PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 64/2019

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2440/2019
Data: 05/08/2019 - Horário: 09:31
Legislativo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., operação de crédito, oferecer garantias e dar outras providências correlatas, até o limite de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

A referida contratação tem por objetivo investimentos em obras de infraestrutura urbana (revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e a revitalização do Parque de Exposições), buscando a criação de infra-estrutura urbana adequada para circulação de pedestres e veículos e a melhoria do transporte público. Com a revitalização do Parque de Exposições, busca-se a melhoria da infra-estrutura para a realização de feiras e exposições, cujos projetos com o conjunto de ações e metas físicas e financeiras detalhadas, serão encaminhados quando da solicitação dos recursos, observando-se o limite autorizado via operação de crédito.

O prazo de carência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo que o prazo máximo de amortização desta ação será de 96 (noventa e seis) meses, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) meses incluindo a carência.

A taxa nominal de juros das operações de empréstimo no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) Modalidade Apoio Financeiro - Aporte é composta da seguinte forma: FEE (% Sobre VF): 2,00% (dois por cento) até o 1º desembolso e Taxa Ativa Efetiva: 5,50% + 100% CDI.

Os parâmetros a serem contratados são os de Pagamento mensal de juros no período de carência através do sistema SAC com amortização mensal.

O Município deixará como garantia para pagamento do contratado, parcelas do FPM até o limite necessário.

Tomando por base os critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Município possui capacidade de pagamento e da mesma forma de endividamento, diante disso, a solvência é considerada boa pelo Sistema Financeiro Nacional.

Tal proposição se deve ao fato de que o Município busca melhorar a infra-estrutura urbana para pedestres e veículos, bem como, junto ao Parque de Exposições visando melhorar o espaço para realização de feiras e exposições, beneficiando assim toda a população de forma direta e indireta.

A presente proposta contribuirá para o desenvolvimento, influenciando no crescimento da economia e, por conseguinte na melhoria da qualidade de vida de toda a população;

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo pato-branquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, tendo em vista o lapso temporal que o mesmo demanda em relação aos procedimentos burocráticos internos que devem ser obedecidos pelo Sistema Financeiro, convocando assim esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias** quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da matéria.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 209/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

	Identificação				PAGAMENTOS													
	Contrato	Data Contratação	Credor	Garantia Principal	Principal 2013	Juros 2013	Principal 2014	Juros 2014	Principal 2015	Juros 2015	Principal 2016	Juros 2016	Principal 2017	Juros 2017	Principal 2018	Juros 2018	Principal 2019	Juros 2019
1	Op 2843 Contrato 54325	17/08/2011	AFPR	FPM	693.241,54	677.315,08	706.473,52	662.409,00	844.476,35	554.848,31	934.468,72	500.159,13	1.071.403,69	358.764,15	1.115.158,75	201.147,37	788.275,75	42.783,66
2	Op 3236 Contrato 63631	21/10/2013	AFPR	FPM				14.449,22	104.221,66	256.369,77	275.147,36	375.019,00	311.792,87	332.943,25	321.966,21	284.216,27	224.124,81	147.240,51
3	Op 3237 Contrato 63632	19/12/2013	AFPR	FPM				140.000,70	274.601,86	498.836,75	580.935,57	511.630,97	655.735,48	420.196,48	673.579,49	338.553,06	468.629,06	181.352,76
4	Op 2842 Contrato 54324	17/11/2011	AFPR	FPM	31.145,69	82.683,06	61.831,24	81.230,75	72.779,72	80.724,66	79.274,64	79.611,01	91.225,75	66.972,09	104.597,58	52.302,68	67.463,80	24.962,16
5	23398-71 - Produrb	31/10/1991	Banco do Brasil - Produrb		250.038,21		468.612,74		515.729,91		205.493,00		94.910,24	-	98.168,95	-	8.417,84	
6	0399.162-84/12	21/10/2013	Caixa Economica Federal	FPM				59.077,01	124.676,08	390.961,40	180.213,68	493.673,72	227.325,39	607.191,36	414.300,17	415.919,01	349.385,37	132.063,71
7	0399.164-01/12	21/10/2013	Caixa Economica Federal	FPM			18.441,56	114.763,70	86.133,34	240.462,72	98.529,88	238.263,84	63.511,19	240.356,07	167.649,85	164.432,01	140.392,07	52.151,87
8	52734 Fonte 616	05/05/2016	BRDE	FPM								28.337,54	-	349.232,50	368.182,40	381.458,59	240.294,23	168.685,96
9	52734 Fonte 617													141.692,85	243.883,82	173.656,29	197.809,49	68.355,50
10	Precatórios	Precatórios	Tribunal de Justiça						6.398.807,03		1.677.809,06		850.672,32		3.749.338,08		1.216.750,68	
11	Provias				268.724,10	6.347,43												
12	Eficiência																145.349,68	
TOTAIS					R$ 1.243.149,74	R$ 768.345,59	R$ 1.255.359,06	R$ 1.071.930,38	R$ 8.421.625,95	R$ 2.022.184,83	R$ 4.031.871,91	R$ 2.227.096,21	R$ 3.396.576,93	R$ 2.527.350,77	R$ 7.256.825,30	R$ 2.011.685,28	R$ 3.846.912,80	R$ 796.996,13
					R$ 2.031.496,33		R$ 2.327.289,44		R$ 10.443.810,78		R$ 6.258.967,12		R$ 5.923.927,70		R$ 9.268.510,58		R$ 4.643.908,93	

TOTAL GERAL PAGO DESDE 2013 R$ 40.897.909,88

Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls 3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

LIMPAR TUDO

Valores em R$ 1.000,00

	Identificação										
	Contrato	Data Contratação	Credor	Garantia Principal	SALDO DEVEDOR	A PAGAR (2019)	2020	2021	2022	2023	2024
1	2843	17/08/2011	AFPR	FPM	2.737,67000	916,10000	1.374,15000	1.134,15000	0,00000	0,00000	0
2	3236	21/10/2013	AFPR	FPM	2.449,92000	379,20000	568,80000	568,80000	568,80000	426,60000	0
3	3237	19/12/2013	AFPR	FPM	737,08000	520,29000	965,34000	804,45000	0,00000	0,00000	0
4	2842	17/11/2011	AFPR	FPM	171,59000	97,17000	145,76000	145,76000	0,00000	0,00000	0
5	23398-71	31/10/1991	Banco do Brasil (Produrb)		578,16000	120,00000	180,00000	180,00000	180,00000	180,00000	180
6	0399.162-84/12	21/10/2013	Caixa Economica Federal	FPM	7.122,67000	526,65000	783,58000	776,78000	769,57000	761,92000	754
7	0399.164-01/12	21/10/2013	Caixa Economica Federal	FPM	2.426,07000	210,06000	312,47000	309,69000	306,73000	303,59000	300
8	52734	05/05/2016	BRDE	FPM	1.147,99000	829,26000	1.147,99000	1.031,85000	917,05000	802,25000	0
TOTAIS					17.371	3.599	5.478	4.951	2.742	2.474	1.234

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 209/2019.

Pato Branco, 08/08/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Relator: Rodrigo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 209/2019.

Pato Branco, 08/08/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Gilson Feitosa

P. 12/08/19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O Vereador infra-assinado **José Gilson Feitosa**, Relator pela Comissão de Orçamento e Finanças, solicita **Parecer Jurídico** ao Projeto de lei nº 209/2019. O pedido justifica-se pois o valor citado no Projeto é significativo para os cofres públicos, além de que é necessário Parecer Técnico sobre a temática. Faz-se o pedido para que posteriormente, esta relatoria possa emitir o Parecer da comissão.

Pato Branco, 12 agosto de 2019

José Gilson Feitosa da Silva-PT
Relator

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

P. 12/08/19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Ao Departamento Contábil
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O Vereador infra-assinado José Gilson Feitosa da Silva-PT, Relator pela Comissão de Orçamento e Finanças, solicita Parecer Contábil referente ao Projeto de lei nº 209/2019. O pedido justifica-se pois o valor citado no Projeto é significativo para os cofres públicos, além de que é necessário Parecer Técnico sobre a temática. Faz-se o pedido para que posteriormente, esta relatoria possa emitir o Parecer da comissão.

Pato Branco, 12 agosto de 2019

José Gilson Feitosa da Silva-PT
Relator

P. 12/08/19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - PSC

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº. 209/2019

O Vereador **Rodrigo José Correia – PSC** relator nomeado para exarar parecer ao Projeto de Lei nº. 209/2019, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências, vem mui respeitosamente requerer parecer jurídico deste, para que posteriormente possa juntamente com a Comissão de Justiça e Redação analisar a matéria e exarar parecer.

Pato Branco 12 de agosto de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 209/2019.

Pato Branco, 08/08/2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Presidente

Relator: Moacir Gregolin

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** lei uc 209/2019.

Pato Branco, 13/08/2019

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 209/2019

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a referida contratação tem por objetivo investimentos em obras de infraestrutura urbana (revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e a revitalização do Parque de Exposições), buscando a criação de infraestrutura urbana adequada para circulação de pedestres e veículos e a melhoria do transporte público, cujos projetos com o conjunto de ações e metas físicas e financeiras detalhadas, serão encaminhados quando da solicitação dos recursos, observando-se o limite autorizado via operação de crédito.

Informa ainda, que o prazo de carência será de 24 meses, contandos a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo que o prazo máximo de amortização desta ação será de 96 (noventa e seis) meses fora a carência.

Esclarece por fim, que a taxa nominal de juros das operações de empréstimo no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) Modalidade Apoio Financeiro – Aporte é composta da seguinte forma: FEE (% sobre VF): 2,00% (dois por cento) até o 1º desembolso e Taxa Ativa Efetiva: 5,50% + 100% CDI.

É o brevíssimo relatório.

O artigo 30 da Constituição da República dispõe que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local. O § 2º, inciso IV do art. 32, o inciso XXX do art. 47 e o inciso IV, do art. 96, ambos, da Lei Orgânica Municipal, atribuem ao prefeito a iniciativa exclusiva de projetos de lei que tratem de matéria orçamentária e que autorizam a abertura de crédito, contrair empréstimos e a realização de operações de crédito. No mesmo sentido a Lei Orgânica Municipal dispõem que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação de empréstimos de interesse do município. Desta forma, estão plenamente fundamentadas a competência e iniciativa do projeto de lei.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13

A competência do Município para dispor sobre essa matéria encontra-se subordinada às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e às Resoluções n.ºs 40 e 43, ambas do Senado Federal, a quem compete, de conformidade com o disposto no art. 52, incisos VII e VIII, da Constituição Federal, dispor sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as concessões de garantias, seus limites e condições de autorização.

Ademais, acerca da contratação de operações de crédito, adotou-se o atendimento das seguintes condições:

a)existência de prévia e expressa autorização para contratação no texto de lei específica;
b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação; observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;
c) consideração do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal que veda as operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, salvo as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, prevê a proposição que o Poder Executivo fica autorizado a ceder em garantia à Caixa Econômica Federal, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o art. 159, inciso I e inciso IV, do art. 167, ambos da Constituição Federal.

A proposição encontra ainda guarida na norma contida no **inciso XXX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco,** que assim preceitua:

"Art. 47. Compete ao Prefeito:

XXX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização da Câmara Municipal;"

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14

A obtenção da contratação do financiamento a que se refere o Projeto de Lei em téla, além de expressa autorização legislativa, estará diretamente vinculada ao atendimento pelo Tomador do Empréstimo (Município de Pato Branco) das disposições consignadas nas normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e as condições impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **especialmente quanto aos ditames consignados nos artigos 32 à 40.**

Assim sendo, após cumpridas as formalidades legais acima enumeradas, que tornem efetivo o financiamento pleiteado**, é que deverá o Município dar atendimento ao que prescreve o § 1º do art. 167 da Constituição Federal, ou seja, consignar no Plano Plurianual o referido investimento, em razão de que o pagamento se dará de forma parcelada, ultrapassando exercícios financeiros subsequentes.**

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, estando a matéria apta a seguir seu trâmite regimental, competindo aos nobres edis a análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 14/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1722/2019

Requerem seja oficiado os Secretários de Planejamento Urbano, Emerson Carlos Michelin e de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, participar de reunião dia 19 de agosto de 2019, pós sessão Ordinária nessa Casa de Leis, com a finalidade de apresentar informações sobre os Projetos de Lei nº 181/2019 e 209/2019.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Fianaças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem sejam oficiado aos Secretários de Planejamento Urbano, **Emerson Carlos Michelin** e de Engenharia e Obras, **Frederico Demário Pimpão** (Rua Arariboia, nº 94, centro, fone: 3225 5334), convidando-os para participar de reunião dia **19 de agosto de 2019**, pós sessão Ordinária nessa Casa de Leis, com a finalidade de apresentar informações sobre os Projetos de Lei nº 181/2019 (Crédito especial R$2.177.441,57 - Reforma do Teatro Naura Rigon) e Projeto de Lei nº 209/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.(Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal R$20.000.000,00).

O pedido justifica-se para embasar parecer desta Comissão, cabe salientar que o Projeto encontra-se em Regime de Urgência nessa Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 14/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1723/2019

Requerem informações referentes ao Projeto de Lei nº209/2019, o qual prevê a abertura de Crédito Especial no valor de R$20.000.000,00.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado o setor competente solicitando informações abaixo elencadas, referentes ao **Projeto de Lei nº 209/2019,** que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Este projeto prevê a abertura de Operação de Crédito no valor de R$20.000.000,00, para obras de infraestrutura urbana e revitalização do Parque de Exposições:

1. Especifique os valores "herdados" das administrações anteriores a 2013 com relação a operações de crédito;
2. Quais financiamentos existem no momento, e destes valores quanto ainda falta para quitar as dívidas com operações de crédito (especificar cada um);
3. Discriminar qual o valor real do possível financiamento discriminado nesse Projeto de Lei, especificando o montante a ser pago com JUROS e ENCARGOS;
4. Cópia das prestações de contas das últimas quatro Expopatos realizadas no município, com documentos comprobatórios;
5. Elencar quais foram os eventos realizados pelo Poder Público/em parceria/e alugados-cedidos para terceiros, realizados no Parque de Exposições nos últimos quatro anos;
6. Dos eventos realizados no Parque, quais geraram lucros com aluguéis para o Município, nos últimos quatro anos, além de especificar os valores arrecadados, com documentos comprobatórios;
7. Demonstrar qual o impacto econômico das Expopatos para a economia do Município, com documentos comprobatórios;
8. Apresentar a ralação das ruas a serem pavimentadas com a verba descrita nesse Projeto de Lei, além de apresentar projeto;
9. Como serão implementadas as revitalizações das vias as quais terão seus passeios públicos construído/reformado, apresentando as prioridades/critérios para tais escolhas, apresentar projeto.

As informações são necessárias para elaboração de Parecer por esta comissão, lembramos que o Projeto encontra-se em Regime de Urgência nessa Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 14/08/2019
PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1724/2019

Requerem seja oficiado ao Banco do Brasil e ao Banco Itaú para que os mesmos informem de há linhas de crédito para obras de infraestrutura urbana, como revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e a revitalização do Parque de Exposição, na cidade de Pato Branco.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Banco do Brasil** (Avenida Tupi - Centro, AG.0495) e ao **Banco Itaú** (R. Guarani, 303 - Centro, 85501-050, AG. 1235), para que os mesmos informem se há linhas de crédito (operação de crédito - empréstimos) para obras de infraestrutura urbana.

Além disso, informar de há interesse em estabelecer proposta para a Prefeitura de Pato Branco nesse sentido.

Importante especificar a taxa nominal de juros das operações de empréstimos, podendo levar em consideração como garantia parcelas do FPM até o limite necessário, levando em conta que o Município possui capacidade de pagamento e, da mesma forma de endividamento, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O pedido tem como base a Mensagem nº64/2019 correspondente ao Projeto de Lei nº 209/2019 (em anexo), protocolado nessa Casa de Leis para análise e votação dessa Casa Legislativa.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** de lei nº 209/2019

Pato Branco, 13/08/2019.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

ASSESSORIA CONTÁBIL

PROJETO DE LEI Nº 209/2019

Vem essa assessoria manifestar-se sobre a solicitação do Vereador José Gilson Feitosa da Silva – fls. 8, ao Projeto de Lei nº 209/2019 que trata de **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."**

Busca o Executivo Municipal autorização deste Legislativo para contratação de operação de crédito com o objetivo de investimentos em obras de infraestrutura urbana (revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e a revitalização do Parque de Exposições), buscando a criação de infraestrutura urbana adequada para circulação de pedestres e veículos e a melhoria do transporte público. Com a revitalização do Parque de Exposições, junto a Caixa Econômica Federal.

Lembramos que a **Lei de Diretrizes Orçamentária** para o Exercício de 2019, Lei nº 5.187, de 30 de julho de 2018, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, aprovada por este Legislativo, autorizou em seus artigos as operações de créditos, que constaram também na Lei Orçamentária para o mesmo exercício.

> **Art. 13.** Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de **operações de crédito** por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.
>
> **Art. 16.** Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.
>
> **Parágrafo único.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de **operações de crédito** não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
>
> **Art. 40.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, **de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita** dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.

A **Lei Orçamentária para 2019**, Lei nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2019, tratou sobre operações de credito nos artigos abaixo transcritos:

> **Art. 9°** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de **operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita** dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.0 101/2000, do Título VI, Capítulo 1, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores podendo, para tanto, realizar **operações de crédito** por antecipação da receita, observadas às normas legais vigentes.

Destacamos que a **Lei de Responsabilidade Fiscal**, Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal trata:

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

...

III – operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

Destacamos que a Assessoria Jurídica exarou parecer as fls. 12/14 e que o valor autorizado neste Projeto de Lei deverá ser considerado como receita no Orçamento vigente ou aberto em créditos adicionais para aprovação dos nobres vereadores, conforme destacado nos artigos 3ºe 4º do projeto.

Cumpridas as formalidades legais, o Projeto estará apto a seguir seu tramite regimental, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente, bem como com o que preceitua a Lei, competindo aos nobres edis a análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 19 de agosto de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
Contadora-CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

ATA Nº 08/2019 REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 14 dias do mês de agosto de 2019, às 15h00, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Políticas Públicas: **Fabrício Preis de Mello - PSD, Moacir Gregolin - MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP (Presidente)** e os assessores parlamentares Neivor Barro, Leandro Lamp e Aline Barão, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão. O Presidente solicitou à assessora Aline Barão para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação dos **Projetos de Lei nº 2/2019**, que estabelece diretriz de acessibilidade a ser observada pelos cemitérios no Município de Pato Branco e dá outras providências; **nº 195/2019**, que Altera redação de Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 4619, de 23 de junho de 2015 e altera as Estratégias, referentes às Metas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Fase II; Ensino Médio 2014-2023; Educação Especial e Inclusiva; Ensino Fundamental Anos Iniciais; Educação Integral no Município de Pato Branco; Educação de Jovens e Adultos Fase I; Educação Profissional; Ensino Superior; Formação e Valorização dos Profissionais da Educação: Desafios e Perspectivas, Gestão Democrática da Educação Municipal e Financiamento da Educação, da Lei Municipal nº 4619, de 23 de junho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Pato Branco para o decênio de 2015/2025; **nº 185/2019**, que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a Semana de Combate ao Feminicídio no Município de Pato Branco e dá outras providências; **nº 209/2019**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências; **nº 57/2019**, que institui no âmbito do município de Pato Branco o Programa de Incentivo para Implementação de Tecnologias Sociais de Captação e Armazenamento de águas pluviais em cisternas e dá outras providências; **nº 210/2019**, que altera dispositivos da Lei nº 4966, de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Pato Branco; **e nº 140/2019**, que institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências. Também foi emitido PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Resolução nº 4/2019**, que institui o Título "Mietta Santiago" no Legislativo de Pato Branco. Ficou decidido que serão apresentadas emendas aos Projetos de Lei nº 140/2019 e 210/2019. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente

Aline Monike Barão
Assessora parlamentar

Fabrício Preis de Mello – PSD
Membro

Moacir Gregolin - MDB
Membro

BANCO DO BRASIL

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 22 Visto

05.60

Ofício 001/2019/ PNG

Pato Branco, 21 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Em atenção a vossa solicitação de informações, proposta pela Comissão de Orçamento e Finança desta Casa de Leis, a cerca da disponibilidade de linhas de crédito para o Setor Público oferecidos pelo Banco do Brasil S.A. com a finalidade de financiamento de obras de infraestrutura urbana, informamos:

1 - O Banco do Brasil dispõe de Solução de Crédito para os municípios brasileiros através do PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL que apoia investimentos em diversos setores, como: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, vigilância sanitária, limpeza pública, defesa civil, iluminação pública, eficiência energética, segurança pública, infraestrutura viária e mobilidade urbana, agricultura, meio ambiente e modernização da gestão.

Essa solução está disponível em duas modalidades que são:

- ***Aquisição de bens e serviços*** – investimentos de baixa complexidade como a aquisição de software, máquinas, equipamentos e veículos, que não envolvam obras civis e projetos;
- ***Projetos de investimentos*** – aplicação de recursos com maior complexidade, que envolvam projetos com valor do financiamento a partir de R$ 1 milhões, inclusive.

As condições financeiras para a modalidade de **Aquisição de Bens e Serviços** é:

Prazos: até 60 meses.

Carência: até 6 meses.

Limite financiável: até 100% dos itens financiáveis.

Garantia: reserva de meio de pagamento (lei autorizadora).

Itens financiáveis: Máquinas, Equipamentos, Veículos, Softwares,

Projetos simplificados de: Modernização da gestão – georreferenciamento. Iluminação pública – estudo luminotécnico.

As condições financeiras para a modalidade de **Projetos de investimentos** é:

Prazos: até 96 meses.

Mod. 0 03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2015 - Grafi Rio

MISTO Papel FSC FSC® C114317

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

Carência: até 12 meses.

Limite financiável: até 100% dos itens financiáveis.

Garantia: reserva de meio de pagamento.

Itens financiáveis: Máquinas, Equipamentos, Veículos, Softwares, Obras civis.

Itens não financiáveis em ambas as modalidades:

- Despesas correntes, conforme Inciso I, §1o, de artigo 35 da LRF.
- Gastos com desapropriação, aquisição e arrendamento de bens imóveis e benfeitorias.
- Máquinas, equipamentos, veículos e bens usados.
- Aquisição de armamentos, em quaisquer de suas modalidades.
- Empreendimentos cuja responsabilidade pela execução e acompanhamento não seja do Ente.
- Restauração e manutenção periódica das vias públicas pavimentadas, em serviços do tipo "operação tapa buraco".

2 - Com relação ao custo da operação, levando em consideração o valor e objeto constantes no projeto de lei 209/2019 (anexo ao ofício), varia entre 172% e 184% do CDI e comissão de contratação de operação à razão de 2% sobre o valor contratado. Considerando que o CDI na data de hoje está em 5,9% a.a. o custo da operação seria de 10,15% a.a. à 10,86% a.a., isso condicionado a análise de risco e de crédito.

Salientamos que comparativamente aos custos que constam na mensagem 64/2019 é de 5,5% + 100% CDI, resultaria nesta data a seguinte equação 5,5% + 5,9% = 11,40% a.a.. Outro ponto que ressaltamos é a diferença da garantia em que no Banco do Brasil é reserva de meio de pagamento, e na concorrência a garantia são as parcelas do FPM.

3 - Manifestamos nesta oportunidade que temos interesse em estabelecer proposta para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, e com base nos dados apresentamos iniciaremos a análise para definição das condições negociais específicas para apresentação formal de proposta nos próximos dias.

Atenciosamente,

Daison Helimar Goldoni
Gerente de Relacionamento

Daison Helimar Goldoni
Mat: 2224633-9
Gerente de Relacionamento

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 69176
Novembro/2015 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

Expectativas de Mercado

16 de agosto de 2019

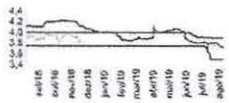
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2019 Há 4 semanas	2019 Há 1 semana	2019 Hoje	2019 Comp. semanal *		2019 Resp. **	2020 Há 4 semanas	2020 Há 1 semana	2020 Hoje	2020 Comp. semanal *		2020 Resp. **	2021 Há 4 semanas	2021 Há 1 semana	2021 Hoje	2021 Comp. semanal *		2021 Resp. **	2022 Há 4 semanas	2022 Há 1 semana	2022 Hoje	2022 Comp. semanal *		2022 Resp. **
IPCA (%)	3,78	3,76	3,71	▼	(2)	116	3,90	3,90	3,90	=	(5)	112	3,75	3,75	3,75	=	(34)	98	3,65	3,50	3,50	=	(3)	86
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,77	3,67	3,70	▲	(1)	43	3,90	3,84	3,90	▲	(1)	42	3,80	3,75	3,80	=	(11)	33	3,70	3,50	3,50	=	(3)	31
PIB (% de crescimento)	0,82	0,81	0,83	▲	(1)	71	2,10	2,10	2,20	▲	(1)	69	2,50	2,50	2,50	=	(107)	51	2,50	2,50	2,50	=	(69)	49
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)	3,75	3,75	3,78	▲	(1)	104	3,80	3,80	3,81	▲	(1)	78	3,85	3,85	3,85	=	(1)	71	3,88	3,90	3,90	=	(1)	72
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	5,50	5,00	5,00	=	(1)	109	5,75	5,50	5,50	=	(3)	103	7,00	7,00	7,00	=	(9)	97	7,00	7,00	7,00	=	(4)	77
IGP-M (%)	6,63	6,61	6,28	▼	(3)	68	4,11	4,09	4,11	▲	(1)	62	4,00	4,00	4,00	=	(1)	48	3,99	3,99	3,93	▼	(1)	42
Preços Administrados (%)	4,94	4,92	4,80	▼	(1)	31	4,43	4,40	4,40	=	(2)	30	4,00	4,00	4,00	=	(107)	24	3,75	3,75	3,75	=	(19)	21
Produção Industrial (% de crescimento)	0,66	0,19	0,15	▼	(4)	18	3,00	2,75	2,50	▼	(1)	14	3,00	3,00	3,00	▼	(1)	11	3,00	2,75	2,50	▼	(1)	12
Conta Corrente (US$ bilhões)	-23,00	-22,00	-22,25	▲	(1)	28	-32,80	-32,50	-31,47	▲	(1)	25	-40,00	-38,15	-40,00	▼	(3)	18	-46,00	-45,00	-45,00	=	(1)	17
Balança Comercial (US$ bilhões)	51,00	52,00	52,00	=	(1)	30	46,50	47,60	48,03	▲	(3)	26	47,00	46,00	46,97	=	(1)	17	46,66	46,97	46,97	=	(2)	16
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	85,00	85,00	85,00	=	(8)	28	84,20	85,28	84,68	▼	(2)	26	86,72	88,00	87,42	▼	(3)	16	84,80	90,00	86,20	▼	(1)	17
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,10	56,10	56,50	▲	(1)	25	58,30	58,63	58,53	▼	(2)	24	61,20	61,68	61,50	▼	(1)	23	62,30	61,80	61,75	▼	(2)	18
Resultado Primário (% do PIB)	-1,40	-1,30	-1,34	▼	(1)	28	-1,00	-1,00	-1,00	=	(8)	26	-0,20	-0,40	-0,40	=	(1)	21	0,25	0,20	0,20	=	(1)	19
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,40	-6,25	-6,20	▲	(2)	22	-6,05	-6,00	-5,98	▲	(2)	21	-5,80	-5,80	-5,80	▲	(1)	16	-5,30	-5,40	-5,45	▼	(1)	14

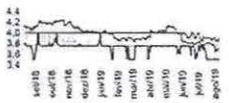
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

2019 — 2020 — 2021 — 2022

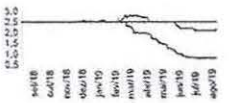
IPCA (%)



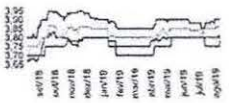
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)



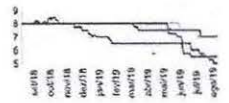
PIB (% de crescimento)



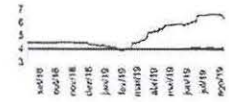
Taxa de câmbio - fim de período (R$/US$)



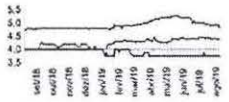
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)



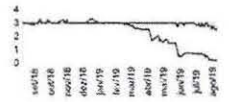
IGP-M (%)



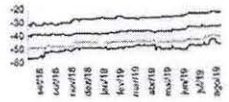
Preços Administrados (%)



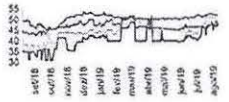
Produção Industrial (% de crescimento)



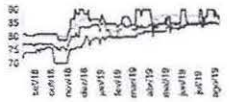
Conta Corrente (US$ bilhões)



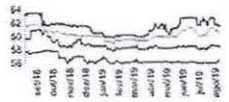
Balança Comercial (US$ bilhões)



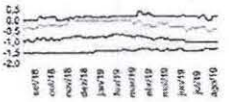
Investimento Direto no País (US$ bilhões)



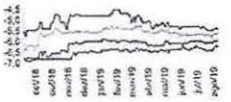
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)



Resultado Primário (% do PIB)



Resultado Nominal (% do PIB)



Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 25
Visto

Ata nº 20/2019
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças

Aos vinte e um dias de agosto de 2019, reuniram-se na Sala de Reuniões os senhores vereadores José Gilson Feitosa da Silva, Rodrigo José Correia e Claudemir Zanco, assim como, o Secretário Mauro Sbarain, servidores Cleverson Malagi, Marcelo Giasson e Paulo das Asistência Social. No primeiro momento foram tiradas dúvidas à respeito do Projeto de Lei 190-2019, o qual encontra-se tramitando nessa Comissão. Paulo irá protocolar as licitações desertas as quais embasaram a licitação por dispensa na sequência, assim como todas os documentos comprobatórios. Na sequência iniciaram os debates referentes ao Projeto de Lei 209-2019, o qual trata de Operação de Crédito a ser estabelecido com a Caixa Econômica Federal, Gilson Feitosa questionou as respostas do requerimento n 1723-2019, o qual foi protocolado dia 14 de agosto e até o momento não tem resposta. Os representantes do executivo informaram que aguardam resposta de outras secretarias para protocolar nessa Casa de Leis. Além disso, Gilson questiona os mesmos informando que as tabelas anexas ao Projeto estão desatualizadas, não constando especificamente os R$2.000.000,00 de operação de crédito do Banco do Brasil. Marcelo ficou de anexar documentos ao Projeto,referentes aos créditos devedores atualizados do município desde 2006. Foi questionado se foi cantactado outros bancos a fim de solicitar informações, Malagi informou que Carlos Lopes é quem poderia informar melhor isso. Giasson informou que a tratativa de valores, prazo, juros, tudo deve ser solicitado ao Carlos Lopes. Ficou estabelecido que será solicitado cópia dos e-mails entre o Secretário Carlos Lopes e o responsável pela Caixa Econômica referente as tratativas que possibilitaram a elaboração das tabelas encaminhadas junto ao Projeto citado. Outro requerimento será protocolado, a sim de convidar o Secretário Carlos Lopes para reunião pós sessão dia 26-08-2019. Sem mais para o momento foi lavrada ata, onde os abaixo a subcreveram.

Pato Branco, 21 de agosto de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Claudemir Zanco – PDT
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

RETIRADO
Data 21/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1788/2019

Requerem à Mesa Diretora desta Casa de Leis que coloque em deliberação a suspenção do regime de urgência referente ao Projeto de Lei nº 209/2019, o qual trata de operação de crédito a ser estabelecida com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o limite de R$ 20.000.000,00.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem à Mesa Diretora desta Casa de Leis que coloque em deliberação a **suspenção do regime de urgência** referente ao **Projeto de Lei nº 209/2019**, o qual trata de operação de crédito a ser estabelecida com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o limite de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O pedido justifica-se tendo em vista o Ofício 001/2019/PNG protocolado pelo Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil, em resposta ao Requerimento nº1724/2019 de autoria dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças. O Ofício apresenta proposta de operação de crédito MAIS vantajosa, informando que o Banco do Brasil dispõe de crédito através do "Programa Eficiência Municipal", além de que o percentual apresentado de taxas é MENOR.

Com isso conclui-se que o projeto deva ser melhor debatido, tendo em vista o virtuoso valor final da operação de crédito, além de primar pela economicidade e transparência na gestão pública.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 21 de agosto de 2019.

CONTRÁRIO

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

CONTRÁRIO
Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Membro

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 21/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1798/2019

Requerem seja oficiado o Secretário Executivo Calos Lopes, convidando-o para participar de reunião dia 26 de agosto de 2019, pós sessão Ordinária nessa Casa de Leis, com a finalidade de apresentar informações sobre os Projetos de Lei nº 209/2019.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Fianaças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado o Secretário Executivo Calos Lopes, convidando-o para participar de reunião dia **26 de agosto de 2019**, pós sessão Ordinária nessa Casa de Leis, com a finalidade de apresentar informações sobre os Projetos de Lei nº 209/2019 (Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal R$20.000.000,00).

O pedido justifica-se para embasar parecer desta Comissão, cabe salientar que o Projeto encontra-se em Regime de Urgência nessa Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 21 de agosto de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

Pato Branco (PR), 21 de Agosto de 2019.

Prezado Senhor,

Programa Eficiência Municipal - O Banco do Brasil vem, por meio deste, informar a disponibilidade de uma nova solução de crédito para seu Município.

2. O Programa Eficiência Municipal é uma solução de crédito voltada para os Municípios e que apoia investimentos em diversos setores, como: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, vigilância sanitária, limpeza pública, defesa civil, iluminação pública, eficiência energética, segurança pública, infraestrutura viária e mobilidade urbana, agricultura, meio ambiente e modernização da gestão.

3. Informamos que a nova solução de crédito está disponível para seu Município através de duas modalidades:

- ***Aquisição de bens e serviços*** – investimentos de baixa complexidade como a aquisição de software, máquinas, equipamentos e veículos, que não envolvam obras civis e projetos;
- ***Projetos de investimentos*** – aplicação de recursos com maior complexidade, que envolvam projetos com valor do financiamento a partir de R$ 1 milhão, inclusive.

4. As condições financeiras para a modalidade de **Aquisição de Bens e Serviços** é:

Prazos: até 60 meses.

Carência: até 6 meses.

Limite financiável: até 100% dos itens financiáveis.

Garantia: reserva de meio de pagamento (lei autorizadora).

Itens financiáveis: Máquinas, Equipamentos, Veículos, Softwares,

Projetos simplificados de: Modernização da gestão – georreferenciamento.
Iluminação pública – estudo luminotécnico.

209 -

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

As condições financeiras para a modalidade de **Projetos de investimentos** é:

Prazos: até 96 meses.

Carência: até 12 meses.

Limite financiável: até 100% dos itens financiáveis.

Garantia: reserva de meio de pagamento.

Itens financiáveis: Máquinas, Equipamentos, Veículos, Softwares, Obras civis.

Itens **NÃO** financiáveis em ambas as modalidades:

- Despesas correntes, conforme Inciso I, §1o, de artigo 35 da LRF.

- Gastos com desapropriação, aquisição e arrendamento de bens imóveis e benfeitorias.

- Máquinas, equipamentos, veículos e bens usados.

- Aquisição de armamentos, em quaisquer de suas modalidades.

- Empreendimentos cuja responsabilidade pela execução e acompanhamento não seja do Ente.

- Restauração e manutenção periódica das vias públicas pavimentadas, em serviços do tipo "operação tapa buraco".

5. Com relação ao custo da operação indicada pelo Município, levando em consideração o valor e objeto Obras de infraestrutura urbana (revitalização e pavimetação de ruas, reforma e construção de calçadas e revitalização do Parque de exposições) a taxa de juros varia entre 172% e 184% do CDI e comissão de contratação de operação à razão de 2% sobre o valor contratado. Considerando que o CDI na data de hoje está em 5,9% a.a. o custo da operação seria de 10,15% a.a. à 10,86% a.a., isso condicionado a análise de risco e de crédito, que já está em andamento.

4,25% - s/p. 72% CDI
5,9% - CDI
10,15%

* Sem análise projeto
* 20 dias p/ análise p/ contrato
Registro STN

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

6. Conte com o apoio do Banco do Brasil como parceiro na implementação de políticas públicas e na promoção do desenvolvimento socioeconômico do seu município. Para mais informações, procure o seu Gerente.

Atenciosamente,

Banco do Brasil S.A.

Agência Setor Público Curitiba (PR)

DAISON HELMAR GOLDONI
Gerente de Relacionamento
(46) 3220-1453
(46) 98821-5345

Exmo Senhor Prefeito
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Valor	R$ 20.000.000,00		
CDI		5,9 a.a	a.m.
Taxa BB	172 % do CDI	**10,15**	**0,85**
Taxa CEF	CDI + 5,30	**11,20**	**0,93**
BB	R$ 9.048.633,33		
Caixa	R$ 11.106.666,67		
Diferença	-R$ 2.058.033,33	**-18,5**	

	BB			
	Capital	Juro	Valor Parcela	Saldo
1	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
2	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
3	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
4	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
5	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
6	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
7	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
8	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
9	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
10	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
11	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
12	R$ 0,00	R$ 169.133,33	**R$ 169.133,33**	R$ 20.000.000,00
13	R$ 238.095,24	R$ 167.119,84	**R$ 405.215,08**	R$ 19.761.904,76
14	R$ 238.095,24	R$ 165.106,35	**R$ 403.201,59**	R$ 19.523.809,52
15	R$ 238.095,24	R$ 163.092,86	**R$ 401.188,10**	R$ 19.285.714,29
16	R$ 238.095,24	R$ 161.079,37	**R$ 399.174,60**	R$ 19.047.619,05
17	R$ 238.095,24	R$ 159.065,87	**R$ 397.161,11**	R$ 18.809.523,81
18	R$ 238.095,24	R$ 157.052,38	**R$ 395.147,62**	R$ 18.571.428,57
19	R$ 238.095,24	R$ 155.038,89	**R$ 393.134,13**	R$ 18.333.333,33
20	R$ 238.095,24	R$ 153.025,40	**R$ 391.120,63**	R$ 18.095.238,10
21	R$ 238.095,24	R$ 151.011,90	**R$ 389.107,14**	R$ 17.857.142,86
22	R$ 238.095,24	R$ 148.998,41	**R$ 387.093,65**	R$ 17.619.047,62
23	R$ 238.095,24	R$ 146.984,92	**R$ 385.080,16**	R$ 17.380.952,38
24	R$ 238.095,24	R$ 144.971,43	**R$ 383.066,67**	R$ 17.142.857,14
25	R$ 238.095,24	R$ 142.957,94	**R$ 381.053,17**	R$ 16.904.761,90
26	R$ 238.095,24	R$ 140.944,44	**R$ 379.039,68**	R$ 16.666.666,67
27	R$ 238.095,24	R$ 138.930,95	**R$ 377.026,19**	R$ 16.428.571,43
28	R$ 238.095,24	R$ 136.917,46	**R$ 375.012,70**	R$ 16.190.476,19
29	R$ 238.095,24	R$ 134.903,97	**R$ 372.999,21**	R$ 15.952.380,95
30	R$ 238.095,24	R$ 132.890,48	**R$ 370.985,71**	R$ 15.714.285,71
31	R$ 238.095,24	R$ 130.876,98	**R$ 368.972,22**	R$ 15.476.190,48
32	R$ 238.095,24	R$ 128.863,49	**R$ 366.958,73**	R$ 15.238.095,24
33	R$ 238.095,24	R$ 126.850,00	**R$ 364.945,24**	R$ 15.000.000,00
34	R$ 238.095,24	R$ 124.836,51	**R$ 362.931,75**	R$ 14.761.904,76
35	R$ 238.095,24	R$ 122.823,02	**R$ 360.918,25**	R$ 14.523.809,52
36	R$ 238.095,24	R$ 120.809,52	**R$ 358.904,76**	R$ 14.285.714,29
37	R$ 238.095,24	R$ 118.796,03	**R$ 356.891,27**	R$ 14.047.619,05
38	R$ 238.095,24	R$ 116.782,54	**R$ 354.877,78**	R$ 13.809.523,81

	Caixa		
Capital	Juros	Valor Parcela	Saldo
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 0,00	R$ 186.666,67	**R$ 186.666,67**	R$ 20.000.000,00
R$ 277.777,78	R$ 184.074,07	**R$ 461.851,85**	R$ 19.722.222,22
R$ 277.777,78	R$ 181.481,48	**R$ 459.259,26**	R$ 19.444.444,44
R$ 277.777,78	R$ 178.888,89	**R$ 456.666,67**	R$ 19.166.666,67
R$ 277.777,78	R$ 176.296,30	**R$ 454.074,07**	R$ 18.888.888,89
R$ 277.777,78	R$ 173.703,70	**R$ 451.481,48**	R$ 18.611.111,11
R$ 277.777,78	R$ 171.111,11	**R$ 448.888,89**	R$ 18.333.333,33
R$ 277.777,78	R$ 168.518,52	**R$ 446.296,30**	R$ 18.055.555,56
R$ 277.777,78	R$ 165.925,93	**R$ 443.703,70**	R$ 17.777.777,78
R$ 277.777,78	R$ 163.333,33	**R$ 441.111,11**	R$ 17.500.000,00
R$ 277.777,78	R$ 160.740,74	**R$ 438.518,52**	R$ 17.222.222,22
R$ 277.777,78	R$ 158.148,15	**R$ 435.925,93**	R$ 16.944.444,44
R$ 277.777,78	R$ 155.555,56	**R$ 433.333,33**	R$ 16.666.666,67
R$ 277.777,78	R$ 152.962,96	**R$ 430.740,74**	R$ 16.388.888,89
R$ 277.777,78	R$ 150.370,37	**R$ 428.148,15**	R$ 16.111.111,11

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto.

39	R$ 238.095,24	R$ 114.769,05	**R$ 352.864,29**	R$ 13.571.428,57
40	R$ 238.095,24	R$ 112.755,56	**R$ 350.850,79**	R$ 13.333.333,33
41	R$ 238.095,24	R$ 110.742,06	**R$ 348.837,30**	R$ 13.095.238,10
42	R$ 238.095,24	R$ 108.728,57	**R$ 346.823,81**	R$ 12.857.142,86
43	R$ 238.095,24	R$ 106.715,08	**R$ 344.810,32**	R$ 12.619.047,62
44	R$ 238.095,24	R$ 104.701,59	**R$ 342.796,83**	R$ 12.380.952,38
45	R$ 238.095,24	R$ 102.688,10	**R$ 340.783,33**	R$ 12.142.857,14
46	R$ 238.095,24	R$ 100.674,60	**R$ 338.769,84**	R$ 11.904.761,90
47	R$ 238.095,24	R$ 98.661,11	**R$ 336.756,35**	R$ 11.666.666,67
48	R$ 238.095,24	R$ 96.647,62	**R$ 334.742,86**	R$ 11.428.571,43
49	R$ 238.095,24	R$ 94.634,13	**R$ 332.729,37**	R$ 11.190.476,19
50	R$ 238.095,24	R$ 92.620,63	**R$ 330.715,87**	R$ 10.952.380,95
51	R$ 238.095,24	R$ 90.607,14	**R$ 328.702,38**	R$ 10.714.285,71
52	R$ 238.095,24	R$ 88.593,65	**R$ 326.688,89**	R$ 10.476.190,48
53	R$ 238.095,24	R$ 86.580,16	**R$ 324.675,40**	R$ 10.238.095,24
54	R$ 238.095,24	R$ 84.566,67	**R$ 322.661,90**	R$ 10.000.000,00
55	R$ 238.095,24	R$ 82.553,17	**R$ 320.648,41**	R$ 9.761.904,76
56	R$ 238.095,24	R$ 80.539,68	**R$ 318.634,92**	R$ 9.523.809,52
57	R$ 238.095,24	R$ 78.526,19	**R$ 316.621,43**	R$ 9.285.714,29
58	R$ 238.095,24	R$ 76.512,70	**R$ 314.607,94**	R$ 9.047.619,05
59	R$ 238.095,24	R$ 74.499,21	**R$ 312.594,44**	R$ 8.809.523,81
60	R$ 238.095,24	R$ 72.485,71	**R$ 310.580,95**	R$ 8.571.428,57
61	R$ 238.095,24	R$ 70.472,22	**R$ 308.567,46**	R$ 8.333.333,33
62	R$ 238.095,24	R$ 68.458,73	**R$ 306.553,97**	R$ 8.095.238,10
63	R$ 238.095,24	R$ 66.445,24	**R$ 304.540,48**	R$ 7.857.142,86
64	R$ 238.095,24	R$ 64.431,75	**R$ 302.526,98**	R$ 7.619.047,62
65	R$ 238.095,24	R$ 62.418,25	**R$ 300.513,49**	R$ 7.380.952,38
66	R$ 238.095,24	R$ 60.404,76	**R$ 298.500,00**	R$ 7.142.857,14
67	R$ 238.095,24	R$ 58.391,27	**R$ 296.486,51**	R$ 6.904.761,90
68	R$ 238.095,24	R$ 56.377,78	**R$ 294.473,02**	R$ 6.666.666,67
69	R$ 238.095,24	R$ 54.364,29	**R$ 292.459,52**	R$ 6.428.571,43
70	R$ 238.095,24	R$ 52.350,79	**R$ 290.446,03**	R$ 6.190.476,19
71	R$ 238.095,24	R$ 50.337,30	**R$ 288.432,54**	R$ 5.952.380,95
72	R$ 238.095,24	R$ 48.323,81	**R$ 286.419,05**	R$ 5.714.285,71
73	R$ 238.095,24	R$ 46.310,32	**R$ 284.405,56**	R$ 5.476.190,48
74	R$ 238.095,24	R$ 44.296,83	**R$ 282.392,06**	R$ 5.238.095,24
75	R$ 238.095,24	R$ 42.283,33	**R$ 280.378,57**	R$ 5.000.000,00
76	R$ 238.095,24	R$ 40.269,84	**R$ 278.365,08**	R$ 4.761.904,76
77	R$ 238.095,24	R$ 38.256,35	**R$ 276.351,59**	R$ 4.523.809,52
78	R$ 238.095,24	R$ 36.242,86	**R$ 274.338,10**	R$ 4.285.714,29

R$ 277.777,78	R$ 147.777,78	**R$ 425.555,56**	R$ 15.833.333,33
R$ 277.777,78	R$ 145.185,19	**R$ 422.962,96**	R$ 15.555.555,56
R$ 277.777,78	R$ 142.592,59	**R$ 420.370,37**	R$ 15.277.777,78
R$ 277.777,78	R$ 140.000,00	**R$ 417.777,78**	R$ 15.000.000,00
R$ 277.777,78	R$ 137.407,41	**R$ 415.185,19**	R$ 14.722.222,22
R$ 277.777,78	R$ 134.814,81	**R$ 412.592,59**	R$ 14.444.444,44
R$ 277.777,78	R$ 132.222,22	**R$ 410.000,00**	R$ 14.166.666,67
R$ 277.777,78	R$ 129.629,63	**R$ 407.407,41**	R$ 13.888.888,89
R$ 277.777,78	R$ 127.037,04	**R$ 404.814,81**	R$ 13.611.111,11
R$ 277.777,78	R$ 124.444,44	**R$ 402.222,22**	R$ 13.333.333,33
R$ 277.777,78	R$ 121.851,85	**R$ 399.629,63**	R$ 13.055.555,56
R$ 277.777,78	R$ 119.259,26	**R$ 397.037,04**	R$ 12.777.777,78
R$ 277.777,78	R$ 116.666,67	**R$ 394.444,44**	R$ 12.500.000,00
R$ 277.777,78	R$ 114.074,07	**R$ 391.851,85**	R$ 12.222.222,22
R$ 277.777,78	R$ 111.481,48	**R$ 389.259,26**	R$ 11.944.444,44
R$ 277.777,78	R$ 108.888,89	**R$ 386.666,67**	R$ 11.666.666,67
R$ 277.777,78	R$ 106.296,30	**R$ 384.074,07**	R$ 11.388.888,89
R$ 277.777,78	R$ 103.703,70	**R$ 381.481,48**	R$ 11.111.111,11
R$ 277.777,78	R$ 101.111,11	**R$ 378.888,89**	R$ 10.833.333,33
R$ 277.777,78	R$ 98.518,52	**R$ 376.296,30**	R$ 10.555.555,56
R$ 277.777,78	R$ 95.925,93	**R$ 373.703,70**	R$ 10.277.777,78
R$ 277.777,78	R$ 93.333,33	**R$ 371.111,11**	R$ 10.000.000,00
R$ 277.777,78	R$ 90.740,74	**R$ 368.518,52**	R$ 9.722.222,22
R$ 277.777,78	R$ 88.148,15	**R$ 365.925,93**	R$ 9.444.444,44
R$ 277.777,78	R$ 85.555,56	**R$ 363.333,33**	R$ 9.166.666,67
R$ 277.777,78	R$ 82.962,96	**R$ 360.740,74**	R$ 8.888.888,89
R$ 277.777,78	R$ 80.370,37	**R$ 358.148,15**	R$ 8.611.111,11
R$ 277.777,78	R$ 77.777,78	**R$ 355.555,56**	R$ 8.333.333,33
R$ 277.777,78	R$ 75.185,19	**R$ 352.962,96**	R$ 8.055.555,56
R$ 277.777,78	R$ 72.592,59	**R$ 350.370,37**	R$ 7.777.777,78
R$ 277.777,78	R$ 70.000,00	**R$ 347.777,78**	R$ 7.500.000,00
R$ 277.777,78	R$ 67.407,41	**R$ 345.185,19**	R$ 7.222.222,22
R$ 277.777,78	R$ 64.814,81	**R$ 342.592,59**	R$ 6.944.444,44
R$ 277.777,78	R$ 62.222,22	**R$ 340.000,00**	R$ 6.666.666,67
R$ 277.777,78	R$ 59.629,63	**R$ 337.407,41**	R$ 6.388.888,89
R$ 277.777,78	R$ 57.037,04	**R$ 334.814,81**	R$ 6.111.111,11
R$ 277.777,78	R$ 54.444,44	**R$ 332.222,22**	R$ 5.833.333,33
R$ 277.777,78	R$ 51.851,85	**R$ 329.629,63**	R$ 5.555.555,56
R$ 277.777,78	R$ 49.259,26	**R$ 327.037,04**	R$ 5.277.777,78
R$ 277.777,78	R$ 46.666,67	**R$ 324.444,44**	R$ 5.000.000,00

Câmara Mun. de São Bento do Norte
Fls. 32
Visto

79	R$ 238.095,24	R$ 34.229,37	**R$ 272.324,60**	R$ 4.047.619,05
80	R$ 238.095,24	R$ 32.215,87	**R$ 270.311,11**	R$ 3.809.523,81
81	R$ 238.095,24	R$ 30.202,38	**R$ 268.297,62**	R$ 3.571.428,57
82	R$ 238.095,24	R$ 28.188,89	**R$ 266.284,13**	R$ 3.333.333,33
83	R$ 238.095,24	R$ 26.175,40	**R$ 264.270,63**	R$ 3.095.238,10
84	R$ 238.095,24	R$ 24.161,90	**R$ 262.257,14**	R$ 2.857.142,86
85	R$ 238.095,24	R$ 22.148,41	**R$ 260.243,65**	R$ 2.619.047,62
86	R$ 238.095,24	R$ 20.134,92	**R$ 258.230,16**	R$ 2.380.952,38
87	R$ 238.095,24	R$ 18.121,43	**R$ 256.216,67**	R$ 2.142.857,14
88	R$ 238.095,24	R$ 16.107,94	**R$ 254.203,17**	R$ 1.904.761,90
89	R$ 238.095,24	R$ 14.094,44	**R$ 252.189,68**	R$ 1.666.666,67
90	R$ 238.095,24	R$ 12.080,95	**R$ 250.176,19**	R$ 1.428.571,43
91	R$ 238.095,24	R$ 10.067,46	**R$ 248.162,70**	R$ 1.190.476,19
92	R$ 238.095,24	R$ 8.053,97	**R$ 246.149,21**	R$ 952.380,95
93	R$ 238.095,24	R$ 6.040,48	**R$ 244.135,71**	R$ 714.285,71
94	R$ 238.095,24	R$ 4.026,98	**R$ 242.122,22**	R$ 476.190,48
95	R$ 238.095,24	R$ 2.013,49	**R$ 240.108,73**	R$ 238.095,24
96	R$ 238.095,24	-R$ 0,00	**R$ 238.095,24**	-R$ 0,00
		R$ 9.048.633,33		

+ 20.000.000,00

R$ 277.777,78	R$ 44.074,07	**R$ 321.851,85**	R$ 4.722.222,22
R$ 277.777,78	R$ 41.481,48	**R$ 319.259,26**	R$ 4.444.444,44
R$ 277.777,78	R$ 38.888,89	**R$ 316.666,67**	R$ 4.166.666,67
R$ 277.777,78	R$ 36.296,30	**R$ 314.074,07**	R$ 3.888.888,89
R$ 277.777,78	R$ 33.703,70	**R$ 311.481,48**	R$ 3.611.111,11
R$ 277.777,78	R$ 31.111,11	**R$ 308.888,89**	R$ 3.333.333,33
R$ 277.777,78	R$ 28.518,52	**R$ 306.296,30**	R$ 3.055.555,56
R$ 277.777,78	R$ 25.925,93	**R$ 303.703,70**	R$ 2.777.777,78
R$ 277.777,78	R$ 23.333,33	**R$ 301.111,11**	R$ 2.500.000,00
R$ 277.777,78	R$ 20.740,74	**R$ 298.518,52**	R$ 2.222.222,22
R$ 277.777,78	R$ 18.148,15	**R$ 295.925,93**	R$ 1.944.444,44
R$ 277.777,78	R$ 15.555,56	**R$ 293.333,33**	R$ 1.666.666,67
R$ 277.777,78	R$ 12.962,96	**R$ 290.740,74**	R$ 1.388.888,89
R$ 277.777,78	R$ 10.370,37	**R$ 288.148,15**	R$ 1.111.111,11
R$ 277.777,78	R$ 7.777,78	**R$ 285.555,56**	R$ 833.333,33
R$ 277.777,78	R$ 5.185,19	**R$ 282.962,96**	R$ 555.555,56
R$ 277.777,78	R$ 2.592,59	**R$ 280.370,37**	R$ 277.777,78
R$ 277.777,78	R$ 0,00	**R$ 277.777,78**	R$ 0,00
R$ 277.777,78	**R$ 11.106.666,67**		

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 33
Visto

REGOV - CASCAVEL
Cronograma de desembolso

Anexo à Proposta Firme
Valores em R$ 1,00

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR	Informações Financeiras		Períodos	
Nº SIAPF	0529463-02	Taxas e Valores		Assinatura	set/19
PROGRAMA	FINISA	encargos previstos	11%	Nº Liberações	4
		Financiamento	20.000.000,00	Prazo Carência	12
EMPREENDIMENTO	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	Contrapartida	-	Prazo Amortização	84
		Investimento	20.000.000,00	Prazo Total	96
CARTA-CONSULTA	0				

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Encargos (a)	Amortização (b)	Total (a+b)
2019	-	5.000.000,00	-	-	-
2020	-	15.000.000,00	1.517.937,28	714.285,71	2.232.223,00
2021	-	-	2.013.516,72	2.857.142,86	4.870.659,58
2022	-	-	1.686.391,05	2.857.142,86	4.543.533,90
2023	-	-	1.361.942,51	2.857.142,86	4.219.085,36
2024	-	-	1.049.849,99	2.857.142,86	3.906.992,84
2025	-	-	724.783,65	2.857.142,86	3.581.926,50
2026	-	-	410.425,86	2.857.142,86	3.267.568,72
2027	-	-	100.083,78	2.142.857,14	2.242.940,92
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
Totais	**-**	**20.000.000,00**	**8.864.930,83**	**20.000.000,00**	**28.864.930,83**

AUGUSTINHO ZUCCHI

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

REGOV - CASCAVEL
Cronograma de desembolso

Anexo à Proposta Firme
Valores em R$ 1,00

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR	Informações Financeiras		Períodos	
Nº SIAPF	0529463-02	Taxas e Valores		Assinatura	**set/19**
PROGRAMA	FINISA	encargos previstos	11%	Nº Liberações	**4**
		Financiamento	20.000.000,00	Prazo Carência	**24**
EMPREENDIMENTO	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	Contrapartida	-	Prazo Amortização	**96**
		Investimento	20.000.000,00	Prazo Total	**120**
CARTA-CONSULTA	0				

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Encargos (a)	Amortização (b)	Total (a+b)
2019	-	5.000.000,00	-	-	-
2020	-	15.000.000,00	1.524.424,19	-	1.524.424,19
2021	-	-	2.234.290,52	625.000,00	2.859.290,52
2022	-	-	2.033.466,55	2.500.000,00	4.533.466,55
2023	-	-	1.747.411,77	2.500.000,00	4.247.411,77
2024	-	-	1.476.493,12	2.500.000,00	3.976.493,12
2025	-	-	1.187.735,47	2.500.000,00	3.687.735,47
2026	-	-	914.834,71	2.500.000,00	3.414.834,71
2027	-	-	641.753,75	2.500.000,00	3.141.753,75
2028	-	-	359.933,49	2.500.000,00	2.859.933,49
2029	-	-	86.672,34	1.875.000,00	1.961.672,34
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
Totais	**-**	**20.000.000,00**	**12.207.015,93**	**20.000.000,00**	**32.207.015,93**

AUGUSTINHO ZUCCHI

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Ata nº 21/2019
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças

Aos vinte e sete dias de agosto de 2019, reuniram-se na Sala de Reuniões os senhores vereadores José Gilson Feitosa da Silva, Rodrigo José Correia e Claudemir Zanco, assim como, o Secretário Carlos Lopes e o servidor Enio Ruaro, a fim de debater o Projeto de Lei 209-2019, o qual trata de Operação de Crédito a ser estabelecido com a Caixa Econômica Federal. Gilson questionou a falta de resposta ao requerimento n 1723-2019, ficaram de protocolar a resposta o quanto antes. Carlos Lopes explicou que na Caixa é mais vantajoso, pois, é fixa a CDI e seu percentual, já no BB essas taxas e juros são variáveis. Lopes informou que já tinham os cálculos do BB antes mesmo de encaminhar as propostas para o Legislativo. O Secretário informou que solicitou novo orçamento com a Caixa, baixado o tempo de amortização, apresentando nova tabela na reunião. Gilson fez as contas e chegou à conclusão que na Caixa com base nessa nova tabela acrescentaria um total de juro mais de três milhões de reais, indagou Lopes sobre as vantagens de aderir a um financiamento com juros nesse valor, Lopes informou que SIM, é mais vantajosa essa proposta. Gilson questionou se foi solicitado orçamento para outros bancos, Lopes informou que o Prefeito prefere que sejam trabalhados com bancos públicos, e que foi realizado contato com o BRDE e também com o Banco do Brasil. Gilson questionou se há proposta formal dos bancos, Lopes informou que tem o papel em mãos (e-mail do BNDE), mas que seria necessário protocolar requerimento solicitando, o documento é assinado por Flavio Fernando Leonardes, datado de 31-07-2019. Será anexado ao Projeto a proposta formal do BB. Gilson informou que no seu entendimento, o BB ainda não formalizou proposta com a Prefeitura, diante da ausência solicitação da mesma. O Secretário deixou documentos, assim como a tabela da proposta do BB, encaminhada a Prefeitura antes mesmo do Projeto 209-2019 ser protocolado nessa Casa de Leis, na qual consta a taxa BB 172% do CDI de 10,15 a 0,85 e da taxa Caixa CDI + 5,3 + 11,20 a 0,93. Sem mais para o momento foi lavrada ata, onde os abaixo a subcreveram. Pato Branco, 27 de agosto de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Claudemir Zanco – PDT
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REJEITADO
26/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1813/2019

Requer à Mesa Diretora desta Casa de Leis que coloque em deliberação a quebra do regime de urgência referente ao Projeto de Lei nº 209/2019, o qual trata de operação de crédito a ser estabelecida com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o limite de R$ 20.000.000,00.

O vereador **José Gilson Feitosa- PT** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Mesa Diretora desta Casa de Leis que coloque em deliberação a **quebra do regime de urgência** referente ao **Projeto de Lei nº 209/2019**, o qual trata de operação de crédito a ser estabelecida com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o limite de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O pedido justifica-se tendo em vista o Ofício 001/2019/PNG protocolado pelo Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil, em resposta ao Requerimento nº1724/2019 de autoria dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças. O Ofício apresenta proposta de operação de crédito mais vantajosa, informando que o Banco do Brasil dispõe de crédito através do "Programa Eficiência Municipal", além de que o percentual apresentado de taxas é menor.

Com isso conclui-se que o projeto deva ser melhor debatido, tendo em vista o virtuoso valor final da operação de crédito, além de primar pela economicidade e transparência na gestão pública.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de agosto de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 28/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1844/2019

Requer informe se foi contactado outros bancos com vistas à contratação de financiamento com o mesmo objeto descrito no Projeto de Lei nº209/2019, o qual prevê a abertura de Operação de Crédito no valor de R$20.000.000,00, para obras de infraestrutura urbana.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva** - PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que seja oficiado ao Executivo Municipal, que informe se foi contactado outros bancos com vistas à contratação de financiamento com o mesmo objeto descrito no Projeto de Lei nº209/2019, o qual prevê a abertura de Operação de Crédito no valor de R$20.000.000,00, para obras de infraestrutura urbana.

Caso tenha realizado esses contatos, encaminhar documentação comprobatória. O pedido justifica-se para embasar votação do Projeto de Lei 209/2019, além de realizar o devido acompanhamento.

Justifica-se o pedido para o devido acompanhamento.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 27 de agosto de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 31
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 28/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1846/2019

Requer informações se foi contactado formalmente o Banco do Brasil com vistas à contratação de financiamento com o mesmo objeto descrito no Projeto de Lei nº209/2019.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva** - PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que seja oficiado ao Executivo Municipal, para que informe se foi contactado formalmente o Banco do Brasil com vistas à contratação de financiamento com o mesmo objeto descrito no Projeto de Lei nº 209/2019, o qual prevê a abertura de Operação de Crédito no valor de R$ 20.000.000,00, para obras de infraestrutura urbana.

Caso tenha realizado esse contato, encaminhar documentação comprobatória a essa Casa de Leis, entretanto, se a solicitação de orçamento não tenha sido efetivada recomenda-se que a mesma seja realizada o mais breve possível.

Isso porque, em estudo preliminar com base no Ofício resposta do Requerimento nº1724/2019, foi informado pelo Banco do Brasil operação de crédito mais vantajosa, informando que dispõe de crédito através do "Programa Eficiência Municipal", além de que o percentual apresentado de taxas é menor.

Além disso, analisando a proposta da Caixa Econômica Federal em comparação a do Banco do Brasil, pode-se verificar que os juros da Proposta contida no Projeto de Lei acima mencionado é superior a R$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais). Por fim, como princípio da boa administração, para contratação de operações de crédito nesse valor que se tenha pelo menos três contatos com Instituições Financeiras.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de agosto de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 40
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 30/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1847/2019

Solicita ao setor competente se há interesse em manter o Projeto de Lei nº 209/2019, da forma como foi protocolado.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva** - PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao setor competente, se há interesse em manter o Projeto de Lei nº 209/2019, da forma como foi protocolado, o qual prevê a abertura de Operação de Crédito no valor de R$20.000.000,00, para obras de infraestrutura urbana.

Isso porque, o Secretário Executivo Carlos Lopes, em reunião na data de 26/08/2019, apresentou nova tabela da Caixa Econômica Federal com taxa de juros de 11% e prazo de carência menores, além de valores das amortizações diferentes das apresentadas no Projeto de Lei nº209/2019.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 27 de agosto de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

OBS: 28 de agosto de 2019. Não foi lido, por não ter recebido as assinaturas dos demais membros da COF.

REQUERIMENTO Nº 1849/2019

Requerem seja oficiado ao BRDE, para que o mesmo informe se há linhas de crédito (operação de crédito - empréstimos) para obras de infraestrutura urbana.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE (Av. João Gualberto, 570 - Alto da Glória, Curitiba - PR, 80030-900), para que o mesmo informe se há linhas de crédito (operação de crédito - empréstimos) para obras de infraestrutura urbana. Além disso, informar de há interesse em estabelecer proposta para a Prefeitura de Pato Branco nesse sentido.

Importante especificar no orçamento: a taxa nominal de juros das operações de empréstimos, podendo levar em consideração como garantia parcelas do FPM até o limite necessário, pois o Município possui capacidade de pagamento e, da mesma forma de endividamento, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O pedido tem como justificativa, a Mensagem nº 64/2019 encaminha pelo Executivo a essa Casa de Leis, a qual correspondente ao Projeto de Lei nº 209/2019 (em anexo), protocolado para análise e votação dessa Casa Legislativa. Ocorre que, verificamos a necessidade de que outras instituições financeiras possam repassar orçamentos nesse sentido, para embasar o posicionamento desses Vereadores.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de agosto de 2019.

EM BRANCO
Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

EM BRANCO
Rodrigo José Correia
Membro

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 42
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

RETIRADO
Data 28/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Votaram contra a retirada de pauta os vereadores José Gilson F. da Silva - PT e Meacir Grazziotin - MDB

REQUERIMENTO Nº 1850/2019

Requer seja oficiado ao BRDE, para que o mesmo informe se há linhas de crédito (operação de crédito - empréstimos) para obras de infraestrutura urbana.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE (Av. João Gualberto, 570 - Alto da Glória, Curitiba - PR, 80030-900) para que o mesmo informe se há linhas de crédito (operação de crédito - empréstimos) para obras de infraestrutura urbana. Além disso, informar de há interesse em estabelecer proposta para a Prefeitura de Pato Branco nesse sentido.

Importante especificar no orçamento: a taxa nominal de juros das operações de empréstimos, podendo levar em consideração como garantia parcelas do FPM até o limite necessário, pois o Município possui capacidade de pagamento e, da mesma forma de endividamento, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O pedido tem como justificativa, a Mensagem nº 64/2019 encaminha pelo Executivo a essa Casa de Leis, a qual correspondente ao Projeto de Lei nº 209/2019 (em anexo), protocolado para análise e votação dessa Casa Legislativa. Ocorre que, verificamos a necessidade de que outras instituições financeiras possam repassar orçamentos nesse sentido, para embasar o posicionamento desses Vereadores.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 27 de agosto de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

Operação de crédito de R$ 20 milhões movimenta Legislativo

Assessoria

O Legislativo registrou mais dez pedidos de informações e o adiamento de urgência que envolve o Projeto de Lei nº 209/2019, que autoriza o Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20 milhões.

Segundo o gestor municipal, a contratação tem por objetivo investimentos em obras de infraestrutura urbana (revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e a revitalização do Parque de Exposições), buscando a criação de infraestrutura urbana adequada para circulação de pedestres e veículos e a melhoria do transporte público, além da revitalização do Parque de Exposições.

O relator da Comissão de Justiça e Redação, Gilson Feitosa (PT), promoveu nos últimos dias diversas reuniões com representantes do Executivo, mas, conforme ele, as informações não foram suficientes para relatar a matéria, inclusive o Banco do Brasil tem à disposição linha de crédito que poderá ser mais atraente, ou seja, com taxas juros menores, diante disso é necessário analisar todas as opões e escolher a melhor.

Agora, uma nova reunião com os secretários das pastas envolvidas com o projeto está marcada para segunda-feira (2), às 15h, na sede do Legislativo. A reunião foi agendada pelo líder do governo, vereador Claudemir Zanco, Biruba (PDT).

"Não há tempo hábil para licitar e concluir as obras de revitalização do parque", disse vereadora Marines Boff Gerhardt (PSDB), que lembrou a fala do líder do governo. Ele havia falado que o valor de R$ 10 milhões é insuficiente para as obras do parque. A vereadora ainda acrescenta que, faltam de creches, barracões para indústrias e, ainda, as empresas poderão ficar impedidas de utilizaram o parque em decorrência de obras não finalizadas. "Quem será culpado é quem votou o projeto", pontua a vereadora.

O vereador Marco Pozza (PSD) registou que pouco se sabe a respeito do projeto. Sabe-se que R$ 10 milhões serão destinados para a revitalização do Parque de Exposições, R$ 5 milhões para construção de calçadas e outros R$ 5 milhões previstos para pavimentação de ruas, mas diz que não teve acesso aos projetos.

ARQUIVO DIÁRIO DO SUDOESTE



Reunião com secretários está marcada para esta segunda-feira

Empréstimo

O prazo de carência será de 24 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo que o prazo máximo de amortização desta ação será de 96 meses, perfazendo um total de 120 meses incluindo a carência.

A taxa nominal de juros das operações de empréstimo no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) Modalidade Apoio Financeiro - Aporte é composta da seguinte forma: FEE (%Sobre VF): 2% até o 1° desembolso e Taxa Ativa Efetiva: 5,50% + 100% COI.

Os parâmetros a serem contratados são os de pagamento mensal de juros no período de carência através do sistema SAC com amortização mensal. O Município deixará como garantia para pagamento do contratado, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) até o limite necessário. Tomando por base os critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Município possui capacidade de pagamento e da mesma forma de endividamento, diante disso, a solvência é considerada boa pelo Sistema Financeiro Nacional.

Governo autoriza avanço de carreira de 40 mil servidores do ensino

AENPR

O governador Carlos Massa Ratinho Junior autorizou na sexta-feira (30) o pagamento de promoções e progressões para quase 40 mil profissionais da área de ensino, que abrange a educação básica e as universidades estaduais. Nesta etapa, estão contemplados 21 mil professores do Quadro Próprio do Magistério, quase 14 mil funcionários da educação básica e 4.592 servidores do ensino superior estadual. São R$ 40 milhões para o pagamento de profissionais da educação básica e R$ 18,1 milhões para os do ensino superior.

Neste ano, até agora, 20 mil servidores do Executivo foram contemplados com os benefícios, incluindo funcionário do Quadro Próprio, da Secretaria de Estado da Saúde, Polícia Militar, Polícia Científica, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros. O pagamento representa um crescimento vegetativo médio de 2,3% ao ano na folha de ativos. Somente para funcionários da educação, o Governo do Estado reservou R$ 192 milhões para progressões e promoções neste ano.

Ratinho Junior lembrou que o quadro da educação representa o maior número de servidores do Estado. "É uma área essencial, com profissionais que estão no dia a dia das escolas cuidando do nosso futuro, dos jovens que vão tocar o Estado e o País", disse. "Esse recurso é importante porque vai diretamente para o servidor e contribui com o seu bom desempenho, pois o motiva para melhorar a educação do Paraná", afirmou.

Vários programas e soluções, disse o governador, estão sendo adotados na área para melhorar o desempenho dos alunos paranaenses. Entre eles estão a Prova Paraná, aplicativos para acompanhar a frequência escolar e as notas dos estudantes, e o programa Escola Segura, que leva mais tranquilidade para alunos, professores da rede estadual e às famílias. "Estamos conversando diretamente com os professores, para entender quais são as suas demandas e poder melhorar e modernizar a educação do Estado", destacou Ratinho Junior.

Qualificação

O secretário de Estado da Educação e do Esporte, Renato Feder, explicou que os pagamentos das promoções são referentes aos cursos e qualificações que os profissionais participam, o que também garante a melhoria na qualidade do ensino da rede pública. "O Paraná está focando na qualidade pedagógica, com a valorização dos profissionais e ferramentas práticas que os professores estão aplicando na rede estadual", disse.

Magistério

As promoções e progressões representam importantes ganhos salariais ao magistério. A carreira dos professores possui três níveis e 11 classes em cada um. O valor inicial de ingresso na carreira é de R$ 2.831, mais R$ 826 de auxílio-transporte, totalizando R$ 3.657. A remuneração em final de carreira, no Nível III, chega a R$ 10.686 (com auxílio-transporte).

O Quadro Próprio do Magistério é formado por 45,5 mil professores: 11 mil no Nível III, 32 mil no Nível II e 2 mil no Nível I. A média salarial do Nível II, em que estão a maioria dos servidores, é de R$ 6.591 (com benefícios). Para o Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, foram autorizadas 863 promoções e mais de 13 mil progressões. Integram esse quadro os cargos de Agente Educacional I (apoio) e Agente Educacional II (administrativo). São 8.685 funcionários no primeiro e 8.013 no segundo.

Camila Picolo
arquitetura

> APROVAÇÃO DE PROJETOS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
> ARQUITETURA > INTERIORES > URBANISMO
46 3225-3307 . Av. Tupi, 2316 . Pato Branco-PR

GIANA DACLÊ TELLES
Geriatria RQE 850 . Medicina Interna 4556/94 / CRM-PR 12682
Médica Geriatra Titulada pela SBGG e CFM
(46) 3225.2575 • Fax (46) 3224.2888 . RUA ITABIRA, 1519 • CENTRO • PATO BRANCO

2872

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 081/2019/APM

Pato Branco, 02 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores, o envio de resposta relativa ao requerimento nº 1723/2019, constante do Ofício nº 587/2019-DL, de 15 de agosto de 2019. RQ nº 209/2019.

Respeitosamente

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº 128/2019 Pato Branco, 30 de agosto de 2019

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PARA: Cleverson Malagi – Diretor do Departamento de Administração
ASSUNTO: Resposta ao requerimento nº 1723/2019 da Câmara municipal.

Em resposta às solicitações contidas no requerimento, segue:

4. Informamos que os documentos relativos as Prestação de Contas devem ser solicitados aos órgãos parceiros, de acordo com os Termos de Cooperação Técnica e Financeira nº 29/2012, 02/2014, 001/2016 e 001/2018, conforme cópias anexas.

Salientamos ainda que as Prestações de Contas das Expopatos foram divulgadas à época, através dos meios de comunicação.

5 – Dos eventos realizados cobrados perfaz um valor de **R$ 4.451,68** do período dos 04 (quatro) últimos anos, sendo advindos de: ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA ESCOLA, CERILA GOULARTE ME e LUIZ CARLOS MENON. Quando os eventos são do município não são cobrados como forma de parceria: Exemplo: Escolas, Departamento de cultura, 3º batalhão de Polícia Militar, CIRUSPAR, entidades de classe e filantrópicas.

6 – Informamos que a cobrança dos alugueis são destinados a cobrir despesas de manutenção do imóvel, como água e energia.

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 46
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

7 – O impacto econômico das Feiras é subjetivo, pois mostra o que a cidade tem de melhor, tendo em vista que a recebe visitantes do município e da região. O público que se faz presente em todos os dias das Feiras, se divertem, compram e conhecem as novidades. Os expositores apresentaram produtos e serviços nas mais variadas áreas. Desde roupas, calçados, móveis, decoração e tecnologias, até serviços, alimentos, artesanato, piscinas, produtos tradicionalistas e maquinário agrícola. A praça de alimentação também oferece diversas opções culinárias, desde os lanches, com sanduíches, cachorro-quente, crepes, churros e doces, até as refeições completas, sem esquecer os food trucks. Tudo isso aquece a economia do Município.

Documentação comprobatória em anexo.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 14/08/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1723/2019

Requerem informações referentes ao Projeto de Lei nº209/2019, o qual prevê a abertura de Crédito Especial no valor de R$20.000.000,00.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado o setor competente solicitando informações abaixo elencadas, referentes ao **Projeto de Lei nº 209/2019,** que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Este projeto prevê a abertura de Operação de Crédito no valor de R$20.000.000,00, para obras de infraestrutura urbana e revitalização do Parque de Exposições:

1. Especifique os valores "herdados" das administrações anteriores a 2013 com relação a operações de crédito;
2. Quais financiamentos existem no momento, e destes valores quanto ainda falta para quitar as dívidas com operações de crédito (especificar cada um);
3. Discriminar qual o valor real do possível financiamento discriminado nesse Projeto de Lei, especificando o montante a ser pago com JUROS e ENCARGOS;
4. Cópia das prestações de contas das últimas quatro Expopatos realizadas no município, com documentos comprobatórios;
5. Elencar quais foram os eventos realizados pelo Poder Público/em parceria/e alugados-cedidos para terceiros, realizados no Parque de Exposições nos últimos quatro anos;
6. Dos eventos realizados no Parque, quais geraram lucros com aluguéis para o Município, nos últimos quatro anos, além de especificar os valores arrecadados, com documentos comprobatórios;
7. Demonstrar qual o impacto econômico das Expopatos para a economia do Município, com documentos comprobatórios;
8. Apresentar a ralação das ruas a serem pavimentadas com a verba descrita nesse Projeto de Lei, além de apresentar projeto;
9. Como serão implementadas as revitalizações das vias as quais terão seus passeios públicos construído/reformado, apresentando as prioridades/critérios para tais escolhas, apresentar projeto.

As informações são necessárias para elaboração de Parecer por esta comissão, lembramos que o Projeto encontra-se em Regime de Urgência nessa Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo Correa
Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 48
Visto

REGOV - CASCAVEL
Cronograma de desembolso

Anexo à Proposta Firme
Valores em R$ 1,00

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR	Informações Financeiras		Períodos	
Nº SIAPF	0529463-02	Taxas e Valores		Assinatura	set/19
PROGRAMA	FINISA	encargos previstos	11,20%	Nº Liberações	4
		Financiamento	20.000.000,00	Prazo Carência	24
EMPREENDIMENTO	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	Contrapartida	-	Prazo Amortização	96
		Investimento	20.000.000,00	Prazo Total	120
CARTA-CONSULTA	0				

2019	-	5.000.000,00	-	-	-
2020	-	15.000.000,00	1.524.424,19	-	1.524.424,19
2021	-	-	2.234.290,52	625.000,00	2.859.290,52
2022	-	-	2.033.466,55	2.500.000,00	4.533.466,55
2023	-	-	1.747.411,77	2.500.000,00	4.247.411,77
2024	-	-	1.476.493,12	2.500.000,00	3.976.493,12
2025	-	-	1.187.735,47	2.500.000,00	3.687.735,47
2026	-	-	914.834,71	2.500.000,00	3.414.834,71
2027	-	-	641.753,75	2.500.000,00	3.141.753,75
2028	-	-	359.933,49	2 500.000,00	2 859.933,49
2029	-	-	86.672,34	1.875.000,00	1 961.672,34
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
Totais		20.000.000,00	12.207.015,93	20.000.000,00	32.207.015,93

AUGUSTINHO ZUCCHI

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 49
Visto

REGOV - CASCAVEL
Cronograma de desembolso

Anexo à Proposta Firme
Valores em R$ 1,00

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR	Informações Financeiras		Períodos	
Nº SIAPF	0529465-02	Taxas e Valores		Assinatura	set/19
PROGRAMA	FINISA	encargos previstos	11,20%	Nº Liberações	4
		Financiamento	20.000.000,00	Prazo Carência	12
EMPREENDIMENTO	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	Contrapartida	-	Prazo Amortização	84
		Investimento	20.000.000,00	Prazo Total	96
CARTA-CONSULTA	0				

2019	-	5.000.000,00	-	-	-
2020	-	15.000.000,00	1.517.937,28	714.285,71	2.232.223,00
2021	-	-	2.013.516,72	2.857.142,86	4.870.659,58
2022	-	-	1.686.391,05	2.857.142,86	4.543.533,90
2023	-	-	1.361.942,51	2.857.142,86	4.219 085,36
2024	-	-	1.049.849,99	2.857.142,86	3.906 992,84
2025	-	-	724.783,65	2.857.142,86	3.581.926,50
2026	-	-	410.425,86	2.857.142,86	3.267.568,72
2027	-	-	100 083,78	2.142.857,14	2.242 940,92
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
Totais		20.000.000,00	8.864.930,83	20.000.000,00	28.864.930,83

AUGUSTINHO ZUCCHI

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 30
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício nº 080/2019 - SEO

Pato Branco, 28 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste responder o requerimento n° 1723/2019, no qual requer informações referente ao Projeto de Lei n° 209/2019, o qual prevê a abertura de crédito especial no valor de R$20.000.000,00.

O item número 08 solicita relação das ruas a serem pavimentadas com verba descrita no projeto de lei a cima citado, informo que as ruas serão pavimentadas de acordo com as necessidades levantadas pela municpalidade, ainda apenas após liberação do recurso será elaborado projeto.

O item número 09 solicita informações de como serão implantadas as revitalizações das vias as quais terão seus passeios públicos construído/reformado. Informo que não existe plano em andamento para construção/reforma de passeios na cidade.

Respeitosamente,

Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 51
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 29/2012

Que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - SINDICOMÉRCIO, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO E SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO (SRPB)**, tendo por objetivo a realização da **XV EXPOPATO,** denominada **EXPOPATO 2012 – EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PATO BRANCO**, na forma adiante:

Pelo presente instrumento, as partes nominadas como: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua Caramuru, 271, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO VIGANÓ**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito RG sob nº 746.995-0 SSPPR, e no CPF sob nº 036.794.469-34, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - SINDICOMÉRCIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.616.805/0001-63, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 524, representada pelo presidente, Senhor **NEURI NILO**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls: 52
Visto

GARBIN, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no RG sob nº 1.517.287 SSPPR e CPF sob nº 285.345.069-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.898.527/0001-47, com sede administrativa na Rua Xavantes, 315, 1º andar, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pelo Presidente Senhor **JAIR DIVINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 3.325.526-8 e inscrito no CPF sob nº 453.201.019-53, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO [SRPB]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.686.235/0001-76, com sede administrativa na Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pelo Presidente, Senhor **VICENTE LÚCIO MICHALISZYN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob nº 3.191.685-2 SSPPR e CPF sob nº 734.499.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, que se regerão pelas cláusulas e condições adiante especificadas os quais se obrigam as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

Tem por objeto o presente à realização da **XV EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO – EXPOPATO 2012**, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, em Pato Branco, Estado do Paraná, na data de 10 a 18

de novembro de 2012, com a finalidade de divulgar as atividades agropecuárias, industriais, comerciais e entidades do Município, com seu potencial presente e futuro, com comercialização de produtos, bens e serviços bem como de animais, assumindo os parceiros direito e obrigações para a finalidade. Ainda, demonstrativos de experiência relativos ao meio ambiente, agropecuária, indústria, cooperação técnica e cientifica para o Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO EVENTO

O evento denominado **XV EXPOPATO 2012** realizar-se-á no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, de propriedade do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município, como parte integrante da organização do evento, incumbe:

I - Ceder gratuitamente todas as instalações físicas que compõem o Centro Regional de Eventos, Centro de Convenções e demais dependências durante todo o tempo necessário à preparação e realização da **XV EXPOPATO 2012**;

II - Garantir o abastecimento de água e distribuição de energia elétrica nos locais durante a realização do evento, a coleta de lixo e a limpeza da área da feira;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 84
Visto

III - Promover e executar todas as obras e serviços nas instalações do Centro Regional de Eventos que se fizerem necessários ao bom andamento da **XV EXPOPATO 2012**;

IV - Assumir e arcar com eventuais faltas financeiras, sendo, portanto suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO.

10.02 - Departamento de Comércio.

23.69.100.262.050000 Promoção de Feiras, Exposições, e Manutenção do Centro Regional de Eventos.(664) e (665);

VI - Designar 02 (dois) servidores municipais para participarem da Comissão Central Organizadora;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Ao SINDICOMÉRCIO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO e SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO, incumbe:

I - Organizar, promover e executar a realização do evento denominado de **XV EXPOPATO 2012**, na área de indústria, comércio, serviço, agropecuário e shows podendo contratar serviços de agências especializadas para tal;

II - Destinar e contratar serviços de pessoal necessário ao bom andamento dos trabalhos;

III - Contratar, fazer e realizar os shows artístico-musicais durante o evento, podendo contratar serviços de empresários e agentes especializados para tal;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto

IV - Promover ampla divulgação da **XV EXPOPATO 2012** através dos meios de comunicação social, mídia eletrônica, mídia alternativa e material gráfico, sendo os mesmos utilizados em nosso município, região e outros locais que se façam necessários à boa divulgação do evento;

V - Os parceiros em conjunto com o Município de Pato Branco irão redigir, aprovar, zelar e fazer cumprir o regulamento da **XV EXPOPATO 2012**;

VI - Comercializar os espaços físicos aos expositores no setor da indústria, comércio, agropecuária e serviços, definindo preços e condições, emitindo contratos, cobranças e assessoria, antes, durante e depois do evento, sendo permitida a contratação de serviços de empresas, empresários ou agências especializadas para tal;

VII - Vender os ingressos para o evento e arrecadar o resultado dessas vendas, podendo contratar serviço especializado para o fim desejado, inclusive locais externos seja em Pato Branco como em toda a região de abrangência da **XV EXPOPATO 2012**;

VIII - Organizar e promover toda a movimentação financeira da **XV EXPOPATO 2012**, mantendo caixa geral e contabilidade, juntamente com os 02 (dois) membros indicados pela municipalidade devendo o resultado financeiro positivo ser revertido para as entidades parceiras nos seguintes termos, obrigatoriamente:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do montante liquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado de **XV EXPOPATO 2012** para a entidade denominada Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – ACEPB;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

b) 25% (vinte e cinco por cento) do montante liquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado **XV EXPOPATO 2012** para a entidade denominada Município de Pato Branco;

c) 25% (vinte e cinco por cento) do montante do evento denominado **XV EXPOPATO 2012** para a entidade denominada Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco – SINDICOMÉRCIO;

d) 25% (vinte e cinco por cento) do montante liquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado **XV EXPOPATO 2012** para a entidade denominada Sociedade Rural Pato Branco – SRPB;

IX - Obedecendo ao disposto no inciso 08, os parceiros são colaboradores na organização do evento, sendo, portanto isento de qualquer ônus ou faltas financeiras que venham a ocorrer; com exceção do parágrafo único da cláusula quarta;

X - Fornecer à Sociedade Rural de Pato Branco os crachás de identificação para livre acesso às dependências do evento denominado **XV EXPOPATO 2012**, em número a ser estipulado em conjunto com os organizadores;

XI - Cada parceiro deverá indicar 02(dois) membros para a composição da Comissão Central Organizadora sem repasse de custos.

PARÁGRAFO ÚNICO: DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DA SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO [SRPB]

São obrigações exclusivas da Sociedade Rural Pato Branco:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

I - Comercializar espaços físicos aos expositores no setor agropecuário;

II - Gerir a parte financeira do setor agropecuário, responsabilizando-se pelo saldo financeiro positivo bem como pelo saldo financeiro negativo;

III- Receber e examinar as condições de saúde dos animais que adentrarem no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, em conjunto com técnicos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, impedindo o acesso daqueles considerados portadores de doenças;

IV- Promover e executar os leilões de animais durante a realização da **XV EXPOPATO 2012**, cujos resultados financeiros serão de propriedade exclusiva da Sociedade Rural Pato Branco;

VI - Fornecer alimentação aos animais expostos;

VII - Promover o julgamento e premiação dos animais expostos de acordo com as normas das respectivas associações de criadores;

VIII - Explorar os restaurantes existentes nas dependências do setor agropecuário, cujos resultados financeiros resultantes da comercialização de alimentos, refeições e bebidas serão exclusiva da Sociedade Rural Pato Branco;

IX - Promover a divulgação que julgar necessária aos eventos do setor agropecuário, bem como, leilões e vendas de animais, apropriando-se das receitas e custeando despesas;

X - Responsabilizar-se pela expedição e controle de entrega das credenciais de Expositores de Animais e congêneres na área de abrangência do setor agropecuário administrado pela Sociedade Rural Pato Branco.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 58
Visto

CLAÚSULA QUINTA – DOS PATROCÍNIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O evento e denominação **XV EXPOPATO 2012** poderá ser comercializado publicitariamente pelo **SINDICOMÉRCIO** – Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco, que arrecadará toda a verba de patrocínio, destinando ao Caixa Geral, o qual será depositado em conta corrente específica em nome do **SINDICOMÉRCIO** – Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco para a realização do evento.

Os contratos que vierem a ser realizados em nome do Município de Pato Branco para o evento serão repassados integralmente ao Caixa Geral da **XV EXPOPATO 2012**, sendo este responsável pela prestação de contas de acordo com o que o patrocinador exigir.

À Sociedade Rural Pato Branco será permitido à comercialização publicitária nos espaços a ela reservada, exclusivamente dentro do setor agropecuário.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES

A celebração do convênio com outras entidades que denotem interesse na participação do evento é prerrogativa exclusiva do Município de Pato Branco.

Todo e qualquer material relacionado à publicidade e divulgação do evento, confeccionado por qualquer dos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 59
Visto

parceiros, deverá fazer referência a todos as entidades responsáveis pela organização e realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA poderá ser alterado em suas disposições mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, ou mediante notificação prévia na hipótese de descumprimento por qualquer dos parceiros.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA vigorará a partir da data de 01 de março de 2012, com encerramento na data de 20 de dezembro de 2012, quando deverá ser realizada a prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto

Assim sendo, por expressar a vontade das partes, firmam este Termo, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as obrigações decorrentes, em cinco vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Roberto Viganó
Prefeito Municipal

SINDICOMÉRCIO - Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco
Neuri Nilo Garbin
Presidente

SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO
Vicente Lucio Michaliszyn
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO
Jair Divino Dos Santos
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 61
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 476/2012

Pato Branco, 13 de setembro de 2012.

Senhor Prefeito:

Enviamos, para conhecimento, cópia da **Resolução nº 12, de 11 de setembro de 2012,** que referenda Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Pato Branco, Sindicomércio – Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco, Acepb – Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco e Sociedade Rural de Pato Branco.

Atenciosamente,

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 62
Visto

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

Referenda Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Pato Branco, Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco - Sindicomércio, Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – Acepb e Sociedade Rural de Pato Branco – SRPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 29/2012, celebrado entre o Município de Pato Branco, Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco - Sindicomércio, Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – Acepb e Sociedade Rural de Pato Branco – SRPB, destinado a realização da XV Expopato, denominada Expopato 2012 – Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5514 de 12/09/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012

Referente Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Pato Branco, Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco - Sindcomércio, Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – Acepb e Sociedade Rural de Pato Branco – SRPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 29/2012, celebrado entre o Município de Pato Branco, Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco - Sindcomércio, Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – Acepb e Sociedade Rural de Pato Branco – SRPB, destinado a realização da XV Expopato, denominada Expopato 2012 – Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 11 de setembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 64
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 02/2014

*Que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB, SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO – SINDICOMÉRCIO, SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO (SRPB)**, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, tendo por objetivo a realização da **XVI EXPOPATO**, denominada **EXPOPATO 2014 – EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PATO BRANCO**, na forma adiante:*

*Pelo presente instrumento, as partes a seguir nominadas: **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.898.527/0001-47, com sede administrativa na Rua Xavantes, 315, 1º andar, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pelo Senhor Presidente Senhor **FABRÍCIO VALENGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG sob nº 6.025.560-1 SSPPR, e, inscrito no CPF sob nº 026.555.039-45, residente e domiciliado na Rua Xingu nº 233 - Apto 601 – Bloco nº 02, Bairro Cento, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - SINDICOMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.616.805/0001-63, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 524, representada pelo Senhor Presidente **ULISSES PIVA**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 1.368.564.9 SSPPR, e, inscrito no CPF sob nº 396.094.139-00, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO [SRPB]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.686.235/0001-76, com sede administrativa na Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pelo Senhor Presidente **VICENTE LUCIO MICHALISZYN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG sob nº 3.191.685-2 SSPPR, e inscrito no CPF sob nº 734.499.119-53, residente e domiciliado nesta Cidade, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no*

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 65
Visto

CNPJ sob nº 76.995.44[illegible]1-54, com sede administrativa na Rua Caramuru, 271, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná , neste ato representado pelo Senhor Prefeito ***AUGUSTINHO ZUCCHI****, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do RG sob nº 1735768 SSPPR, e, inscrito no CPF sob nº 450.562.939-20, residente domiciliado nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, celebram o presente* ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA****, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante especificadas os quais se obrigam as partes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

Tem por objeto o presente a realização da ***XVI EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO – EXPOPATO 2014****, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, em Pato Branco, Estado do Paraná, na data de 08 a 16 de novembro de 2014, com a finalidade de divulgar as atividades agropecuárias, industriais, comerciais e entidades do Município de Pato Branco, com seu potencial presente e futuro, com comercialização de produtos, bens e serviços, bem como de animais, assumindo os parceiros os direitos e obrigações estabelecidas neste instrumento para tal finalidade. O objeto do presente consiste ainda em demonstrativos de experiência relativos ao meio ambiente, agropecuária, indústria, cooperação técnica e científica para o desenvolvimento econômico do Município de Pato Branco.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO EVENTO

O evento denominado ***XVI EXPOPATO 2014*** *realizar-se-á no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, de propriedade do Município de Pato Branco, Estado do Paraná em data de 08 a 16 de novembro de 2014.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS PARCEIROS

I - Redigir, aprovar, zelar e fazer cumprir o regulamento da ***XVI EXPOPATO 2014;***

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 66
Visto

II – Promover a distribuição do resultado financeiro, seja ele positivo ou negativo para as entidades parceiras, nos seguintes termos:

*a) 25,00% (vinte e cinco por cento) do montante líquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado de **XVI EXPOPATO 2014** para a entidade denominada ACEPB – Associação Empresarial de Pato Branco;*

*b) 25,00% (vinte e cinco por cento) do montante líquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado de **XVI EXPOPATO 2014** para a entidade denominada SINDICOMÉRCIO - Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco;*

*c) 25,00% (vinte e cinco por cento) do montante liquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado **XVI EXPOPATO 2014** para a entidade denominada SRPB - Sociedade Rural Pato Branco;*

*d) 25,00% (vinte e cinco por cento) do montante liquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado **XVI EXPOPATO 2014** para o Município de Pato Branco.*

III - Cada parceiro deverá indicar 02(dois) membros para a composição da Comissão Central Organizadora sem repasse de custos;

IV - Todo e qualquer material relacionado à publicidade e divulgação do evento, confeccionado por qualquer dos parceiros, deverá fazer referência a todos as entidades responsáveis pela organização e realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Ao Município de Pato Branco incumbe:

*I - Ceder gratuitamente todas as instalações físicas que compõem o Centro Regional de Eventos, Centro de Convenções e demais dependências durante todo o tempo necessário à preparação e realização da **XVI EXPOPATO 2014**;*

II - Garantir o abastecimento de água e distribuição de energia elétrica nos locais durante a realização do evento, a coleta de lixo e a limpeza da área da feira;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 67
Visto

*III - Promover e executar todas as obras e serviços nas instalações do Centro Regional de Eventos que se fizerem necessários ao bom andamento da **XVI EXPOPATO 2014.***

IV - As benfeitorias necessárias a adequação do imóvel para recepção do Parque de Diversões.

*V - Executar a instalação de rede elétrica necessária a adequação da infra-estrutura para o bom desenvolvimento das atividades inerentes a **XVI EXPOPATO 2014.***

VI - As benfeitorias realizadas sob responsabilidade do Município de Pato Branco, por integrarem-se ao Patrimônio Público Centro Regional de Eventos (bem de uso comum do povo), dispensarão os promotores do evento a inclusão de quaisquer valores despendidos pelo Município na contabilidade do evento.

VII - Designar 02 (dois) servidores municipais para acompanharem os serviços da Comissão Central Organizadora;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A ACEPB - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO, SINDICOMÉRCIO - SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO, e SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO

*I - Organizar, promover e executar a realização do evento denominado de **XVI EXPOPATO 2014**, na área de indústria, comércio, serviço, agropecuário e shows podendo contratar serviços de agências especializadas para tal;*

II - Destinar e contratar serviços de pessoal necessário ao bom andamento dos trabalhos;

III - Contratar, programar e executar os shows artístico-musicais durante o evento, podendo contratar serviços de empresários e agentes especializados para tal;

*IV - Promover ampla divulgação da **XVI EXPOPATO 2014** através dos meios de comunicação social, mídia eletrônica, mídia alternativa e material gráfico, sendo os*

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 68
Visto

mesmos utilizados em nosso Município, região e outros locais que se façam necessários à boa divulgação do evento;

V - Comercializar os espaços físicos aos expositores no setor da indústria, comércio, agropecuária e serviços, definindo preços e condições, emitindo contratos, cobranças e assessoria, antes, durante e depois do evento, sendo permitida a contratação de serviços de empresas, empresários ou agências especializadas para o fim;

*VI - É de responsabilidade dos parceiros acima epigrafados a comercialização de todos os espaços comerciais externos na área da Rural, sendo o resultado financeiro incluído no caixa geral da **XVI EXPOPATO 2014**;*

*VII - Vender os ingressos para o evento e arrecadar o resultado dessas vendas, podendo contratar serviço especializado para o fim desejado, inclusive locais externos seja em Pato Branco como em toda a região de abrangência da **XVI EXPOPATO 2014**;*

*VIII - Organizar e promover toda a movimentação financeira da **XVI EXPOPATO 2014**, mantendo caixa geral e contabilidade, cabendo a **ACEPB ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO** está prerrogativa e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo o resultado financeiro positivo ser revertido para as entidades parceiras, conforme Inciso II da Cláusula Terceira;*

*IX - Aprovisionar à Sociedade Rural de Pato Branco os crachás de identificação para livre acesso às dependências do evento denominado **XVI EXPOPATO 2014**, em número a ser estipulado em conjunto com os organizadores;*

*X – Após o encerramento do balanço geral do evento denominado **XVI EXPOPATO 2014**, em havendo saldo negativo, o mesmo será rateado nas proporções acima descritas entre os parceiros.*

*XI - É de responsabilidade dos parceiros a comercialização de espaços publicitários dentro da área total da feira, inclusive no que tange á Sociedade Rural, sendo o resultado financeiro incluído no caixa geral da **XVI EXPOPATO 2014**;*

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DA SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO [SRPB]

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 69
Visto

I - Gerir a parte financeira do setor agropecuário, responsabilizando-se pelo saldo financeiro positivo bem como pelo saldo financeiro negativo;

II- Receber e examinar as condições de saúde dos animais que adentrarem no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, em conjunto com técnicos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, impedindo o acesso daqueles considerados portadores de doenças;

*III - Promover e executar os leilões de animais durante a realização da **XVI EXPOPATO 2014**, cujos resultados financeiros serão de propriedade exclusiva da Sociedade Rural Pato Branco;*

IV - Fornecer alimentação aos animais expostos;

V - Promover o julgamento e premiação dos animais expostos de acordo com as normas das respectivas associações de criadores;

VI - Explorar os restaurantes existentes nas dependências do setor agropecuário, cujos resultados financeiros resultantes da comercialização de alimentos, refeições e bebidas serão exclusivo da Sociedade Rurais Pato Branco;

VII - Promover a divulgação que julgar necessária aos eventos do setor agropecuário, bem como, leilões e vendas de animais, apropriando-se das receitas e custeando despesas;

VIII - Responsabilizar-se pela expedição e controle de entrega das credenciais de Expositores de Animais e congêneres na área de abrangência do setor agropecuário administrado pela Sociedade Rural Pato Branco.

IX - À Sociedade Rural Pato Branco será permitido a comercialização publicitária nos espaços a ela reservada, exclusivamente dentro do setor agropecuário.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PATROCÍNIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

*O evento e denominação **XVI EXPOPATO 2014** poderá ser comercializado publicitariamente pelos parceiros, os quais arrecadarão toda a verba de patrocínio, destinando ao Caixa Geral, a ser depositado em conta corrente com as especificações - **Banco: 756 – SICOOB - Agência: 4390 – Conta Corrente: 11.198-8** - titularidade **Associação Empresarial de Pato Branco**, para a realização do evento.*

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 70
Visto

Parágrafo Único: *Os contratos que vierem a ser realizados em nome do Município de Pato Branco para o evento serão repassados integralmente ao Caixa Geral da* ***XVI EXPOPATO 2014****, sendo este responsável pela prestação de contas de acordo com o que o patrocinador exigir.*

CLÁUSULA OITAVA – DO CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES

A celebração do convênio e/ou termos de cooperação com outras entidades que denotem interesse na participação do evento é prerrogativa exclusiva da ***ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO – ACEPB****, mediante anuência das demais entidades que firmam o presente instrumento.*

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O presente ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA*** *poderá ser alterado em suas disposições mediante acordo entre as partes, através de aditamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA*** *poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, ou mediante notificação prévia na hipótese de descumprimento por qualquer dos parceiros.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA*** *vigorará a partir da data de 17 de fevereiro de 2014, com encerramento na data de 15 de dezembro de 2014, quando deverá ser realizada a prestação de contas final.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 71
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

Assim sendo, por expressar a vontade das partes, firmam este Termo, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as obrigações decorrentes, em cinco vias de igual teor e forma.

Pato Branco,(PR), em 17 de fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

ACEPB – Associação Empresarial De Pato Branco
FABRÍCIO VALENGA - Presidente

SINDICOMÉRCIO – Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco
ULISSES PIVA - Presidente

SRPB – Sociedade Rural Pato Branco
VICENTE LUCIO MICHALISZYN – Presidente

Testemunhas:

Nome: Cesar Braun Sobrinho
RG: 3677643-1
CPF: 519 714 619-20

Nome: Leandro Luiz da Cruz
RG: 9.333.334-5
CPF: 068 217 009-15

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 72
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 474/2014

Pato Branco, 2 de outubro de 2014.

Correspondência Recebida na Secretaria de Gabinete
Em: 02 / 10 / 2014
Horário: 16h00
Forma recebida ( ) Correio (X) Em mãos

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia da **Resolução nº 5, de 2 de outubro de 2014,** que referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Pato Branco, Associação Empresarial de Pato Branco – ACEPB, Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco – Sindicomércio e Sociedade Rural de Pato Branco – SRPB, para conhecimento.

Respeitosamente.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 73
Visto

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Pato Branco, Associação Empresarial de Pato Branco – ACEPB, Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco – Sindicomércio e Sociedade Rural de Pato Branco – SRPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/2014, celebrado entre o Município de Pato Branco, Associação Empresarial de Pato Branco – ACEPB, Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco – Sindicomércio e Sociedade Rural de Pato Branco - SRPB, destinado a realização da XVI EXPOPATO, denominada EXPOPATO 2014 – Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de outubro de 2014.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 74
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ — GABINETE DO PREFEITO

Publicado em 03 / 10 / 2014.
Edição: 6196 PÁG. "B" 6
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014.

Referendo o Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Pato Branco, Associação Empresarial de Pato Branco – ACEPB, Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco – Sindcomércio e Sociedade Rural de Pato Branco – SRPB.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/2014, celebrado entre o Município de Pato Branco, Associação Empresarial de Pato Branco – ACEPB, Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco – Sindcomércio e Sociedade Rural de Pato Branco – SRPB, destinado a realização da XVI EXPOPATO, denominada EXPOPATO 2014 – Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 2 dias do mês de outubro de 2014.

Guilherme Sebastião Silvério
Presidente

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
2016 Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2016

*Que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB, SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO – SINDICOMÉRCIO, SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO (SRPB)**, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, tendo por objetivo a realização da **XVII EXPOPATO**, denominada **EXPOPATO 2016 – EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PATO BRANCO**, na forma adiante:*

*Pelo presente instrumento, as partes a seguir nominadas: **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.898.527/0001-47, com sede administrativa na Rua Xavantes, 315, 1º andar, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pelo Senhor Presidente Senhor **LUIZ ANTUNES**, brasileiro, empresário, portador da RG sob nº3.421.146-9 SSPPR, e, inscrito no CPF sob nº 374.182.389-91, residente e domiciliado na Rua Itabira, 2525, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - SINDICOMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.616.805/0001-63, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 524, representada pelo Senhor Presidente **ULISSES PIVA**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 1.368.564.9 SSPPR, e, inscrito no CPF sob nº 396.094.139-00, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO [SRPB]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.686.235/0001-76, com sede administrativa na Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pelo Senhor Presidente* **EUCIR BROCCO**, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no RG 3.933.024-5, CPF nº 524.826.779-04, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, 256, *nesta Cidade, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede administrativa na Rua Caramuru, 271, nesta Cidade de*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 76
Visto

Pato Branco, Estado do Paraná , neste ato representado pelo Senhor Prefeito ***AUGUSTINHO ZUCCHI****, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do RG sob nº 1735768 SSPPR, e, inscrito no CPF sob nº 450.562.939-20, residente domiciliado nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, celebram o presente* ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA****, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante especificadas os quais se obrigam as partes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

Tem por objeto o presente a realização da ***XVII EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO – EXPOPATO 2016****, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, em Pato Branco, Estado do Paraná, na data de 12 a 20 de novembro de 2016, com a finalidade de divulgar as atividades agropecuárias, industriais, comerciais e entidades do Município de Pato Branco, com seu potencial presente e futuro, com comercialização de produtos, bens e serviços, bem como de animais, assumindo os parceiros os direitos e obrigações estabelecidas neste instrumento para tal finalidade. O objeto do presente consiste ainda em demonstrativos de experiência relativos ao meio ambiente, agropecuária, indústria, cooperação técnica e cientifica para o desenvolvimento econômico do Município de Pato Branco.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO EVENTO

O evento denominado ***XVII EXPOPATO 2016*** *realizar-se-á no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, de propriedade do Município de Pato Branco, Estado do Paraná em data de 12 a 20 de novembro de 2016.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS PARCEIROS

I - Redigir, aprovar, zelar e fazer cumprir o regulamento da ***XVII EXPOPATO 2016****;*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 77
Visto

II – Promover a distribuição do resultado financeiro seja ele positivo ou negativo para as entidades parceiras, nos seguintes termos:

a) *25,00% (vinte e cinco por cento) do montante líquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado de **XVII EXPOPATO 2016** para a entidade denominada ACEPB – Associação Empresarial de Pato Branco;*

b) *25,00% (vinte e cinco por cento) do montante líquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado de **XVII EXPOPATO 2016** para a entidade denominada SINDICOMÉRCIO - Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco;*

c) *25,00% (vinte e cinco por cento) do montante liquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado **XVI EXPOPATO 2016** para a entidade denominada SRPB - Sociedade Rural Pato Branco;*

d) *25,00% (vinte e cinco por cento) do montante liquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado **XVII EXPOPATO 2016** para o Município de Pato Branco.*

III - Cada parceiro deverá indicar 02(dois) membros para a composição da Comissão Central Organizadora sem repasse de custos;

IV - Todo e qualquer material relacionado à publicidade e divulgação do evento, confeccionado por qualquer dos parceiros, deverá fazer referência a todos as entidades responsáveis pela organização e realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Ao Município de Pato Branco incumbe:

*I - Ceder gratuitamente todas as instalações físicas que compõem o Centro Regional de Eventos, Centro de Convenções e demais dependências durante todo o tempo necessário à preparação e realização da **XVII EXPOPATO 2016**;*

II - Garantir o abastecimento de água e distribuição de energia elétrica nos locais durante a realização do evento, a coleta de lixo e a limpeza da área da feira;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 78
Visto

*III - Promover e executar obras e serviços de infra-estrutura e melhorias nas instalações do Centro Regional de Eventos que se fizerem necessários ao bom andamento da **XVII EXPOPATO 2016.***

IV - As benfeitorias necessárias a adequação do imóvel para recepção do Parque de Diversões.

*V - Executar a instalação de rede elétrica necessária a adequação da infra-estrutura para o bom desenvolvimento das atividades inerentes a **XVII EXPOPATO 2016.***

VI - As benfeitorias realizadas sob responsabilidade do Município de Pato Branco, por integrarem-se ao Patrimônio Público Centro Regional de Eventos (bem de uso comum do povo), dispensarão os promotores do evento a inclusão de quaisquer valores despendidos pelo Município na contabilidade do evento.

VII - Designar 02 (dois) servidores municipais para acompanharem os serviços da Comissão Central Organizadora;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A ACEPB - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO, SINDICOMÉRCIO - SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO, e SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO

*I - Organizar, promover e executar a realização do evento denominado de **XVII EXPOPATO 2016**, na área de indústria, comércio, serviço, agropecuário e shows podendo contratar serviços de agências especializadas para tal;*

II - Destinar e contratar serviços de pessoal necessário ao bom andamento dos trabalhos;

III - Contratar, programar e executar os shows artístico-musicais durante o evento, podendo contratar serviços de empresários e agentes especializados para tal;

*IV - Promover ampla divulgação da **XVII EXPOPATO 2016** através dos meios de comunicação social, mídia eletrônica, mídia alternativa e material gráfico, sendo os mesmos utilizados em nosso Município, região e outros locais que se façam necessários à boa divulgação do evento;*

V - Comercializar os espaços físicos aos expositores no setor da indústria, comércio, agropecuária e serviços, definindo preços e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 79
Visto

condições, emitindo contratos, cobranças e assessoria, antes, durante e depois do evento, sendo permitida a contratação de serviços de empresas, empresários ou agências especializadas para o fim;

*VI - É de responsabilidade dos parceiros acima epigrafados a comercialização de todos os espaços comerciais externos na área da Rural, sendo o resultado financeiro incluído no caixa geral da **XVII EXPOPATO 2016**;*

*VII - Vender os ingressos para o evento e arrecadar o resultado dessas vendas, podendo contratar serviço especializado para o fim desejado, inclusive locais externos seja em Pato Branco como em toda a região de abrangência da **XVII EXPOPATO 2016**;*

*VIII - Organizar e promover toda a movimentação financeira da **XVII EXPOPATO 2016**, mantendo caixa geral e contabilidade, cabendo ao **SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - SINDICOMÉRCIO** esta prerrogativa e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo o resultado financeiro positivo ser revertido para as entidades parceiras, conforme Inciso II da Cláusula Terceira;*

*IX - Aprovisionar à Sociedade Rural de Pato Branco os crachás de identificação para livre acesso às dependências do evento denominado **XVII EXPOPATO 2016**, em número a ser estipulado em conjunto com os organizadores;*

*X – Após o encerramento do balanço geral do evento denominado **XVII EXPOPATO 2016**, em havendo saldo negativo, o mesmo será rateado nas proporções acima descritas entre os parceiros.*

*XI - É de responsabilidade dos parceiros a comercialização de espaços publicitários dentro da área total da feira, inclusive no que tange à Sociedade Rural, sendo o resultado financeiro incluído no caixa geral da **XVII EXPOPATO 2016**;*

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DA SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO [SRPB]

I - Gerir a parte financeira do setor agropecuário, responsabilizando-se pelo saldo financeiro positivo bem como pelo saldo financeiro negativo;

II- Receber e examinar as condições de saúde dos animais que adentrarem no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, em conjunto com técnicos da Secretaria de Estado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 80
Visto

da Agricultura e Abastecimento do Paraná, impedindo o acesso daqueles considerados portadores de doenças;

*III - Promover e executar os leilões de animais durante a realização da **XVII EXPOPATO 2016**, cujos resultados financeiros serão de propriedade exclusiva da Sociedade Rural Pato Branco;*

IV - Fornecer alimentação aos animais expostos;

V - Promover o julgamento e premiação dos animais expostos de acordo com as normas das respectivas associações de criadores;

VI - Explorar os restaurantes existentes nas dependências do setor agropecuário, cujos resultados financeiros resultantes da comercialização de alimentos, refeições e bebidas serão exclusivo da Sociedade Rurais Pato Branco;

VII - Promover a divulgação que julgar necessária aos eventos do setor agropecuário, bem como, leilões e vendas de animais, apropriando-se das receitas e custeando despesas;

VIII - Responsabilizar-se pela expedição e controle de entrega das credenciais de Expositores de Animais e congêneres na área de abrangência do setor agropecuário administrado pela Sociedade Rural Pato Branco.

IX - À Sociedade Rural Pato Branco será permitido a comercialização publicitária nos espaços a ela reservada, exclusivamente dentro do setor agropecuário.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PATROCÍNIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

*O evento e denominação **XVII EXPOPATO 2016** poderá ser comercializado publicitariamente pelos parceiros, os quais arrecadarão toda a verba de patrocínio, destinando ao Caixa Geral, a ser depositado em conta corrente específica titularidade do **SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - SINDICOMÉRCIO**, para a realização do evento.*

***Parágrafo Único:** Os contratos que vierem a ser realizados em nome do Município de Pato Branco para o evento serão repassados integralmente ao Caixa Geral da **XVII EXPOPATO 2016**, sendo este responsável pela prestação de contas de acordo com o que o patrocinador exigir.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 81
Visto

CLÁUSULA OITAVA – DO CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES

A celebração do convênio e/ou termos de cooperação com outras entidades que denotem interesse na participação do evento é prerrogativa exclusiva do ***SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - SINDICOMÉRCIO,*** *mediante anuência das demais entidades que firmam o presente instrumento.*

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O presente ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA*** *poderá ser alterado em suas disposições mediante acordo entre as partes, através de aditamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA*** *poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, ou mediante notificação prévia na hipótese de descumprimento por qualquer dos parceiros.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA*** *vigorará a partir da data de 01 de Março de 2016, com encerramento na data de 31 de dezembro de 2016, quando deverá ser realizada a prestação de contas final.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 52
Visto

Assim sendo, por expressar a vontade das partes, firmam este Termo, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as obrigações decorrentes, em cinco vias de igual teor e forma.

Pato Branco,(PR), em 01 de Março de 2016

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
***AUGUSTINHO ZUCCHI** - Prefeito*

ACEPB - Associação Empresarial De Pato Branco
***LUIZ ANTUNES** - Presidente*

SINDILOMÉRCIO – Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco
***ULISSES PIVA** - Presidente*

SRPB - Sociedade Rural Pato Branco
***EUCIR BROCCO** – Presidente*

Testemunhas:

Nome: OSMAR BRAUN JOBRINHO
RG: 1617643-2
CPF: 519 714 619-20

Nome:
RG: 3.211.314-5
CPF: 489.217.009-15

Município de Pato Branco
Sayonara Tossulino de Almeida
Assessora Jurídica do Gabinete
OAB/PR - 24.794

Câmara Municipal Pato Branco
Fls 83
Visto

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2018

Que entre si celebram a ***ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB, SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO – SINDICOMÉRCIO, SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO (SRPB),*** *e o* ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,*** *tendo por objetivo a realização da* ***XVIII EXPOPATO,*** *denominada* ***EXPOPATO 2018 – EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PATO BRANCO,*** *na forma adiante:*

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nominadas: ***ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.898.527/0001-47, com sede administrativa na Rua Xavantes, 315, 1º andar, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pelo Senhor Presidente Senhor* ***EZAUL ZILLMER,*** *brasileiro, empresário, portador da RG sob nº 7.754.631-6 SSPPR, e, inscrito no CPF sob nº 030.483.319-30, residente e domiciliado na Rua Ledovino Fasolin, 57, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná,* ***SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO - SINDICOMÉRCIO,*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.616.805/0001-63, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 524, representada pelo Senhor Presidente* ***ULISSES PIVA,*** *brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 1.368.564.9 SSPPR, e, inscrito no CPF sob nº 396.094.139-00, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná,* ***SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO [SRPB],*** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.686.235/0001-76, com sede administrativa na Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, representada pelo Senhor Presidente* **EUCIR BROCCO,** brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no RG 3.933.024-5, CPF nº 524.826.779-04, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, 256, *nesta Cidade, e o* ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,*** *pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede administrativa na Rua Caramuru, 271, nesta Cidade de*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 84
Visto

Pato Branco, Estado do Paraná , neste ato representado pelo Senhor Prefeito ***AUGUSTINHO ZUCCHI****, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador do RG sob nº 1735768 SSPPR, e, inscrito no CPF sob nº 450.562.939-20, residente domiciliado nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, celebram o presente* ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA****, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante especificadas os quais se obrigam as partes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

Tem por objeto o presente a realização da ***XVIII EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO – EXPOPATO 2018****, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, em Pato Branco, Estado do Paraná, na data de 10 a 18 de novembro de 2018, com a finalidade de divulgar as atividades agropecuárias, industriais, comerciais e entidades do Município de Pato Branco, com seu potencial presente e futuro, com comercialização de produtos, bens e serviços, bem como de animais, assumindo os parceiros os direitos e obrigações estabelecidas neste instrumento para tal finalidade. O objeto do presente consiste ainda em demonstrativos de experiência relativos ao meio ambiente, agropecuária, indústria, cooperação técnica e cientifica para o desenvolvimento econômico do Município de Pato Branco.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO EVENTO

O evento denominado ***XVIII EXPOPATO 2018*** *realizar-se-á no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, de propriedade do Município de Pato Branco, Estado do Paraná em data de 10 a 18 de novembro de 2018.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A TODOS OS PARCEIROS

I *- Redigir, aprovar, zelar e fazer cumprir o regulamento da* ***XVIII EXPOPATO 2018;***

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

II – Promover a distribuição do resultado financeiro seja ele positivo ou negativo para as entidades parceiras, nos seguintes termos:

a) *25,00% (vinte e cinco por cento) do montante líquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado de **XVIII EXPOPATO 2018** para a entidade denominada ACEPB – Associação Empresarial de Pato Branco;*

b) *25,00% (vinte e cinco por cento) do montante líquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado de **XVIII EXPOPATO 2018** para a entidade denominada SINDICOMÉRCIO - Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco;*

c) *25,00% (vinte e cinco por cento) do montante liquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado **XVIII EXPOPATO 2018** para a entidade denominada SRPB - Sociedade Rural Pato Branco;*

d) *25,00% (vinte e cinco por cento) do montante liquido apurado após o encerramento do balanço geral do evento denominado **XVIII EXPOPATO 2018** para o Município de Pato Branco.*

III - Cada parceiro deverá indicar 02(dois) membros para a composição da Comissão Central Organizadora sem repasse de custos;

IV - Todo e qualquer material relacionado à publicidade e divulgação do evento, confeccionado por qualquer dos parceiros, deverá fazer referência a todos as entidades responsáveis pela organização e realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Ao Município de Pato Branco incumbe:

*I - Ceder gratuitamente todas as instalações físicas que compõem o Centro Regional de Eventos, Centro de Convenções e demais dependências durante todo o tempo necessário à preparação e realização da **XVIII EXPOPATO 2018**;*

II - Garantir o abastecimento de água e distribuição de energia elétrica nos locais durante a realização do evento, a coleta de lixo e a limpeza da área da feira;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 86
Visto

*III - Promover e executar obras e serviços de infra-estrutura e melhorias nas instalações do Centro Regional de Eventos que se fizerem necessários ao bom andamento da **XVIII EXPOPATO 2018.***

IV - As benfeitorias necessárias a adequação do imóvel para recepção do Parque de Diversões.

*V - Executar a instalação de rede elétrica necessária a adequação da infra-estrutura para o bom desenvolvimento das atividades inerentes a **XVIII EXPOPATO 2018.***

VI - As benfeitorias realizadas sob responsabilidade do Município de Pato Branco, por integrarem-se ao Patrimônio Público Centro Regional de Eventos (bem de uso comum do povo), dispensarão os promotores do evento a inclusão de quaisquer valores despendidos pelo Município na contabilidade do evento.

VII - Designar 02 (dois) servidores municipais para acompanharem os serviços da Comissão Central Organizadora;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS A ACEPB - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO, SINDICOMÉRCIO - SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO, e SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO

*I - Organizar, promover e executar a realização do evento denominado de **XVIII EXPOPATO 2018**, na área de indústria, comércio, serviço, agropecuário e shows podendo contratar serviços de agências especializadas para tal;*

II - Destinar e contratar serviços de pessoal necessário ao bom andamento dos trabalhos;

III - Contratar, programar e executar os shows artístico-musicais durante o evento, podendo contratar serviços de empresários e agentes especializados para tal;

*IV - Promover ampla divulgação da **XVIII EXPOPATO 2018** através dos meios de comunicação social, mídia eletrônica, mídia alternativa e material gráfico, sendo os mesmos utilizados em nosso Município, região e outros locais que se façam necessários à boa divulgação do evento;*

V - Comercializar os espaços físicos aos expositores no setor da indústria, comércio, agropecuária e serviços, definindo preços e

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 87
Visto

condições, emitindo contratos, cobranças e assessoria, antes, durante e depois do evento, sendo permitida a contratação de serviços de empresas, empresários ou agências especializadas para o fim;

***VI** - É de responsabilidade dos parceiros acima epigrafados a comercialização de todos os espaços comerciais externos na área da Rural, sendo o resultado financeiro incluído no caixa geral da **XVIII EXPOPATO 2018**;*

***VII** - Vender os ingressos para o evento e arrecadar o resultado dessas vendas, podendo contratar serviço especializado para o fim desejado, inclusive locais externos seja em Pato Branco como em toda a região de abrangência da **XVIII EXPOPATO 2018**;*

***VIII** - Organizar e promover toda a movimentação financeira da **XVIII EXPOPATO 2018**, mantendo caixa geral e contabilidade, cabendo a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB** esta prerrogativa e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo o resultado financeiro positivo ser revertido para as entidades parceiras, conforme Inciso II da Cláusula Terceira;*

***IX** - Aprovisionar à Sociedade Rural de Pato Branco os crachás de identificação para livre acesso às dependências do evento denominado **XVIII EXPOPATO 2018**, em número a ser estipulado em conjunto com os organizadores;*

***X** – Após o encerramento do balanço geral do evento denominado **XVIII EXPOPATO 2018**, em havendo saldo negativo, o mesmo será rateado nas proporções acima descritas entre os parceiros.*

***XI** - É de responsabilidade dos parceiros a comercialização de espaços publicitários dentro da área total da feira, inclusive no que tange à Sociedade Rural, sendo o resultado financeiro incluído no caixa geral da **XVIII EXPOPATO 2018**;*

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DA SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO [SRPB]

I - Gerir a parte financeira do setor agropecuário, responsabilizando-se pelo saldo financeiro positivo bem como pelo saldo financeiro negativo;

II- Receber e examinar as condições de saúde dos animais que adentrarem no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, em conjunto com técnicos da Secretaria de Estado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 88
Visto

da Agricultura e Abastecimento do Paraná, impedindo o acesso daqueles considerados portadores de doenças;

***III** - Promover e executar os leilões de animais durante a realização da **XVIII EXPOPATO 2018**, cujos resultados financeiros serão de propriedade exclusiva da Sociedade Rural Pato Branco;*

***IV** - Fornecer alimentação aos animais expostos;*

***V** - Promover o julgamento e premiação dos animais expostos de acordo com as normas das respectivas associações de criadores;*

***VI** - Explorar os restaurantes existentes nas dependências do setor agropecuário, cujos resultados financeiros resultantes da comercialização de alimentos, refeições e bebidas serão exclusivo da Sociedade Rurais Pato Branco;*

***VII** - Promover a divulgação que julgar necessária aos eventos do setor agropecuário, bem como, leilões e vendas de animais, apropriando-se das receitas e custeando despesas;*

***VIII** - Responsabilizar-se pela expedição e controle de entrega das credenciais de Expositores de Animais e congêneres na área de abrangência do setor agropecuário administrado pela Sociedade Rural Pato Branco.*

***IX** - À Sociedade Rural Pato Branco será permitido a comercialização publicitária nos espaços a ela reservada, exclusivamente dentro do setor agropecuário.*

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PATROCÍNIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

*O evento e denominação **XVIII EXPOPATO 2018** poderá ser comercializado publicitariamente pelos parceiros, os quais arrecadarão toda a verba de patrocínio, destinando ao Caixa Geral, a ser depositado em conta corrente específica-titularidade do **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB**, para a realização do evento.*

***Parágrafo Único:** Os contratos que vierem a ser realizados em nome do Município de Pato Branco para o evento serão repassados integralmente ao Caixa Geral da **XVIII EXPOPATO 2018**, sendo este responsável pela prestação de contas de acordo com o que o patrocinador exigir.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 89
Visto

CLÁUSULA OITAVA – DO CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES

A celebração do convênio e/ou termos de cooperação com outras entidades que denotem interesse na participação do evento é prerrogativa exclusiva do ***ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB****, mediante anuência das demais entidades que firmam o presente instrumento.*

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

O presente ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA*** *poderá ser alterado em suas disposições mediante acordo entre as partes, através de aditamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA*** *poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, ou mediante notificação prévia na hipótese de descumprimento por qualquer dos parceiros.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente ***TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA*** *vigorará a partir da data de 01 de Março de 2018, com encerramento na data de 31 de dezembro de 2018, quando deverá ser realizada a prestação de contas final.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 90
Visto

Assim sendo, por expressar a vontade das partes, firmam este Termo, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as obrigações decorrentes, em cinco vias de igual teor e forma.

Pato Branco,(PR), em 01 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
***AUGUSTINHO ZUCCHI** - Prefeito*

ACEPB – Associação Empresarial De Pato Branco
***EZAUL ZILLMER** - Presidente*

SINDICOMÉRCIO – Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco
***ULISSES PIVA** - Presidente*

SRPB - Sociedade Rural Pato Branco
***EUCIR BROCCO** – Presidente*

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Município de Pato Branco
Sayonara Rossitino de Almeida
Assessoria Jurídica de Gabinete
OAB/PR - 24.794

RES: contato BRDE

G

gilsonfeitosaadv@gmail.com
Ter, 03/09/2019 11:11
Você

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Sergio Toshimi Sato <sergio.sato@brde.com.br>
Data: 2 de setembro de 2019 17:12:04 BRT
Para: "'gilsonfeitosaadv@gmail.com'" <gilsonfeitosaadv@gmail.com>
Cc: Juliana Souza Dallastra <juliana.dallastra@brde.com.br>, LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br>
Assunto: RES: contato BRDE

Boa tarde Sr. Gilson

Conforme combinado com a Gerente de Planejamento Lisiane Astarita, encaminho abaixo condições de financiamento ao âmbito do Programa BRDE Municípios:

Ações financiáveis: Obras de infraestrutura urbana municipal. Inclui revitalização e pavimentação de vias urbanas, calçadas e revitalização do Parque de Exposições.

-
Taxa de Juros: IPCA + 7,25%a.a.
Prazo de Carência: 24 meses, inclui pagamento trimestral dos juros do financiamento
Prazo de amortização: 96 meses, pagamento mensal de juros e principal
Prazo total: 120 meses
Nível de Participação: até 80%
Garantias: reserva de meio de pagamento (quotas partes do ICMS/FPM)

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 91
Visto

RES: contato BRDE

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att,

Sérgio Toshimi Sato
Gerente de Operações Adjunto
Fone: 41 3219-8003
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

De: LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 11:32
Para: Sergio Toshimi Sato <sergio.sato@brde.com.br>
Cc: Juliana Souza Dallastra <juliana.dallastra@brde.com.br>
Assunto: ENC: contato BRDE

Sato,

Por solicitação da Câmara de Vereadores de Pato Branco estão pedindo um indicativo de taxa para um financiamento da Prefeitura.

Pediram para retornar ainda no começo da tarde pois terão reunião sobre o assunto.

Atualmente a Prefeitura está com proposta da Caixa.

Podemos responder por email mesmo.

Obrigada

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 92
Visto

RES: contato BRDE



Lisiane Astarita de Limas
Gerente de Planejamento
Fone: 41 3219-8138
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

De: Gilson Feitosa <gilsonfeitosaadv@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 10:40
Para: LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br>
Assunto: Re: contato BRDE

Em seg, 2 de set de 2019 às 10:39, LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br> escreveu:

Segue



Lisiane Astarita de Limas
Gerente de Planejamento
Fone: 41 3219-8138
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

Câmara Mun. de Rio Branco
Fls. 13
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 94
Visto

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Ata nº 22/2019
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças

Aos três dias de setembro de 2019, reuniram-se na Sala de Reuniões os senhores vereadores José Gilson Feitosa da Silva e Rodrigo José Correia, o Procurador Luciano e os assessores Pollyana, Neivor (representando o Vereador Moacir Gregolin) e Andréa (representando o Vereador Claudemir Zanco), assim como, o Gerente de relacionamento do Banco do Brasil Daison. A reunião foi marcada a fim de debater o Projeto de Lei 209-2019, o qual trata de Operação de Crédito a ser estabelecido com a Caixa Econômica Federal. Daison informou que não tem uma proposta formal do município, ele mesmo elaborou uma análise prévia com base no próprio projeto encaminhado pela casa por meio de requerimento. Ele informou que na seqüência irá apresentar uma proposta mais concreta, para a prefeitura, mesmo sem o pedido formal dos mesmos. Para tentar melhorar ainda mais as taxas, seria necessário todo um projeto do Executivo, para que o mesmo fosse encaminhado a Gerência Geral, mas que é possível sim. Daison se citou que viu reportagem na TV Sudoeste em que o Executivo informou que o Banco do Brasil tinha a taxa variável, e que esse seria o motivo para não contratarem sua proposta, além disso, que a dívida seria muito maior no final. Entretanto, ele informa que essas informações são falsas, e que a dívida não irá aumentar no final. De acordo com expectativas de marcado em 2027 sua taxa do CDI chegaria a 8.9, só nesse momento após o pagamento de aproximadamente 70% da dívida poderia ser menos vantajosa que a da Caixa. Todas as estimativas são com base em simulações-especulações, e expectativas do mercado. O Gerente esclareceu que tanto a proposta da Caixa pelo FINASA, quanto o financiamento do BB são feitos com recursos próprios. Ele informou ainda que o governo do Estado faz chamamento público para contratação de operação de crédito, já os municípios não costumam fazer, mas verificou em algum município (não lembra qual) que havia uma recomendação da Procuradoria Jurídica do Executivo havendo a exigência do chamamento público. Ele citou ainda, que no dia que protocolou a resposta do requerimento do Legislativo, apresentou a mesma resposta ao Executivo, diante de pedido de representante do Executivo. Mas que há uns três meses atrás (maio), ele já havia feito uma simulação, mesmo sem saber da intenção da prefeitura pelo financiamento. Para finalizar ele afirma que hoje a proposta deles é a mais vantajosa, pois sua proposta coloca a taxa variável dividindo a responsabilidade com o cliente, já quando coloca-se a variação do CDI para o cliente é desvantajoso. Importante salientar que caso a taxa do CDI chegue a 5% conforme relatório FOCUS emitido pelo Banco Central do Brasil, torne mais desvantajosa a proposta da Caixa. Sem mais para o momento foi lavrada ata, onde os abaixo a subcreveram.

Pato Branco, 03 de setembro de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia - PSC

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 95
Visto

Gabinete da Vereadora Marines Boff Gerhardt- PSDB

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 29/8/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1856/2019

Requerem sejam oficiados ao Sindicato Rural de Pato Branco, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Pato Branco, ao Sindicomércio e à Associação Comercial, solicitando para que se manifestem acerca do Projeto de Lei nº 209/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Os vereadores infra-assinados, **Marco Antonio Augusto Pozza - PSD** e **Marines Boff Gerhardt - PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem sejam oficiados ao **Sindicato Rural de Pato Branco** (Rua Osvaldo Aranha - 498 centro - fone:(46) 3225-1120, e Rua Marins Camargo 180 Sambugaro, (46) 3225-1437), à **Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Pato Branco** (Rua Goianases, 158 - Centro (46) 3224-5443), ao **Sindicomércio** (R. Nereu Ramos, 524, (46) 3220-8100) e à **Associação Comercial** (RuaXavantes, 315 - 1º Andar - Centro - (46) 3225-1237), solicitando para que se manifestem acerca do Projeto de Lei nº 209/2019, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O pedido de manifestação se faz necessário devido a matéria ser de interesse de toda nossa sociedade pato-branquense, já que, os valores que por hora venham a ser financiados ficarão para serem pagos pelas próximas administrações de nossa cidade, consequentemente sendo dinheiro do povo, proveniente de impostos pagos que será utilizado para cumprir com tais obrigações.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 29 de agosto de 2019

Câmara Munic. Pato Branco
Gilson Feitosa
Vereador - PT

Marines Boff Gerhardt
Vereadora – PSDB

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador-PSD

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 96
Visto

Gabinete da Vereadora Marines Boff Gerhardt- PSDB

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1859/2019

APROVADO
Data 2 / 9 / 2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requerem sejam oficiados aos Partidos Políticos de Pato Branco, para que se manifestem acerca do Projeto de Lei nº 209/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Os vereadores infra-assinados, **Marco Antonio Augusto Pozza - PSD** e **Marines Boff Gerhardt - PSDB,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem sejam oficiados aos Partidos Políticos de Pato Branco, **MDB** (Peterson Cantu- presidente, Rua Prudencio Alves de Oliveira, 11 cs 04, centro, (46) 98802-0870 peterson@cantu.com.br), **PATRIOTA** (Mauro Mattia- presidente, Rua Travessa Alvino Casiraghi, 87, La Salle (46) 99112-4748, m.mattia1987@gmail.com), **PDT** (Nelson Bertani- presidente, Rua João Pessoa, 1028, Santa Teresinha, (46) 9972-3490, nelsonbertani1@hotmail.com), **PHS** (Sergio Sargiorato- presidente, Rua dos tucanos , 281, Planalto, (46) 3224-4786), **PL** (Gilmar Arcari- presidente, Rua Afonso Pena, 741, Jardim Primavera, (46) 3224-5971, gilmararcari@hotmail.com), **PODE** (Oraides Maranoski- presidente, Rua da República, 551, São Cristovão, (46) 3224-7330, jornalatlanta@gmail.com), **PP** (Antonio Gardasz- vice presidente, (46) 98803-5948 moacirvereador@gmail.com), **PPS** (Marcia Fernandes de Carvalho- presidente, Rua Itacolomi, 601, ap 701 centro (46) 9972-5656, marciafdecarvalho@hotmail.com), **PSB** (Marcos de Bortolli - presidente, Rua Itabira 1315, ap 2001, centro (46) 99109-0038, mvbortolli@gmail.com), **PSC** (Nestor Werner Junior- presidente, Rua Ibiporã 742, centro, (46) 3025-7032, nestorwerner@hotmail.com), **PSDB** (Werner Ildon Gerhardt- presidente, Rua Guarani, 141, centro (46) 99926-2324, wernerig@yahoo.com.br), **PT** (Volmir Sabbi- presidente, Rua Olindo Setti 1049, Pinheiros, (46) 99911-1746, volmirs@creapr.org.br), e **SOLIEDARIEDADE** (Joecir Bernardi - presidente, Rua Guarani, 694, centro, (46) 3225-2613, pbranco48@gmail.com), para que expressem a opinião dos seus partidos e filiados referente ao Projeto de Lei nº 209/2019, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 97
Visto

O pedido de manifestação se faz necessário devido a matéria ser de interesse de toda nossa sociedade pato-branquense, já que, os valores que por hora venham a ser financiados ficarão para serem pagos pelas próximas administrações de nossa cidade, consequentemente sendo dinheiro do povo, proveniente de impostos pagos que será utilizado para cumprir com tais obrigações.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 30 de agosto de 2019

Marines Boff Gerhardt
Vereadora – PSDB

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador- PSD

Câmara Munic. Pato Branco
Gilson Feitosa
Vereador - PT

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 98
Visto
2890

Ofício nº 233/2019/GP

Pato Branco, 3 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

PL nº 209/2019.

Dirigimos-nos a Vossa Excelência para informar que a Taxa Ativa Efetiva de juros referente ao Projeto de Lei nº 209/2019, Mensagem 64/2019, passará de 5,50% + 100% CDI para ***5,30%*** + 100% CDI.

Salientamos que as demais condições permanecem inalteradas.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 99
Visto
2814

Ofício nº 07/2019/SE

Pato Branco, 3 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Conforme acordado em reunião ocorrida nessa Casa de Leis, dia 2 de setembro de 2019, seguem as respostas às questões elencadas:

1. Apresentar a relação das ruas a serem pavimentadas com a verba descrita no Projeto de Lei apresentado, além de apresentar projeto.
   Resposta: As ruas serão analisadas tecnicamente pelas Secretarias de Planejamento Urbano e Engenharia, dando prioridade as vias de ligação do transporte coletivo e equipamentos públicos (CMEIs, escolas, postos de saúde, ginásios de esportes, etc). As ruas a serem contempladas estão inseridas nos Bairros Paula Afonso, Cadorin, Vila Izabel, Industrial, Cristo Rei, Vila Esperança, Alvorada, Sudoeste, São Francisco, Distrito de Nova Espero, podendo sofrer alterações e/ou indicações.

2. Como serão implementadas as revitalizações das vias as quais terão seus passeios públicos construídos/reformados, apresentando a prioridade/critérios para tais escolas, apresentar projeto.
   Resposta: Os passeios, da mesma forma serão analisados tecnicamente pelas Secretarias de Planejamento Urbano e Engenharia, seguindo projeto padrão aprovado em Lei, exclusivamente para locais onde sejam comprovadamente verificadas as situações de cada munícipe, se possui ou não condições de construí-las. Existe ainda a certificação de Pato Branco como cidade amiga do Idoso, fazendo-se necessárias adequações e/ou construções de passeios adequados.

3. Quais as vantagens para o Município financiar em período de amortização da dívida (prazo de carência) de 24 meses e não em 12 meses. Justifique.
   Resposta: O período foi estabelecido pelo órgão financiador.

4. Saldo de financiamento a ser entregue em 2020.
   Resposta: Segue documento anexo

- Continua –

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 100
Visto

5. Como serão custeados e se haverá contrapartida do Município nas obras: Aeroporto, Bacia de Contenção do Bairro Bonatto, Prefeitura Municipal, Terminal do Transporte Coletivo e Teatro Municipal
Resposta: Com recursos próprios do Município, conforme planejamento financeiro e orçamentario, de acordo como sempre foi desenvolvido, com o intuito de alcançar os objetivos delineados.

6. Tendo em vista os espelhos apresentados pelo Secretário Carlos Lopes em 27.09.2019 e confirmado pelo vereador Gilson *in loco* pelo Servidor da Caixa Econômica Federal, no qual consta ata taxa de juros menor do que a do Projeto em trâmite na Casa, qual será a decisão do Executivo, se manterá o Projeto ou não.
Resposta: O Projeto de Lei será mantido, porém será apresentada alteração, conforme Ofício nº 233/2019/GP, de 3 de setembro de 2019 (cópia anexa).

7. Diante de proposta da Caixa Econômica Federal e do Ofício que o Banco do Brasil protocolou nesta Casa de Leis que atende o objeto do Projeto, o Município irá licitar e/ou fazer o chamamento público?
Resposta: Após a aprovação e liberação, as obras serão licitadas conforme a Lei nº 8.666/93.

8. Se a Prefeitura fez ou fará solicitação formal junto ao Banco do Brasil para apresentar proposta.
Resposta: Será dado andamento junto a Caixa Econômica Federal.

9. Quanto ao Parque de Exposições.
Resposta: No que se refere à revitalização do Parque de Exposições (popularmente chamado de Baleiões), lembramos que a infraestrutura atual encontra-se depreciada, com muitos problemas, necessitando de frequentes manutenções que oneram o Município, tais como vazaento na cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, como também os banheiros que já não estão mais adequados para atendimento às feiras. Salientamos também que as instalações hidráulicas para prevenção e combate a incêndios e pânico apresentam frequentes vazamentos devido a vida útil dos materiais estarem expirando (ferro galvanizado). Por fim, destacamos que por ser uma estrutura pequena para as feiras que estão sendo realizadas, há necessidade de ampliar o espaço.

Respeitosamente,

CARLOS LOPES
Secretário Executivo

Anexo item 4

Ofício 09/2019/SE

ificação				PAGAMENTOS							
	Data Contratação	Credor	Valores Contratados	Principal 2013	Juros 2013	Principal 2014	Juros 2014	Principal 2015	Juros 2015	Principal 2016	Juros 2016
	17/08/2011	AFPR	R$ 6.500.000,00	693.241,54	677.315,08	706.473,52	662.409,00	844.476,35	554.848,31	934.468,72	500.159,13
	21/10/2013	AFPR	R$ 3.500.000,00				14.449,22	104.221,56	256.360,77	275.147,36	375.019,00
	19/12/2013	AFPR	R$ 5.000.000,00				140.000,70	274.601,86	498.836,75	580.935,57	511.630,97
	17/11/2011	AFPR	R$ 800.000,00	31.145,89	82.683,08	61.831,24	61.230,75	72.779,72	80.724,86	79.274,64	79.811,01
	31/10/1991	Banco do Brasil - Produrb	R$ 987.233,14	250.038,21		468.612,74		515.729,91		205.493,00	
	21/10/2013	Caixa Economica Federal	R$ 7.337.687,00				59.077,01	124.676,08	390.961,40	180.213,68	493.873,72
	21/10/2013	Caixa Economica Federal	R$ 2.936.562,00			18.441,56	114.763,70	86.133,34	240.452,72	98.529,88	238.262,84
	05/05/2016	BRDE	R$ 2.628.812,00	-		-		-		-	28.337,54
	05/05/2016	BRDE	R$ 1.871.188,00								
20	12/01/2009		R$ 1.979.807,36	288.724,10	8.347,43						
	21/06/2018	Banco do Brasil	R$ 2.000.000,00								
TOTAIS			R$ 35.541.289,50	R$ 1.263.149,74	R$ 768.345,59	R$ 1.255.359,06	R$ 1.071.930,38	R$ 2.022.818,92	R$ 2.022.184,83	R$ 2.354.062,85	R$ 2.227.095,21
				R$	2.031.495,33	R$	2.327.289,44	R$	4.045.003,75	R$	4.581.158,06

Total Contratado anterior a 2013	R$	10.267.040,50
Total Contratado 2013 até hoje	R$	25.274.249,00
	R$	35.541.289,50
Total Pago contratos anteriores a 2013	R$	11.299.781,70
Total pago contratos 2013 até hoje	R$	16.170.456,07
	R$	27.470.237,77

Município de Pato Branco
Carlos Lopes
Secretário Executivo
Portaria 572/2017 de 21/11/2017

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

	Identificação			PAGAMENTOS							
	Contrato	Data Contratação	Credor	Valores Contratados	Principal 2017	Juros 2017	Principal 2018	Juros 2018	Principal 2019	Juros 2019	SALDO DEVEDOR
1	Op 2843 Contrato 54325	17/08/2011	AFPR	R$ 6.500.000,00	1.071.403,69	358.764,15	1.115.158,75	201.147,37	905.683,24	43.952,84	R$ 229.094,19
2	Op 3236 Contrato 63631	21/10/2013	AFPR	R$ 3.500.000,00	311.792,87	332.943,25	321.966,21	284.216,27	257.833,52	165.748,52	R$ 2.229.038,38
3	Op 3237 Contrato 63632	19/12/2013	AFPR	R$ 5.000.000,00	555.735,48	430.198,48	673.579,49	338.553,06	538.568,41	180.276,36	R$ 2.276.579,19
4	Op 2842 Contrato 54324	17/11/2011	AFPR	R$ 800.000,00	91.225,75	66.972,09	104.597,58	52.302,68	77.608,88	26.908,42	R$ 281.536,30
5	23398-71 - Produrb	31/10/1991	Banco do Brasil - Produrb	R$ 987.233,14	94.910,24	-	98.168,95	-	16.842,06		R$ -662.561,97
6	0399.162-84/12	21/10/2013	Caixa Economica Federal	R$ 7.337.687,00	227.325,39	607.191,38	414.300,17	415.919,01	404.147,97	145.902,64	R$ 5.986.823,71
7	0399.164-01/12	21/10/2013	Caixa Economica Federal	R$ 2.936.552,00	93.511,19	240.356,07	167.549,85	164.432,01	162.364,05	57.613,39	R$ 2.309.932,13
8	52734 Fonte 616	05/05/2016	BRDE	R$ 2.628.812,00	-	349.232,50	368.182,40	381.458,59	274.653,90	192.282,51	R$ 1.985.975,70
9	52734 Fonte 617	05/05/2016	BRDE	R$ 1.871.188,00		141.692,85	243.883,82	173.656,29	197.809,49	68.355,50	R$ 1.429.494,69
11	Previas - Programa de Intervenções Viarias - Contrato 20	12/01/2009		R$ 1.979.807,36							R$ 1.691.083,26
12	Programa Eficiencia Municipal - Contrato 20/01521-6	21/06/2018	Banco do Brasil	R$ 2.000.000,00					166.930,79	9.380,82	R$ 1.833.069,21
TOTAIS				R$ 35.541.289,50	R$ 2.545.904,61	R$ 2.527.350,77	R$ 3.507.497,22	R$ 2.011.685,28	R$ 3.002.442,31	R$ 890.421,00	R$ 19.590.064,79
					R$	5.073.255,38	R$	5.519.172,50	R$	3.892.863,31	

Total Contratado anterior a 2013	R$	10.267.040,50
Total Contratado 2013 até hoje	R$	25.274.249,00
	R$	35.541.289,50

Total Pago contratos anteriores a 2013	R$	11.299.781,70
Total pago contratos 2013 até hoje	R$	16.170.456,07
	R$	27.470.237,77

Município de Pato Branco
Carlos Lopes
Secretário Executivo
Portaria 572/2017 de 21/11/2017

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 102
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 103
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 233/2019/GP

Pato Branco, 3 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Dirigimos-nos a Vossa Excelência para informar que a Taxa Ativa Efetiva de juros referente ao Projeto de Lei nº 209/2019, Mensagem 64/2019, passará de 5,50% + 100% CDI para ***5,30%*** + 100% CDI.

Salientamos que as demais condições permanecem inalteradas.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 104
Visto

Assunto: BRDE: Condições de Financiamento
De: Sergio Toshimi Sato <sergio.sato@brde.com.br>
Data: 31/07/2019 14:27
Para: "'secexecutivo@patobranco.pr.gov.br'" <secexecutivo@patobranco.pr.gov.br>
CC: Flavio Fernandes Leonardo <flavio.leonardo@brde.com.br>

Boa tarde Sr Carlos,

Conforme combinado com o Diretor Wilson Bley e o assessor Flávio, encaminho condições para financiamento, de acordo com o tipo de projeto apresentado:

Para o projeto de pavimentação:

Linhas: FGTS Avançar Cidades (95%) e SFM (para contrapartida – 5%)

Condições FGTS:
Taxa de Juros : TR + 9%a.a. (em 2018 a TR foi zero).
Prazo: 24 meses de carência, inclui pagamento mensal dos juros do financiamento
96 meses de amortização (principal e juros mensais)
120 meses prazo total
Nível de participação do financiamento: até 95% nas condições acima citadas.
Contrapartida: mínima de 5%. Esta contrapartida poderá ser financiada pelo SFM

Condições SFM:
Taxa de Juros : TJLP + 5%a.a. (taxa atual em 10,95%a.a.)
Prazos: os mesmos do FGTS.

Para o projeto do pavilhão de exposições:

Linhas BNDES Automático (70%) e SFM (30%)

Condições BNDES Automático, financiando até 70% do investimento
Taxa de Juros: TLP + 5,3% a.a (taxa atual em 11,7%a.a.)
Prazo: 24 meses de carência, inclui pagamento trimestral dos juros do financiamento
96 meses de amortização (principal e juros mensais)
120 meses prazo total

Para o SFM, financiando os demais 30% do investimento
Taxa de Juros: TJLP + 5% a.a (taxa atual em 10,95%a.a.)
Prazos: os mesmos do BNDES Automático

Tarifas de Serviço: até 1% sobre o valor financiado, cobrado somente caso haja contratação da operação. Esta tarifa é negociável, podendo inclusive ocorrer redução ou dispensa, conforme condições de negociação.

Ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 105
Visto

Sérgio Toshimi Sato
Gerente de Operações Adjunto
Fone: 41 3219-8003
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 106
Visto

Ofício nº 08/2019/SE

Pato Branco, 3 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

PL 209/2019

Informamos as respostas relativas aos Requerimentos abaixo descritos, referentes ao **Ofício nº 641/2019-DL, de 29 de agosto de 2019**:

Requerimento 1.844/2019

Do vereador José Gilson Feitosa da Silva que requer que informe se foi contatado outros bancos com vistas à contratação de financiamento com o mesmo objeto descrito no Projeto de Lei n°209/2019, o qual prevê a abertura de Operação de Crédito no valor de R$ 20.000.000,00, para obras de infraestrutura urbana.

Resposta: Informamos que foi contatado informalmente o Banco do Brasil através do Senhor Daison Helimar Goldoni, o qual nos prestou informações e esclarecimentos, como também o BRDE através de e-mail (anexo).

Requerimento 1.846/2019

Do vereador José Gilson Feitosa da Silva que requer informações se foi contatado formalmente o Banco do Brasil com vistas à contratação de financiamento com o mesmo objeto descrito no Projeto de Lei n°209/2019.

Resposta: Informamos que foi contatado informalmente o Banco do Brasil através do Senhor Daison Helimar Goldoni, o qual nos prestou informações e esclarecimentos

Requerimento 1.847/2019

Do vereador José Gilson Feitosa da Silva que requer informações se há interesse em manter o Projeto de Lei nº 209/2019, da forma como foi protocolado.

Resposta: O Projeto de Lei será mantido, porém será apresentada alteração, conforme Ofício nº 233/2019/GP, de 3 de setembro de 2019 (cópia anexa).

Respeitosamente,

CARLOS LOPES
Secretário Executivo

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 107
Visto

Assunto: BRDE: Condições de Financiamento
De: Sergio Toshimi Sato <sergio.sato@brde.com.br>
Data: 31/07/2019 14:27
Para: "'secexecutivo@patobranco.pr.gov.br'" <secexecutivo@patobranco.pr.gov.br>
CC: Flavio Fernandes Leonardo <flavio.leonardo@brde.com.br>

Boa tarde Sr Carlos,

Conforme combinado com o Diretor Wilson Bley e o assessor Flávio, encaminho condições para financiamento, de acordo com o tipo de projeto apresentado:

Para o projeto de pavimentação:

Linhas: FGTS Avançar Cidades (95%) e SFM (para contrapartida – 5%)

Condições FGTS:
Taxa de Juros : TR + 9%a.a. (em 2018 a TR foi zero).
Prazo: 24 meses de carência, inclui pagamento mensal dos juros do financiamento
96 meses de amortização (principal e juros mensais)
120 meses prazo total
Nível de participação do financiamento: até 95% nas condições acima citadas.
Contrapartida: mínima de 5%. Esta contrapartida poderá ser financiada pelo SFM

Condições SFM:
Taxa de Juros : TJLP + 5%a.a. (taxa atual em 10,95%a.a.)
Prazos: os mesmos do FGTS.

Para o projeto do pavilhão de exposições:

Linhas BNDES Automático (70%) e SFM (30%)

Condições BNDES Automático, financiando até 70% do investimento
Taxa de Juros: TLP + 5,3% a.a (taxa atual em 11,7%a.a.)
Prazo: 24 meses de carência, inclui pagamento trimestral dos juros do financiamento
96 meses de amortização (principal e juros mensais)
120 meses prazo total

Para o SFM, financiando os demais 30% do investimento
Taxa de Juros: TJLP + 5% a.a (taxa atual em 10,95%a.a.)
Prazos: os mesmos do BNDES Automático

Tarifas de Serviço: até 1% sobre o valor financiado, cobrado somente caso haja contratação da operação. Esta tarifa é negociável, podendo inclusive ocorrer redução ou dispensa, conforme condições de negociação.

Ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 108
Visto

Sérgio Toshimi Sato
Gerente de Operações Adjunto
Fone: 41 3219-8003
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 109
Visto

Ofício nº 233/2019/GP

Pato Branco, 3 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Dirigimos-nos a Vossa Excelência para informar que a Taxa Ativa Efetiva de juros referente ao Projeto de Lei nº 209/2019, Mensagem 64/2019, passará de 5,50% + 100% CDI para ***5,30%*** + 100% CDI.

Salientamos que as demais condições permanecem inalteradas.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

diariodosudoeste.com.br
4 de setembro de 2019

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 110
Visto

Mudanças no transporte público começam e população pode acessar informações pelo aplicativo

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

O novo cronograma do transporte público de Pato Branco entrou em funcionamento no domingo (1°), com mudanças nas linhas, itinerários e horários, conforme anunciado pela Prefeitura e pelo Consórcio Tupã no último dia 28. O objetivo das mudanças é o ajuste do sistema para melhorar o atendimento dos usuários.

O diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Pato Branco (Depatran), Robertinho da Luz Dolenga, explicou que o o formato ainda está sob avaliação e que o cronograma poderá sofrer outras alterações, caso sejam necessárias para que o serviço seja oferecido da melhor maneira possível à população.

O Diário do Sudoeste conversou com algumas pessoas, que preferiram não se identificar, que questionaram as mudanças. Isso porque se sentem prejudicadas, já que mesmo utilizando o transporte público no mesmo horário que estavam acostumadas, acabam chegando atrasadas ao trabalho. Ainda, se pegarem o transporte antes, para não atrasarem, alegam chegar muito cedo ao destino, o que também é ruim.

Dolenga explicou que em alguns casos isso pode estar acontecendo, já que alguns itinerários foram suprimidos do roteiro e outros tiveram que suprir algumas necessidades, passando a ter um percurso mais longo, o que acaba levando mais tempo para ser concluído.

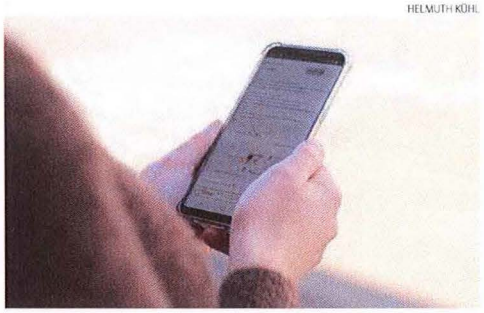
No entanto, frisou o diretor do Depatran, as mudanças foram realizadas para atender da melhor maneira a coletividade, não tendo como atender casos isolados. Toda a mudança, destacou, precisa de adaptações, e cada cidadão vai precisar encontrar a melhor forma de utilizar o serviço.

Ele lembrou que como em algumas linhas não havia demanda por parte dos usuários, com ônibus rodando pela cidade praticamente vazios, estava gerando prejuízo para a empresa. "Em última análise isso acaba impactando na questão tarifária. Por hora não vai alterar a tarifa, mas com as alterações conseguimos que quando houver o aumento tarifário, ele seja menor do que seria se não tivéssemos feito as mudanças", explicou.

Informações pelo aplicativo

Desde março deste ano, os usuários do transporte público de Pato Branco podem acessar as informações relacionadas com o serviço através de um aplicativo de celular chamado InBus.

HELMUTH KÜHL



O aplicativo InBus disponibiliza informações sobre o transporte público

O Inbus foi criado por uma empresa de Pato Branco, formada por acadêmicos e egressos da UTFPR, a Glaciar Soft. De acordo com Anderson Pereira Rodrigues, gerente administrativo e acadêmico de Engenharia de Computação, além dele a empresa tem mais três sócios: Lucas Mascarenhas Coelho, gerente de projetos e acadêmico de Computação; Carlos Henrique Bazzi, gerente financeiro e formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; e Anderson Teski Lottermann, gerente comercial e acadêmico de Ciências Contábeis.

Rodrigues explicou que a empresa começou a desenvolver o aplicativo no fim do ano passado e que em março deste ano já estava em operação. Até o momento o aplicativo foi desenvolvido para sistema operacionais de celulares Androides e que para ser desenvolvido para sistemas IOS precisa do aval da prefeitura e da empresa concessionária do transporte.

Ele frisou que ao criar o aplicativo a ideia era fazer algo simples, que fosse de fácil utilização para todas as pessoas, até mesmo aquelas que não têm familiaridade com computadores. Assim, ao acessar o InBus, toda a população consegue encontrar as informações necessárias, como linhas, horários e rotas, além de informações adicionais como valor da passagem, documentação necessária para a confecção do cartão Tupa – vale-transporte, estudante, idosos e necessidades especiais.



Vereadores pedem mais informações para votar projeto que autoriza empréstimo de R$ 20 milhões

DIVULGAÇÃO



O debate reuniu parlamentares, secretários municipais e assessores

Assessoria

A Câmara Municipal de Pato Branco sediou uma reunião, na tarde de segunda-feira (2), entre parlamentares e secretários municipais. A reunião foi organizada pelo líder do governo no Legislativo, vereador Claudemir Zanco "Biruba" (PDT). O objetivo foi esclarecer o projeto do Executivo que tramita em regime de urgência na Casa que autoriza a Prefeitura de Pato Branco a contrair empréstimo de R$ 20 milhões.

Os vereadores que se manifestaram apontaram dois pontos do projeto que entendem ser necessário mais esclarecimentos. O primeiro deles diz respeito à necessidade do empréstimo e o detalhamento de onde será usado o dinheiro. Marco Pozza (PSD) e Carlinho Polazzo (PROS) foram parlamentares que abordaram esse aspecto com o argumento que se sentem mais seguros para votar o projeto sabendo exatamente onde o recurso será utilizado, principalmente pelo fato de o pagamento do empréstimo também recair sobre a próxima gestão municipal, que será eleita em 2020.

O secretário executivo da Prefeitura de Pato Branco, Carlos Lopes, informou que os valores não são exatos, mas em linhas gerais o objetivo é investir R$ 10 milhões na reforma do Centro de Eventos e os outros R$ 10 milhões entre obras de asfalto e de calçadas. O secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Osmar Braun Sobrinho, reforçou a necessidade de revitalizar o Centro de Eventos para garantir a realização de eventos futuros no local.

Outro ponto do projeto em que é solicitado mais esclarecimentos é em relação às taxas de juros e o prazo de carência do empréstimo. Gilson Feitosa (PT) afirmou que o projeto prevê o empréstimo com uma instituição financeira, mas defende que outros bancos devem ser consultados para verificar a possibilidade de melhores condições de pagamento.

Os representantes da Prefeitura informaram aos vereadores que irão enviar as informações solicitadas da forma mais célere possível. O projeto do Executivo segue em regime de urgência e deve ser incluído na pauta de votações da Câmara Municipal na sessão ordinária desta quarta-feira (4).

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 111 Visto

Ata nº 23/2019
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças

Aos quatro dias de setembro de 2019, reuniram-se na Sala de Reuniões os senhores vereadores José Gilson Feitosa da Silva, Moacir Gregolin e Marco Pozza, os assessores Pollyana, Neivor, e Joares assim como, o Gerente Geral da Agência de Pato Branco da Caixa Econômica Federal Francisco Marcelino e o Superintendente Regional Oeste do Paraná Ezio Luiz Lena. A reunião foi marcada a fim de debater o Projeto de Lei 209-2019, o qual trata de Operação de Crédito a ser estabelecido com a Caixa Econômica Federal. Gilson iniciou as explanações informando que é necessário compreender melhor a proposta da Caixa Econômica Federal, para embasar a votação do Projeto de lei acima citado. Ezio Luiz Lena esclareceu que a proposta da Caixa pelo FINISA, são realizados com recursos próprios do Banco. Informou ainda que a taxa menor que a caixa consegue oferecer é de 5.3, e o município pode investir em qualquer despesa de capital com os valores financiados, havendo uma facilidade para os Prefeitos poderem investir sem grandes requisitos exigidos pelo banco. O gerente informa que a taxa da Caixa é fixa, de 5.3 mais o CDI, informa que o CDI deve subir para conter a inflação nos próximos anos (estimativa), diante da economia que nos encontramos. Diante disso, eles trabalham com uma taxa fixa e outra variável, para que o banco não perca valores quando as taxas aumentam. Diante da taxa variável proposta pelo Banco do Brasil, há um risco maior de nos próximos anos quando aumentar o CDI, esses valores serem repassados para o Executivo, sendo portanto, menos favorável em comparação com sua proposta. Informa ainda que entre os Bancos do Brasil e da Caixa, o número de operações fixadas por municípios no Paraná com a Caixa são muito maiores. Pozza questiona aos representantes do banco que gostaria entender melhor como funcionará o financiamento, se é necessário apresentação de projeto nesse momento, Ezio falou que não necessariamente. Gilson informa que o Projeto foi protocolado com muita pressa pelo Executivo, e que deve-se compreender melhor, diante do montante da dívida a ser contraída. Ezio informa que outra vantagem da Caixa é a assistência técnica ao Município no momento de elaboração dos projetos a serem executados. Ainda, foi iniciativa dele baixar a taxa descrita inicialmente no Projeto de Lei, e que informou ao Prefeito por telefone dessa queda. Pozza e Gilson questionaram que diante de v[arios propostas seria necessário o chamamento público ou licitação para contratação dessa operação de crédito, Ezio diz que há amparo legal para contratações diretas. Pozza solicitou se haveria possibilidade de contratar sem carência, Ezio informou que até poderia realizar sendo possível, mas que não é usual esse tipo de contrato, pois não é vantajoso para os Municípios. Sem mais para o momento foi lavrada ata, onde os abaixo a subcreveram.
Pato Branco, 04 de setembro de 2019.

José Gilson Feitosa **Moacir Gregolin**

Ezio Luiz Lena **Francisco Marcelino**

Marco Pozza

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 112
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete da Vereadora Marines Boff Gerhardt- PSDB

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1878/2019

APROVADO
Data 4 / 9 / 2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer seja oficiado à Junta Comercial de Pato Branco, solicitando para que envie a esta Casa de Leis, informação de quantas empresas fecharam oficialmente no ano de 2018, em nosso município.

Pl nº 209/2019.

A vereadora infra-assinada, **Marines Boff Gerhardt - PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado à **Junta Comercial de Pato Branco** (R. Xavantes, 315 - Centro, Pato Branco - PR, 85501-220 (46) 3225-2074), solicitando para que envie a esta Casa de Leis, informação de quantas empresas fecharam oficialmente no ano de 2018, em nosso município.

O pedido desta informação justifica-se devido a crise pela qual nosso país passa e portanto nosso município, e o mesmo estar pleiteando aprovação desta Casa de Leis, a um empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, no valor de até 20 milhões de reais. Portanto é de fundamental importância que tenhamos uma visão clara de como esta o comércio e industria de nossa cidade já que, será com dinheiro de arrecadação que se prevê o pagamento das parcelas do referido empréstimo.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 4 de setembro de 2019

Marines Boff Gerhardt
Vereadora - PSDB

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 113
Visto

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1882/2019

APROVADO
Data 4/9/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer cópia do e-mail encaminhado ao BNDE solicitando orçamento para Operação de Crédito, correspondente ao Projeto de Lei nº 209/2019.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, na Pessoa do Prefeito Augustinho Zucchi CPF nº 450.562.939-20, solicitando ao setor competente, cópia do e-mail encaminhado ao BNDE solicitando orçamento para Operação de Crédito, referente a Mensagem nº 64/2019 encaminhada pelo Executivo a essa Casa de Leis, a qual correspondente ao Projeto de Lei nº 209/2019 (operação de crédito no valor de até R$20.000.000,00).

Justifica-se o pedido tendo em vista a reunião realizada com o Secretário Executivo Carlos Lopes dia 27/08/2019, a qual gerou a ATA em anexo. O Secretário informou que havia em mãos cópia da proposta do BNDE assinado por Flávio Fernando Leonardes, datado de 31 julho de 2019.

O documento é de extrema importância para embasar parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, de relatoria desse vereador, assim como, para posterior votação dos parlamentares.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 04 de setembro de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 114
Visto

Fls 21

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Ata nº 21/2019
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças

Aos vinte e sete dias de agosto de 2019, reuniram-se na Sala de Reuniões os senhores vereadores José Gilson Feitosa da Silva, Rodrigo José Correia e Claudemir Zanco, assim como, o Secretário Carlos Lopes e o servidor Enio Ruaro, a fim de debater o Projeto de Lei 209-2019, o qual trata de Operação de Crédito a ser estabelecido com a Caixa Econômica Federal. Gilson questionou a falta de resposta ao requerimento n 1723-2019, ficaram de protocolar a resposta o quanto antes. Carlos Lopes explicou que na Caixa é mais vantajoso, pois, é fixa a CDI e seu percentual, já no BB essas taxas e juros são variáveis. Lopes informou que já tinham os cálculos do BB antes mesmo de encaminhar as propostas para o Legislativo. O Secretário informou que solicitou novo orçamento com a Caixa, baixado o tempo de amortização, apresentando nova tabela na reunião. Gilson fez as contas e chegou à conclusão que na Caixa com base nessa nova tabela acrescentaria um total de juro mais de três milhões de reais, indagou Lopes sobre as vantagens de aderir a um financiamento com juros nesse valor, Lopes informou que SIM, é mais vantajosa essa proposta. Gilson questionou se foi solicitado orçamento para outros bancos, Lopes informou que o Prefeito prefere que sejam trabalhados com bancos públicos, e que foi realizado contato com o BRDE e também com o Banco do Brasil. Gilson questionou se há proposta formal dos bancos, Lopes informou que tem o papel em mãos (e-mail do BNDE), mas que seria necessário protocolar requerimento solicitando, o documento é assinado por Flavio Fernando Leonardes, datado de 31-07-2019. Será anexado ao Projeto a proposta formal do BB. Gilson informou que no seu entendimento, o BB ainda não formalizou proposta com a Prefeitura, diante da ausência solicitação da mesma. O Secretário deixou documentos, assim como a tabela da proposta do BB, encaminhada a Prefeitura antes mesmo do Projeto 209-2019 ser protocolado nessa Casa de Leis, na qual consta a taxa BB 172% do CDI de 10,15 a 0,85 e da taxa Caixa CDI + 5,3 + 11,20 a 0,93. Sem mais para o momento foi lavrada ata, onde os abaixo a subcreveram. Pato Branco, 27 de agosto de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Claudemir Zanco – PDT
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 115
Visto

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1883/2019

APROVADO
Data 4/9/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Solicita Parecer Técnico Jurídico do Executivo quanto a possibilidade da realização de chamamento público e/ou processo licitatório para embasar a operação de crédito descrita no Projeto de Lei nº 209/2019.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, na Pessoa do Prefeito Augustinho Zucchi CPF nº 450.562.939-20, solicitando **Parecer Técnico Jurídico** do Executivo quanto a possibilidade da realização de chamamento público e/ou processo licitatório para justificar (ou não) a operação de crédito descrita no Projeto de Lei nº 209/2019.

Justifica-se o pedido tendo em vista que após protocolado o Projeto na Câmara, outras propostas de operação de crédito do Banco do Brasil e do BRDE constam dados/taxas diferenciadas da proposta da Caixa Econômica Federal.

Como pode ser verificado no Ofício 001/2019/PNG (em anexo), protocolado pelo Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil, em resposta ao Requerimento nº 1724/2019 (em anexo) de autoria dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças. Além do e-mail encaminhado pelo Gerente de Operações Sérgio Toshimi Sato, do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (em anexo).

Além disso, comparando as propostas da Caixa Econômica Federal em trâmite nessa Casa de Leis, e a do Bando do Brasil, verifica-se uma economia estimada de aproximadamente 2 milhões de reais de taxa/juros, na segunda proposta.

Ademais, importante frisar que o governo do estado tem optado pelo chamamento público para contratação de operações de crédito, conforme fala do Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil em ATA 22 (em anexo). O que eventualmente poderia servir como referência para a contratação de operação de crédito nesse município.

Para finalizar, acredita-se que deva ser levado em conta a impessoalidade e a melhor proposta à administração pública, tendo em vista a contratação a ser realizada.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 4 de setembro de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 116
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
14/08/2019
Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1724/2019

Requerem seja oficiado ao Banco do Brasil e ao Banco Itaú para que os mesmos informem de há linhas de crédito para obras de infraestrutura urbana, como revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e a revitalização do Parque de Exposição, na cidade de Pato Branco.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Banco do Brasil (Avenida Tupi - Centro, AG.0496) e ao Banco Itaú (R. Guarani, 303 - Centro, 85501-050, AG. 1235), para que os mesmos informem se há linhas de crédito (operação de crédito - empréstimos) para obras de infraestrutura urbana.

Além disso, informar de há interesse em estabelecer proposta para a Prefeitura de Pato Branco nesse sentido.

Importante especificar a taxa nominal de juros das operações de empréstimos, podendo levar em consideração como garantia parcelas do FPM até o limite necessário, levando em conta que o Município possui capacidade de pagamento e, da mesma forma de endividamento, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O pedido tem como base a Mensagem nº64/2019 correspondente ao Projeto de Lei nº 209/2019 (em anexo), protocolado nessa Casa de Leis para análise e votação dessa Casa Legislativa.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo José Corrola
Membro

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3271 - 1508 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 117
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

BANCO DO BRASIL

01.04

Ofício 001/2019/ PNG

Pato Branco, 21 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Em atenção a vossa solicitação de informações, proposta pela Comissão de Orçamento e Finança desta Casa de Leis, a cerca da disponibilidade de linhas de crédito para o Setor Público oferecidos pelo Banco do Brasil S.A. com a finalidade de financiamento de obras de infraestrutura urbana, informamos:

1 - O Banco do Brasil dispõe de Solução de Crédito para os municípios brasileiros através do PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL que apoia investimentos em diversos setores, como: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, vigilância sanitária, limpeza pública, defesa civil, iluminação pública, eficiência energética, segurança pública, infraestrutura viária e mobilidade urbana, agricultura, meio ambiente e modernização da gestão.

Essa solução está disponível em duas modalidades que são:

- *Aquisição de bens e serviços* – investimentos de baixa complexidade como a aquisição de software, máquinas, equipamentos e veículos, que não envolvam obras civis e projetos;
- *Projetos de investimentos* – aplicação de recursos com maior complexidade, que envolvam projetos com valor do financiamento a partir de R$ 1 milhões, inclusive.

As condições financeiras para a modalidade de **Aquisição de Bens e Serviços** é:

Prazos: até 60 meses.

Carência: até 6 meses.

Limite financiável: até 100% dos itens financiáveis.

Garantia: reserva de meio de pagamento (lei autorizadora).

Itens financiáveis: Máquinas, Equipamentos, Veículos, Softwares,

Projetos simplificados de: Modernização da gestão – georreferenciamento. Iluminação pública – estudo luminotécnico.

As condições financeiras para a modalidade de **Projetos de Investimentos** é:

Prazos: até 96 meses.

Posto Fazendário

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 118
Visto

BANCO DO BRASIL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

Carência: até 12 meses.

Limite financiável: até 100% dos itens financiáveis.

Garantia: reserva de meio de pagamento.

Itens financiáveis: Máquinas, Equipamentos, Veículos, Softwares, Obras civis.

Itens não financiáveis em ambas as modalidades:

- Despesas correntes, conforme Inciso I, §1o, de artigo 35 da LRF.
- Gastos com desapropriação, aquisição e arrendamento de bens imóveis e benfeitorias.
- Máquinas, equipamentos, veículos e bens usados.
- Aquisição de armamentos, em qualquer de suas modalidades.
- Empreendimentos cuja responsabilidade pela execução e acompanhamento não seja do Ente.
- Restauração e manutenção periódica das vias públicas pavimentadas, em serviços do tipo "operação tapa buraco".

2 - Com relação ao custo da operação, levando em consideração o valor e objeto constantes no projeto de lei 209/2019 (anexo ao ofício), varia entre 172% e 184% do CDI e comissão de contratação de operação à razão de 2% sobre o valor contratado. Considerando que o CDI na data de hoje está em 5,9% a.a. o custo da operação seria de 10,15% a.a. à 10,86% a.a., isso condicionado a análise de risco e de crédito.

Salientamos que comparativamente aos custos que constam na mensagem 64/2019 é de 5,5% + 100% CDI, resultaria nesta data a seguinte equação 5,5% + 5,9% = 11,40% a.a.. Outro ponto que ressaltamos é a diferença da garantia em que no Banco do Brasil é reserva de meio de pagamento, e na concorrência a garantia são as parcelas do FPM.

3 - Manifestamos nesta oportunidade que temos interesse em estabelecer proposta para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, e com base nos dados apresentamos iniciaremos a análise para definição das condições negociais específicas para apresentação formal de proposta nos próximos dias.

Atenciosamente,

Daison Hellmar Goldoni
Gerente de Relacionamento

Daison Hellmar Goldoni
Mat: 2224633-9
Gerente de Relacionamento

VISTO PARA REGISTRO

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 119
Visto

RES: contato BRDE

G

gilsonfeitosaadv@gmail.com
Ter, 03/09/2019 11:11
Você

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Sergio Toshimi Sato <sergio.sato@brde.com.br>
Data: 2 de setembro de 2019 17:12:04 BRT
Para: '"gilsonfeitosaadv@gmail.com"' <gilsonfeitosaadv@gmail.com>
Cc: Juliana Souza Dallastra <juliana.dallastra@brde.com.br>, LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br>
Assunto: RES: contato BRDE

Boa tarde Sr. Gilson

Conforme combinado com a Gerente de Planejamento Lisiane Astarita, encaminho abaixo condições de financiamento ao âmbito do Programa BRDE Municípios:

Ações financiáveis: Obras de infraestrutura urbana municipal. Inclui revitalizacão e pavimentacão de vias urbanas, calcadas e revitalizacão do Parque de Exposicões.

Taxa de Juros: IPCA + 7,25%a.a.
Prazo de Carência: 24 meses, inclui pagamento trimestral dos juros do financiamento
Prazo de amortização: 96 meses, pagamento mensal de juros e principal
Prazo total: 120 meses
Nível de Participação: até 80%
Garantias: reserva de meio de pagamento (quotas partes do ICMS/FPM)

Quaiquer dúvida, estou à disposição.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 120
Visto

RES: contato BRDE

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att,

BRDE
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

Sérgio Toshimi Sato
Gerente de Operações Adjunto
Fone: 41 3219-8003
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

De: LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 11:32
Para: Sergio Toshimi Sato <sergio.sato@brde.com.br>
Cc: Juliana Souza Dallastra <juliana.dallastra@brde.com.br>
Assunto: ENC: contato BRDE

Sato,

Por solicitação da Câmara de Vereadores de Pato Branco estão pedindo um indicativo de taxa para um financiamento da Prefeitura.

Pediram para retornar ainda no começo da tarde pois terão reunião sobre o assunto.

Atualmente a Prefeitura está com proposta da Caixa.

Podemos responder por email mesmo.

Obrigada

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 121
Visto

RES: contato BRDE

Lisiane Astarita de Limas
Gerente de Planejamento
Fone: 41 3219-8138
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

De: Gilson Feitosa <gilsonfeitosaadv@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 10:40
Para: LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br>
Assunto: Re: contato BRDE

Em seg, 2 de set de 2019 às 10:39, LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br> escreveu:

Segue

Lisiane Astarita de Limas
Gerente de Planejamento
Fone: 41 3219-8138
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

Câmara Mun. de P
Fls 122
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 91
Visto

Ata nº 22/2019
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças

Aos três dias de setembro de 2019, reuniram-se na Sala de Reuniões os senhores vereadores José Gilson Feitosa da Silva e Rodrigo José Correia, o Procurador Luciano e os assessores Pollyana, Neivor (representando o Vereador Moacir Gregolin) e Andréa (representando o Vereador Claudemir Zanco), assim como, o Gerente de relacionamento do Banco do Brasil Daison. A reunião foi marcada a fim de debater o Projeto de Lei 209-2019, o qual trata de Operação de Crédito a ser estabelecido com a Caixa Econômica Federal. Daison informou que não tem uma proposta formal do município, ele mesmo elaborou uma análise prévia com base no próprio projeto encaminhado pela casa por meio de requerimento. Ele informou que na seqüência irá apresentar uma proposta mais concreta, para a prefeitura, mesmo sem o pedido formal dos mesmos. Para tentar melhorar ainda mais as taxas, seria necessário todo um projeto do Executivo, para que o mesmo fosse encaminhado a Gerência Geral, mas que é possível sim. Daison se citou que viu reportagem na TV Sudoeste em que o Executivo informou que o Banco do Brasil tinha a taxa variável, e que esse seria o motivo para não contratarem sua proposta, além disso, que a dívida seria muito maior no final. Entretanto, ele informa que essas informações são falsas, e que a dívida não irá aumentar no final. De acordo com expectativas de marcado em 2027 sua taxa do CDI chegaria a 8,9, só nesse momento após o pagamento de aproximadamente 70% da dívida poderia ser menos vantajosa que a da Caixa. Todas as estimativas são com base em simulações-especulações, e expectativas do mercado. O Gerente esclareceu que tanto a proposta da Caixa pelo FINASA, quanto o financiamento do BB são feitos com recursos próprios. Ele informou ainda que o governo do Estado faz chamamento público para contratação de operação de crédito, já os municípios não costumam fazer, mas verificou em algum município (não lembra qual) que havia uma recomendação da Procuradoria Jurídica do Executivo havendo a exigência do chamamento público. Ele citou ainda, que no dia que protocolou a resposta do requerimento do Legislativo, apresentou a mesma resposta ao Executivo, diante de pedido de representante do Executivo. Mas que há uns três meses atrás (maio), ele já havia feito uma simulação, mesmo sem saber da intenção da prefeitura pelo financiamento. Para finalizar ele afirma que hoje a proposta deles é a mais vantajosa, pois sua proposta coloca a taxa variável dividindo a responsabilidade com o cliente, já quando coloca-se a variação do CDI para o cliente é desvantajoso. Importante salientar que caso a taxa do CDI chegue a 5% conforme relatório FOCUS emitido pelo Banco Central do Brasil, torne mais desvantajosa a proposta da Caixa. Sem mais para o momento foi lavrada ata, onde os abaixo a subcreveram.

Pato Branco, 03 de setembro de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT

Rodrigo José Correia - PSC

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 123
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 4/9/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1884/2019

Solicita Parecer Técnico Contábil do Executivo a fim de realizar comparativo entre as propostas da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e do BRDE, descritas no Projeto de Lei nº 209/2019.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, na Pessoa do Prefeito Augustinho Zucchi CPF nº 450.562.939-20, solicitando **Parecer Técnico Contábil** do Executivo a fim de realizar comparativo entre as propostas da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e do BRDE - Bando Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, descritas no Projeto de Lei nº 209/2019.

Justifica-se o pedido tendo em vista que após protocolado o Projeto na Câmara, outras propostas de operação de crédito do Banco do Brasil e do BRDE constam dados/taxas diferenciadas da proposta da Caixa Econômica Federal.

Como pode ser verificado no Ofício 001/2019/PNG (em anexo), protocolado pelo Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil, em resposta ao Requerimento nº1724/2019 (em anexo) de autoria dos membros da Comissão de Orçamento e Finanças. Além do e-mail encaminhado pelo Gerente de Operações Sérgio Toshimi Sato, do BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (em anexo).

Além disso, comparando as propostas da Caixa Econômica Federal em trâmite nessa Casa de Leis, e a do Bando do Brasil, verifica-se uma economia estimada de aproximadamente 2 milhões de reais, na segunda proposta.

Ademais, importante frisar que o governo do estado tem optado pelo chamamento público para contratação de operações de crédito, conforme fala do Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil em ATA 22 (em anexo). O que eventualmente poderia servir como referência para a contratação de operação de crédito nesse município.

Para finalizar, acredita-se que deva ser levado em conta a impessoalidade e a melhor proposta à administração pública, tendo em vista a contratação a ser realizada.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 4 de setembro de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 124
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
14/08/2019
Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 1724/2019

Requerem seja oficiado ao Banco do Brasil e ao Banco Itaú para que os mesmos informem de há linhas de crédito para obras de infraestrutura urbana, como revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e a revitalização do Parque de Exposição, na cidade de Pato Branco.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Banco do Brasil (Avenida Tupi - Centro, AG.0495) e ao Banco Itaú (R. Guarani, 303 - Centro, 85501-050, AG. 1235), para que os mesmos informem se há linhas de crédito (operação de crédito - empréstimos) para obras de infraestrutura urbana.

Além disso, informar de há interesse em estabelecer proposta para a Prefeitura de Pato Branco nesse sentido.

Importante especificar a taxa nominal de juros das operações de empréstimos, podendo levar em consideração como garantia parcelas do FPM até o limite necessário, levando em conta que o Município possui capacidade de pagamento e, da mesma forma de endividamento, segundo critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O pedido tem como base a Mensagem nº64/2019 correspondente ao Projeto de Lei nº 209/2019 (em anexo), protocolado nessa Casa de Leis para análise e votação dessa Casa Legislativa.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

Claudemir Zapico
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo José Correia
Membro

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 125
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

BANCO DO BRASIL

Ofício 001/2019/ PNG

Pato Branco, 21 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Em atenção a vossa solicitação de informações, proposta pela Comissão de Orçamento e Finança desta Casa de Leis, a cerca da disponibilidade de linhas de crédito para o Setor Público oferecidos pelo Banco do Brasil S.A. com a finalidade de financiamento de obras de infraestrutura urbana, informamos:

1 - O Banco do Brasil dispõe de Solução de Crédito para os municípios brasileiros através do PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL que apoia investimentos em diversos setores, como: saúde, educação, cultura, esporte, lazer, vigilância sanitária, limpeza pública, defesa civil, iluminação pública, eficiência energética, segurança pública, infraestrutura viária e mobilidade urbana, agricultura, meio ambiente e modernização da gestão.

Essa solução está disponível em duas modalidades que são:

- *Aquisição de bens e serviços* – investimentos de baixa complexidade como a aquisição de software, máquinas, equipamentos e veículos, que não envolvam obras civis e projetos;
- *Projetos de investimentos* – aplicação de recursos com maior complexidade, que envolvam projetos com valor do financiamento a partir de R$ 1 milhões, inclusive.

As condições financeiras para a modalidade de **Aquisição de Bens e Serviços** é:

Prazos: até 60 meses.

Carência: até 6 meses.

Limite financiável: até 100% dos itens financiáveis.

Garantia: reserva de meio de pagamento (lei autorizadora).

Itens financiáveis: Máquinas, Equipamentos, Veículos, Softwares,

Projetos simplificados de: Modernização da gestão – georreferenciamento. Iluminação pública – estudo luminotécnico.

As condições financeiras para a modalidade de **Projetos de Investimentos** é:

Prazos: até 96 meses.

Visto
Fiscal
PNG

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 126
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

BANCO DO BRASIL.

Carência: até 12 meses.

Limite financiável: até 100% dos itens financiáveis.

Garantia: reserva de meio de pagamento.

Itens financiáveis: Máquinas, Equipamentos, Veículos, Softwares, Obras civis.

Itens não financiáveis em ambas as modalidades:

- Despesas correntes, conforme Inciso I, §1o, de artigo 35 da LRF.
- Gastos com desapropriação, aquisição e arrendamento de bens imóveis e benfeitorias.
- Máquinas, equipamentos, veículos e bens usados.
- Aquisição de armamentos, em quaisquer de suas modalidades.
- Empreendimentos cuja responsabilidade pela execução e acompanhamento não seja do Ente.
- Restauração e manutenção periódica das vias públicas pavimentadas, em serviços do tipo "operação tapa buraco".

2 - Com relação ao custo da operação, levando em consideração o valor e objeto constantes no projeto de lei 209/2019 (anexo ao ofício), varia entre 172% e 184% do CDI e comissão de contratação de operação à razão de 2% sobre o valor contratado. Considerando que o CDI na data de hoje está em 5,9% a.a. o custo da operação seria de 10,15% a.a. à 10,86% a.a., isso condicionado a análise de risco e de crédito.

Salientamos que comparativamente aos custos que constam na mensagem 64/2019 é de 5,5% + 100% CDI, resultaria nesta data a seguinte equação 5,5% + 5,9% = 11,40% a.a.. Outro ponto que ressaltamos é a diferença da garantia em que no Banco do Brasil é reserva de meio de pagamento, e na concorrência a garantia são as parcelas do FPM.

3 - Manifestamos nesta oportunidade que temos interesse em estabelecer proposta para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, e com base nos dados apresentamos iniciaremos a análise para definição das condições negociais específicas para apresentação formal de proposta nos próximos dias.

Atenciosamente,

Daison Hellmar Goldoni
Gerente de Relacionamento

Daison Hellmar Goldoni
Mat: 2224633-9
Gerente de Relacionamento

DV-1 6031 01-1 - 5588 5376
Versão 2015 - Gestão

Visto Fiscal
ESC FECHADO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 127
Visto

RES: contato BRDE

G

gilsonfeitosaadv@gmail.com
Ter, 03/09/2019 11:11
Você

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Sergio Toshimi Sato <sergio.sato@brde.com.br>
Data: 2 de setembro de 2019 17:12:04 BRT
Para: "'gilsonfeitosaadv@gmail.com'" <gilsonfeitosaadv@gmail.com>
Cc: Juliana Souza Dallastra <juliana.dallastra@brde.com.br>, LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br>
Assunto: **RES: contato BRDE**

Boa tarde Sr. Gilson

Conforme combinado com a Gerente de Planejamento Lisiane Astarita, encaminho abaixo condições de financiamento ao âmbito do Programa BRDE Municípios:

Ações financiáveis: Obras de infraestrutura urbana municipal. Inclui revitalizacão e pavimentação de vias urbanas, calçadas e revitalização do Parque de Exposições.

.
Taxa de Juros: IPCA + 7,25%a.a.
Prazo de Carência: 24 meses, inclui pagamento trimestral dos juros do financiamento
Prazo de amortização: 96 meses, pagamento mensal de juros e principal
Prazo total: 120 meses
Nível de Participação: até 80%
Garantias: reserva de meio de pagamento (quotas partes do ICMS/FPM)

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 128
Visto

RES: contato BRDE

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att,

Sérgio Toshimi Sato
Gerente de Operações Adjunto
Fone: 41 3219-8003
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

De: LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 11:32
Para: Sergio Toshimi Sato <sergio.sato@brde.com.br>
Cc: Juliana Souza Dallastra <juliana.dallastra@brde.com.br>
Assunto: ENC: contato BRDE

Sato,

Por solicitação da Câmara de Vereadores de Pato Branco estão pedindo um indicativo de taxa para um financiamento da Prefeitura.

Pediram para retornar ainda no começo da tarde pois terão reunião sobre o assunto.

Atualmente a Prefeitura está com proposta da Caixa.

Podemos responder por email mesmo.

Obrigada

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 129
Visto

RES: contato BRDE

Lisiane Astarita de Limas
Gerente de Planejamento
Fone: 41 3219-8138
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

De: Gilson Feitosa <gilsonfeitosaadv@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 10:40
Para: LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br>
Assunto: Re: contato BRDE

Em seg, 2 de set de 2019 às 10:39, LISIANE MALDANER ASTARITA DE LIMAS <lisiane.astarita@brde.com.br> escreveu:

Segue

Lisiane Astarita de Limas
Gerente de Planejamento
Fone: 41 3219-8138
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 130
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Ata nº 22/2019
Reunião Comissão de Orçamento e Finanças

Aos três dias de setembro de 2019, reuniram-se na Sala de Reuniões os senhores vereadores José Gilson Feitosa da Silva e Rodrigo José Correia, o Procurador Luciano e os assessores Pollyana, Neivor (representando o Vereador Moacir Gregolin) e Andréa (representando o Vereador Claudemir Zanco), assim como, o Gerente de relacionamento do Banco do Brasil Daison. A reunião foi marcada a fim de debater o Projeto de Lei 209-2019, o qual trata de Operação de Crédito a ser estabelecido com a Caixa Econômica Federal. Daison informou que não tem uma proposta formal do município, ele mesmo elaborou uma análise prévia com base no próprio projeto encaminhado pela casa por meio de requerimento. Ele informou que na seqüência irá apresentar uma proposta mais concreta, para a prefeitura, mesmo sem o pedido formal dos mesmos. Para tentar melhorar ainda mais as taxas, seria necessário todo um projeto do Executivo, para que o mesmo fosse encaminhado a Gerência Geral, mas que é possível sim. Daison se citou que viu reportagem na TV Sudoeste em que o Executivo informou que o Banco do Brasil tinha a taxa variável, e que esse seria o motivo para não contratarem sua proposta, além disso, que a dívida seria muito maior no final. Entretanto, ele informa que essas informações são falsas, e que a dívida não irá aumentar no final. De acordo com expectativas de marcado em 2027 sua taxa do CDI chegaria a 8.9, só nesse momento após o pagamento de aproximadamente 70% da dívida poderia ser menos vantajosa que a da Caixa. Todas as estimativas são com base em simulações-especulações, e expectativas do mercado. O Gerente esclareceu que tanto a proposta da Caixa pelo FINASA, quanto o financiamento do BB são feitos com recursos próprios. Ele informou ainda que o governo do Estado faz chamamento público para contratação de operação de crédito, já os municípios não costumam fazer, mas verificou em algum município (não lembra qual) que havia uma recomendação da Procuradoria Jurídica do Executivo havendo a exigência do chamamento público. Ele citou ainda, que no dia que protocolou a resposta do requerimento do Legislativo, apresentou a mesma resposta ao Executivo, diante de pedido de representante do Executivo. Mas que há uns três meses atrás (maio), ele já havia feito uma simulação, mesmo sem saber da intenção da prefeitura pelo financiamento. Para finalizar ele afirma que hoje a proposta deles é a mais vantajosa, pois sua proposta coloca a taxa variável dividindo a responsabilidade com o cliente, já quando coloca-se a variação do CDI para o cliente é desvantajoso. Importante salientar que caso a taxa do CDI chegue a 5% conforme relatório FOCUS emitido pelo Banco Central do Brasil, torne mais desvantajosa a proposta da Caixa. Sem mais para o momento foi lavrada ata, onde os abaixo a subcreveram.

Pato Branco, 03 de setembro de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT

Rodrigo José Correia - PSC

P.2931

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 131
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 209/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem 64/2019 propôs o Projeto de Lei nº 209/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Implantação de Obras e Infraestrutura Urbana.

A contratação objetiva o investimento em obras de infraestrutura urbana revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas, buscando a melhoria na infra-estrutura urbana, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade tanto de pedestres como de veículos, e a revitalização do Parque de Exposições buscando com tal obra a melhoria na infra-estrutura para a realização de feiras e eventos, proporcionando mais segurança a todos que utilizam o espaço do nosso Parque, e consequentemente melhorando a qualidade de vida de toda a população.

Aduz o Executivo que tomando por base os critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Município possui capacidade de pagamento e também de endividamento, que o Município deixará como garantia para pagamento do contratado, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite necessário.

O Parecer Jurídico desta Casa de Leis (fls.12/14), menciona o artigo 30 da Constituição Federal, o § 2º, inciso IV do art. 32, o inciso XXX do art. 47 e o inciso IV, do art. 96 todos da Lei Orgânica Municipal, os quais atribuem ao Prefeito Municipal a iniciativa exclusiva de projetos de lei que tratem de matéria orçamentária e que autorizem a abertura de crédito, contrair empréstimos e a realização de operações de crédito. Entretanto, a Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação de empréstimos de interesse do município.

Salienta ainda o referido parecer, que a competência do Município para dispor sobre essa matéria está subordinada às disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente ao que preceitua os artigos 32 à 40, e às Resoluções nº 40 e 43 ambas do Senado Federal, órgão competente, segundo o art. 52, incisos VII e VIII da Constituição Federal,para dispor sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as concessões de garantias, seus limites e condições de autorização.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 132
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

O Parecer Jurídico em tela enfatiza que deverá o Município de Pato Branco, atender ao que prescreve o § 1º do art. 167 da Constituição Federal, isto é, consignar no Plano Plurianual o referido investimento, visto que o pagamento se dará de forma parcelada, ultrapassando exercícios financeiros subsequentes.

Após a análise Jurídica e Contábil desta Casa de Leis, dos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente a análise criteriosa deste relator, a Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, o qual prima pela análise constitucional, legal, regimental e jurídica da matéria em tela, optou-se por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do Projeto de Lei nº. 209/2019.

Pato Branco, 3 de setembro de 2019.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia – PSC
Membro- Relator

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Membro

Joecir Bernardi –SD
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Membro

CONTRÁRIO À VOTAÇÃO

Marinês Boff Gerhardt

Marinês Boff Gerhardt- PSDB
Membro

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 133
Visto

P. 2937.

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 209/2019.

Autor: Executivo Municipal.
Relator: Moacir Gregolin– MDB.
Entrada na Comissão: 08/08/2019
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

ANÁLISE

O Executivo Municipal busca autorização legislativa para contratar linha de crédito que deverá ser utilizado na revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e revitalização do parque de exposições.

RELATÓRIO

Na mensagem nº 64/2019, encaminhada a esta casa legislativa, o Chefe do Poder Executivo justifica a autorização afirmando estar preocupado com as condições estruturais dos barracões do parque de exposições e calçadas de nossa Cidade e a intenção de ampliar o programa de melhorias das vias públicas, mais especificamente da pavimentação das mesmas.

Em análise nessa comissão, e em respeito às demais, este relator se detém basicamente nas questões que dizem respeito a POLÍTICAS PÚBLICAS, deixando outras questões para que se necessário serem debatidas em plenário.

Inicialmente, observamos a intenção de revitalizar parte do parque de exposições, com as justificativas de modernização com o objetivo de atrair investimentos proporcionados por feiras e eventos em geral, e pelas condições de infraestrutura atuais.

Sobre a proposta de ampliar o programa de melhorias em pavimentação de nossas vias públicas, quero destacar o grande número de solicitações que chegam a esta casa legislativa oriundas de associações comunitárias e pessoas físicas, indicando ruas e invocando o apoio de todos os Vereadores para que o Executivo faça ou restaure a pavimentação asfáltica, e segundo afirmação do secretário em reunião nesta casa, as ruas utilizadas pelo transporte público urbano terão prioridade.

E por fim, a proposta de construir e reformar calçadas, vem de encontro ao solicitado por este relator desde o início da atual legislatura, e entendo ser o principal item do projeto. Vejamos: Somos de uma comunidade acolhedora e com

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 134
Visto

um elevado número de entidades e pessoas que trabalham incansavelmente para que se tenha condições igualitárias na vida comunitária, temos o tão valioso selo de Cidade Amiga do Idoso, recebemos diariamente um elevado número de visitantes, que buscam em nossa Cidade o atendimento de um grande número de demandas, que vão desde a questões de serviços de saúde quanto de lazer e entretenimento, e temos um sério problema de locomoção quando o assunto é nossos passeios públicos. Com todos os adjetivos que garantem nossa destacada qualidade de vida, e com a ineficácia de nossa legislação que atualmente não tem sido suficientes para resolver esse problema, entendo que seja pertinente a intenção de alocar recursos, e instituindo um fundo que se bem gerido poderá atender toda nossa comunidade.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público, com respeito aos relatórios e observações elaboradas pelas outras comissões, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 06 de setembro de 2019.

Moacir Gregolin - MDB
Membro- Relator

Fabricio Preis de Mello - PSD
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 135
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto de Lei 209/2019

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto em análise prevê autorização para contratação de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Os investimentos serão destinados para obras de infraestrutura urbana, como a revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e a revitalização do Parque de Exposições. O Município deverá deixar como garantia do pagamento as parcelas do FPM até o limite necessário.

Ocorre que, pairaram dúvidas a cerca da transparência do Executivo quanto a contratação dessa operação, isso porque foi apresentado a essa Casa de Leis na Mensagem nº64/2019, apenas quatro folhas de embasamento sendo que, apenas uma proposta oficial, a da Caixa Econômica Federal.

Diante disso, foi encaminhado Requerimento nº1724/2019 ao Banco do Brasil e ao Banco Itaú, solicitando informações/orçamento sobre a disponibilidade dos mesmos em ofertar linhas de crédito com os referidos objetos.

Em resposta Ofício 001/2019/PNG, o Gerente de Relacionamento do BB, Daison H. Goldoni informou que tem interesse em estabelecer proposta para a Prefeitura, e que inclusive é mais vantajosa em comparação a da Caixa Econômica Federal, sendo seu percentual de 10,15% à 10,86% de juros, e o da caixa de 11,40%.

Além disso, a amortização da dívida na Caixa inicia apenas na 25º parcela, já no BB inicia 13º parcela, como consta nas fls. 22 e 23 do referido Projeto . O que no final resulta em uma diferença de aproximadamente R$ 2.256.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e seis reais) de juros, comparados os orçamentos dos dois bancos, conforme fls. 31, 32 e 33.

Diante desse panorama foi agendada reunião com o Secretário Mauro Sbarain, Cleverson Malagi e Marcelo Giasson, no dia 21 de agosto de 2019, a fim de sanar dúvidas sobre o Projeto que tramita em regime de urgência nessa Casa de Leis,

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 136
Visto

conforme ata 20/2019 fl.25 do Projeto. Ocorre que, os mesmos não souberam responder aos questionamentos dos vereadores, e assim sendo, recomendaram nova reunião com o Secretário Executivo Carlos Lopes, pois seria ele o servidor responsável pela idealização do Projeto em trâmite.

Importante salientar que diante do Regime de Urgência, dois requerimentos foram protocolados a fim estabelecer a tramitação normal, o que possibilitaria um debate maior sobre a matéria (Requerimentos nº1788/2019 fl.26 e 1813/2019 fl.37), entretanto ambos foram rejeitados em plenário.

Em reunião dia 27 de agosto de 2019, o Secretário Executivo Carlos Lopes anexou ao Projeto proposta informal do Banco do Brasil fls. 28-33. Novamente foi protocolado requerimento nº1844/2019 fl. 38 e 1846/2019 datados de 27 de agosto, solicitando se houve contato com outros bancos, Carlos Lopes esclareceu que foram feitos contatos informais com o BB e com o BRDE, conforme Ofício resposta nº 08/2019/SE.

Em nova reunião realizada dia 02 de setembro com representantes do Executivo, vários questionamentos por parte dos vereadores foram realizados, não estando claro quais as reais vantagens na contratação da Operação de Crédito pela Caixa Econômica Federal.

Diante disso, nova reunião foi realizada dia 03 de setembro com representante do Banco do Brasil, Daison esclareceu que suas taxas são variáveis e que por isso segundo expectativas do mercado, até 2027 seria mais vantajoso firmar contrato com o BB , e que apenas a partir desse momento com aproximadamente 70% da dívida paga, é que tornaria-se mais vantajosa a proposta da Caixa, com a taxa fixa de 5,4 e mais flutuante de 1005 do CDI (Ata 22/2019 f.94).

Já o orçamento do BRDE (f. 91 a 93), foi encaminhado diretamente no e-mail de Gilson Feitosa, contendo as condições de financiamento com taxas de juros IPCA + 7,25%a.a. com prazo de carência de 24 meses e amortização de 96 meses.

A fim de ouvir os representantes da Caixa Econômica Federal, dia 04 de setembro foi realizada reunião na Câmara de Vereadores. Com relação as taxas propostas pelas duas instituições, Ezio Luiz Lena informa que a Caixa oferece uma taxa fixa e outra variável, e que isso pode garantir ao cliente (Executivo) uma garantia que independe totalmente do mercado financeiro (Ata 23/2019).

Para finalizar, perante existência de três propostas (BRDE, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) foi oficiado a Procuradoria e o setor Contábil da Prefeitura

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 137
Visto

por meio de requerimento, para que os mesmos apresentem relatórios com base nas propostas apresentadas, e se for o caso indicar a necessidade de licitação e/ou chamamento público.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 06 de setembro de 2019.

CONTRÁRIO AO PARECER

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

CONTRÁRIO AO PARECER
Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Membro

P.J 010/09/19.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 138
Visto

Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O Vereador infra-assinado **José Gilson Feitosa**, Relator pela Comissão de Orçamento e Finanças, solicita **Parecer Jurídico** levando em consideração a possibilidade da realização de chamamento público e/ou processo licitatório para justificar (ou não) a operação de crédito descrita no Projeto de Lei nº209/2019.

Justifica-se o pedido tendo em vista que após protocolado o Projeto na Câmara, outras propostas de operação de crédito do Banco do Brasil e do BRDE constam dados/taxas diferenciadas da proposta da Caixa Econômica Federal.

Além disso, comparando as propostas da Caixa Econômica Federal em trâmite nessa Casa de Leis, e a do Bando do Brasil, verifica-se uma economia estimada de aproximadamente 2 milhões de reais de taxa/juros, na segunda proposta.

Ademais, importante frisar que o governo do estado tem optado pelo chamamento público para contratação de operações de crédito. O que eventualmente poderia servir como referência para a contratação de operação de crédito nesse município.

Para finalizar, acredita-se que deva ser levado em conta a impessoalidade e a melhor proposta à administração pública, tendo em vista a contratação a ser realizada.

Pato Branco, 10 setembro de 2019

José Gilson Feitosa da Silva-PT

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 139
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** lei nº 209/2019.

Pato Branco, 10/09/2019. às 10:30h.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 140
Visto

Projeto de Lei nº 209/2019
Autoria: Executivo Municipal

PARECER JURÍDICO

Conforme se vê da fl. 138, o vereador José Gilson Feitosa da Silva (PT) postulou por "*parecer jurídico, levando em consideração a possibilidade da realização de chamamento público e/ou processo licitatório para justificar (ou não) a operação de crédito descrita no Projeto de Lei nº 209/2019*".

Primeiramente, é de se ressaltar que esta Procuradoria e Assessoria Jurídicas já fizeram a análise técnica da matéria, conforme se infere das fls. 12-14.

A solicitação do Edil, ao que parece, diz respeito à necessidade de realização chamamento público ou alguma forma de processo licitatório para fazer a contratação de operação de crédito, porquanto há nos autos do projeto duas outras propostas de bancos distintos, a saber, Banco do Brasil e BRDE.

Pois bem. Como bem analisado no parecer jurídico já exarado, tem-se que o Executivo busca autorização legislativa para a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, dentro de um programa específico chamado FINISA, cuja regulamentação geral se dá pela Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.589, de 29 de junho de 2017.

Destaca-se que o FINISA é uma linha de crédito exclusiva da Caixa, de forma que, por exemplo, do Banco do Brasil recebe outra denominação, que é o Programa Eficiência Municipal. Ambas devem seguir a Resolução do Banco Central.

O pedido específico do vereador deve ser dirigido e respondido pelo Poder Executivo, que é o detentor da gestão pública, vale dizer, o que vai e com quem vai contratar. Sabe-se que já houve pedido neste sentido, conforme se infere da fl. 115.

O papel do Poder Legislativo, neste caso, é tão-somente autorizar ou não a contratação da operação de crédito, por expressa determinação legal – art. 47, XXX, da LOM e art. 32, §1º, I, da LRF.

E, é óbvio, que outro papel fundamental desta Casa de Leis, por meio de seus vereadores, é a ulterior fiscalização quando da execução do contrato de empréstimo e sua consequente aplicação do dinheiro público.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 141
Visto

Repisa-se: refoge-nos, neste momento, a análise do pedido do nobre vereador. Talvez após a resposta advinda do Executivo, resultante do requerimento de fl. 115, possamos dar nova contribuição técnica ao projeto.

Afinal, a gestão administrativa cabe exclusivamente ao Poder Executivo, que tem a competência de verificar se essa ou aquela linha de crédito é a melhor para o Poder Público.

E dentro desta análise discricionária do Senhor Prefeito e de sua equipe técnica que a situação poderia ou não ser precedida de chamamento público e/ou licitação. Até por que se parte do pressuposto que, em tese, o Administrador Público sempre buscará a melhor proposta ao Ente.

Em virtude do escasso tempo de análise – uma vez que o projeto foi-nos entregue pelo Departamento Legislativo hoje, às 10:30h, e o projeto irá para a pauta da segunda discussão e votação no dia de amanhã – esta é a nossa manifestação, reservando-nos uma nova análise, se for o caso, após a resposta do Poder Executivo quanto ao requerimento de fl. 15.

Pato Branco, 10 de setembro de 2019.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

2976

PSDB
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 142
Visto

Pato Branco, Pr – 11 de setembro de 2019

A
Câmara Municipal de Pato Branco
Att. Sr. Vilmar Maccari
Presidente

Ref.: Resposta ao Ofício 666/2019-DL

O Diretório municipal do PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, vem respeitosamente se manifestar em relação ao **Requerimento 1859/2019**, desta Casa de Leis, que trata em relação ao **Projeto de Lei nº 209/2019**. Em reunião apreciamos o conteúdo e viemos manifestar favoravelmente ao aludido Projeto, concordando com a proposição e automaticamente nossa vereadora Marines Boff Gerhardt, Mari da Farmácia, está liberada para votar com a proposta contida. O PSDB de Pato Branco aproveita para dizer que sempre apoiou e apoiará todos os projetos que vierem trazer benefícios à população, mas ao mesmo tempo cobrará austeridade e responsabilidade para a aplicação dos recursos públicos.

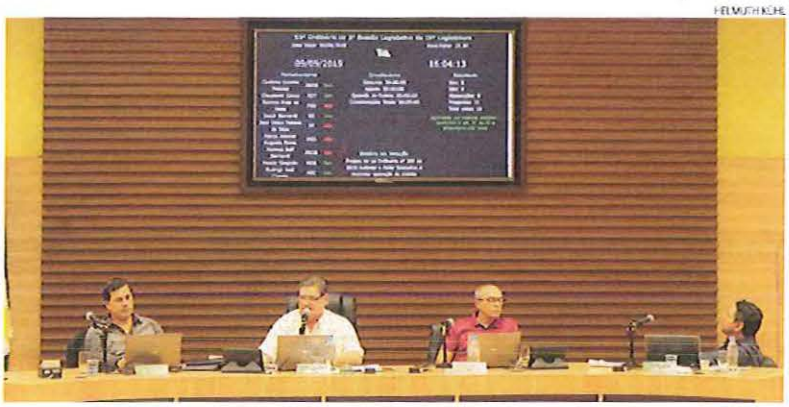
Atenciosamente

Werner Ildon Gerhardt
Presidente

Nilson Pereira de Almeida
Vice Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 143
Visto

Vereadores aprovam empréstimo de R$ 20 milhões em primeira votação



HELMUTH KOHL

Nova votação do projeto será na quarta-feira

Marcilei Rossi
marcilei@diariodosudoeste.com.br

Na sessão dessa segunda-feira (9), no plenário da Câmara de Vereadores de Pato Branco, foi realizada a primeira votação do projeto de autoria do Executivo, para a contratação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Após um amplo debate, que iniciou ainda quando, o projeto 209 de 2019, começou a tramitar na Casa, os vereadores aprovaram, por seis votos favoráveis e quatro contrários, a autorização para o Executivo realizar a operação de crédito.

O projeto que passou a ser conhecido como, empréstimo de R$ 20 milhões, tramita na Casa com regime de urgência, e em linhas gerais autoriza o Executivo a contratar junto à Caixa recursos para obras de asfalto de calçadas [R$ 10 milhões], e valor similar para a reforma do Centro de Eventos.

Marines Boff Gerhardt (PSDB), que votou contrária a operação de crédito disse que aguarda posicionamento dos partidos que pretendem ter candidato para as eleições de 2020, para saber qual o entendimento de cada sigla, quanto a contratação de um empréstimo de R$ 20 milhões, e que deve ser paga pela próxima gestão.

A vereadora disse ainda que em seu entendimento, "todas as obras [propostas pelo Município], são necessárias", contudo, ponderou que "o nível de endividamento preocupa para o futuro. Somos um Município pujante, que trabalha, mas estamos à mercê de situações alheias a nós."

Pelo PSD, Marco Pozza justificou a votação contrária em bloco [ele e Fabrício Preis Melo], por entenderem que "existe uma falha de tramitação", e por entenderem que deveria ter tido chamamento público para propostas de outras instituições bancárias que não apenas a apresentada pelo Executivo, com empréstimo na Caixa Econômica.

Mesmo com a aprovação dessa segunda, o projeto volta a ser apreciado nesta quarta-feira (11), em segunda votação.

Como votaram os vereadores

A favor:
Biruba
Dalchiavan
Gregolin
Joecir
Polazzo
Rodrigo

Contra:
Fabricio
Gilson
Mari
Pozza

Para 'salvar' pacote, Moro vai resgatar campanha na TV e tenta relator aliado

Estadão Conteúdo

O ministro da Justiça, Sérgio Moro, traçou uma estratégia para tentar salvar seu pacote anticrime no Congresso Nacional. Com sucessivas derrotas na Câmara, o ministro consultou a "bancada da bala" e agora está à procura de um relator "amigo", favorável às propostas, para retomar o texto original em plenário. Ao mesmo tempo, o ministério vai lançar uma campanha publicitária para garantir apoio às medidas.

Ao abandonar 22 anos de magistratura para integrar o governo, Moro justificou a decisão com a possibilidade de aperfeiçoar a legislação anticorrupção no País. O pacote anticrime é sua principal bandeira como ministro, mas tem sido desfigurado por deputados. A ofensiva ocorre após Moro sofrer desgaste no governo depois de uma queda de braço com o presidente Jair Bolsonaro por trocas na Polícia Federal.

As peças na TV, no rádio e nas redes sociais já deveriam estar no ar desde junho, mas acabaram na "geladeira" após a divulgação das primeiras reportagens envolvendo troca de mensagens atribuídas a Moro e a procuradores da Lava Jato na época em que o atual ministro era juiz federal. As conversas, divulgadas pelo site The Intercept Brasil, foram vazadas por um hacker, hoje preso.

O governo negou que a suspensão da propaganda estivesse relacionada ao escândalo e atribuiu a decisão à discussão da reforma da Previdência. A justificativa oficial foi a de que os comerciais na TV, no rádio e nas redes sociais foram adiados para não desviar o foco da reforma.

No início de agosto, a Secretaria de Comunicação reviu as peças e vetou parte do material por não estar de acordo com "as ideias do governo". Uma das propagandas censuradas relatava uma história de violência que levantava questionamentos sobre a liberação do porte de armas, defendida pelo presidente Bolsonaro.



adi Pelo Paraná

Da Redação ADI-PR Curitiba jornalismo@adipr.com.br

Bolsonaro e Francischini

Sintonia fina entre o presidente Jair Bolsonaro (PSL) e o deputado Felipe Francischini (PSL), presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Francischini vai colocar em pauta os projetos de Bolsonaro que sequer tiveram andamento no legislativo em 27 anos de mandato como deputado. São 19 projetos parados na CCJ, entre eles, o que agrava a pena para quem comete roubos com o uso de motocicleta.

Sem chance

A assessoria do senador Oriovisto Guimarães (Pode) adianta que não há nenhuma chance dele concorrer à prefeito de Curitiba em 2020. "Isso não ocorrerá. O senador pretende cumprir o mandato e não pensa em se candidatar mais a nenhum cargo político".

Tucanos unidos

"Todo partido para marcar gol tem que entrar em campo. Ter candidaturas independente de ganhar ou perder. Agora, temos conversado muito com o Eduardo Pimentel (PSDB) que tem um prestígio extraordinário. Ele tem que optar entre ser candidato ou permanecer vice. E o jogo político é muito dinâmico. Altera-se a qualquer tempo", — do deputado Ademar Traiano, presidente da Assembleia Legislativa e liderança mais ouvida no PSDB.

Cota das mulheres

A deputada Renata Abreu (Pode-SP) apresentou projeto de lei que prevê caso um partido não atinja o mínimo de 30% de candidaturas femininas, poderá deixar as vagas vazias. O projeto está na CCJ, desagrada a maioria das deputadas federais e promete mais polêmica até chegar ao plenário para votação.

Conversa animada

Uma mesa de almoço chamou atenção em um restaurante de Curitiba e reuniu os deputados Luiz Claudio Romanelli (PSB) e Luciano Ducci (PSB) e o ex-deputado João Arruda, presidente estadual do MDB. A conversa girou em torno de Curitiba e Paraná, conjunturas econômicas e política, o futuro do País e as eleições de 2020. Ducci e João Arruda são pré-candidatos a prefeito na capital paranaense.

Educação é prioridade

A deputado Christiane Yared (PL) afirma que destinou mais de R$ 186 milhões em recursos ao Paraná. "Desses, R$ 6 milhões foram encaminhados diretamente para educação. Ao investir na educação se evita tantos males que acometem a sociedade como a violência. Olhar para os nossos jovens é garantir um futuro melhor para o nosso país".

Habilitados

Coasul Cooperativa Agroindustrial (São João), Gonçalves e Tortola (Paraíso do Norte) e Granjeiro Alimentos (Rolândia) estão entre seis frigoríficos brasileiros habilitados pela China para exportação de frangos, o que significa que já podem embarcar a carne de frango ao mercado chinês. Em maio, a produção de frango paranaense chegou a 161 milhões de cabeça e no acumulado no ano é de 773,3 milhões de abates. A China é o principal mercado de exportação para o frango Paraná.

Voe para União da Vitória

O Aeroporto José Cleto de União da Vitória já está pronto para receber os voos semanais de Curitiba, já a partir de outubro, previstos no Programa Voe Paraná. Técnicos do programa vistoriaram, aprovaram e elogiaram as condições do aeroporto. "Fizemos recape na pista, melhores as condições do terminal de passageiros e estamos trabalhando, com apoio do Estado, num muro que vai cercar o terminal todo", disse o prefeito Santin Roveda (PL).

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 144
Visto

PROJETO DE LEI Nº 209/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à "Implantação de Obras e Infraestrutura Urbana", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 145 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.391, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à "Implantação de Obras e Infraestrutura Urbana", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E2C032D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2019. Edição 1843
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 146
Visto

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019. PROCESSO Nº 469/2019. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e pilhas, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Comercial Cerealista Mariopolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 76.194.539/0001-90, inscrição estadual nº 3170006509, com o valor total de R$ 2.968,75 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). HB SJ Comércio de Alimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.049.574/0001-09, inscrição estadual nº 257602739, com o valor total de R$ 18.994,88 (dezoito mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). J. Francisci & Ca Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.442.792/0001-08, inscrição estadual nº 90459947-64, com o valor total de R$ 7.442,85 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.193/0001-11, inscrição estadual nº 90280694-61, com o valor total de R$ 222,75 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Schneider e Chenet Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.014.566/0001-33, inscrição estadual nº 9077632694, com o valor total de R$ 670,50 (seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 13 de Setembro de 2019. Nauri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019. PROCESSO Nº 501/2019. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos treze (treze) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019), às nove horas e quinze minutos (09h15min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número trinta e quatro barra dois mil e dezenove (34/2019), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de conserto da pneus de caminhões, modelo 1000x20 - 275-70 R 22.5, de forma simples (sem vulcanização). As nove horas e quinze minutos (09h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento da envelopes da Proposta da Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: Mateus Bollico Terres 10305268937, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.773.110/0001-82, inscrição estadual nº isento, representada na sessão por Mateus Bollico Terres. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. As empresas comprovaram ser ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portanto o processo será norteado pela Lei nº 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentada pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação a proposta, a proponente apresentou sua proposta conforme solicita o edital, ficando assim CLASSIFICADA. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL
1	1	400,0	UND	Conserto de Pneu, de Caminhão 1000x20 – 275-70 R 22,5	35,00	35,00

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	MATEUS
ITEM 1	35,00 - VENCEDOR

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora e seu preço final conforme tabela acima. A proposta e os documentos foram colocados à disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 34/2019, e considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz a exigência do edital; que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital, que não houve manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para o representante. Cópia da ata será publicada no Diário Oficial do Município. Depois de transcorrida a fase recursal será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno – Pregoeiro. Vanderlei Cassagrande – Equipe de apoio. Leoni Espedito Sangaletti - Equipe de apoio. Representante: Mateus Bollico Terres.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 1/2019. Primeiro Termo de Supressão ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 61/2018/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Nauri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 058.373.693-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.522.025/0001-13, Inscrição Estadual nº 9063998300, com sede na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Fernando Cesar Bellan, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF Mº nº 028.934.069-12, portador da CI/RG nº 8.058.399-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 11/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção da casa de tratamento (Casa E) e cerca de proteção na Comunidade da Linha Mangueirinha, de acordo com as normas da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), conforme cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo. Cláusula Primeira – Da Supressão. I – Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93 - "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos". II – Da Jurisprudência quanto à Matéria sob Exame: "I. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem forma de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007, p. 492). (grifei). Cláusula Segunda – Da Justificativa. O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima Quarta, II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, autoriza a sua celebração, III – Conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia, a solicitação de supressão de quantitativo e valores se dá pela não execução de itens e troca da necessidade de materiais, vista novas diretrizes da Sanepar quanto ao tipo de bomba e carica a serem utilizados na ligação de água. Os itens a serem suprimidos são 8.2, 8.3 e 8.10 da planilha orçamentária constante no contrato. IV - Há disponibilidade orçamentária para tal fim. Cláusula Terceira - Do Valor I – O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 31.914,20 (trinta e um mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos), passará a ser R$ 28.606,70 (vinte e oito mil seiscentos e seis reais e setenta centavos). Diminuindo o valor total de R$ 3.307,50 (três mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). Com porcentagem aproximada de 13,37 %. Cláusula Quarta – Vigência. I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 11 de Setembro de 2019. Município de Mariópolis- Contratante. Nauri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.542, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar no exercício de 2019 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.251, de 19 de dezembro de 201

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	300.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-300.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	300.000,00
2.146	Atleta Talento	-50.000,00
2.221	Destinar recursos para atletas em jogos oficiais	-50.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	-20.000,00
2.226	Promoção do Esporte Amador	-170.000,00

Art. 3º - Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de recursos da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.33 – 000 (2053)	Passagens e despesas com Locomoção	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.146	Atleta Talento	
3.3.90.36 – 000 (2048)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	-50.000,00
2.221	Destinar recursos para atletas em jogos oficiais	
3.3.90.30 – 000 (2049)	Material de Consumo	-20.000,00
3.3.90.36 – 000 (2050)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	-20.000,00
3.3.90.39 – 000 (2051)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-20.000,00
	Subtotal	-60.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Participação de Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 000 (2052)	Material de Consumo	-21.000,00
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.226	Promoção do Esporte Amador	
3.3.90.30 – 000 (2072)	Material de Consumo	-73.000,00
3.3.90.39 – 000 (2073)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	-150.000,00
	Subtotal	-170.000,00
Total		-300.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.392, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
Denomina de "Professor Cleber Rigallo" o Centro de Convivência do Largo da Liberdade na cidade de Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Professor Cleber Rigallo" o Centro de Convivência do Largo da Liberdade, localizado na Rua Arariboia, no Bairro La Salle, Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal emplacará a referida logradouro público contendo a denominação designada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de trinta dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esta Lei é de autoria do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza
Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.393, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB de Pato Branco

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Atlética do Banco do Brasil de Pato Branco, Paraná, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.698.436/0001-01 com sede na Rua Iraí nº 600, Bairro Pinheirinho, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia
Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.391, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à "Implantação de Obras e Infraestrutura Urbana", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 508

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis 1.384 de 2 de outubro de 1998, 3.224, de 05 de setembro de 2008 e 3.429, de 10 de agosto de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco
Titular: Jurema Alves Cardoso
Suplente: Nilo Bernardi Lamp

II – Conselho Regional de Psicologia do Paraná
Titular: Nathana Vargas
Suplente: Ana Maria Oliveira dos Santos

III – NUCRESS Pato Branco – Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social
Titular: Vilmar da Silva
Suplente: Ivania Aparecida Weissbach Moreira

IV – União Brasileira de Mulheres – UBM
Titular: Silvana Lopes
Suplente: Aurora Tigre dos Santos

V – FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bom-Estar e Associação dos amigos da Prevenção do Câncer – Grupo Gama
Titular: Silvana Malmann - FUNDABEM
Suplente: Mari Rosa Cepelli – Grupo Gama

V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE e Instituto Presbiteriano Guerra - IPG
Titular: Ana Paula Pereira Dalpra - APAE
Suplente: Flavia Margola Ozmaki - IPG

VI – Igreja do Evangelho Quadrangular - IEQ e Rotary Club Pato Branco
Titular: Thiago Henrique Quevedo - IEQ
Suplente: Soraya Ale Ghazzaoui - Rotary

VII – Associação Missão Vida Nova e Remanso da Pedreira – REMAP
Titular: Ecilecza Maria Weryjnec – Missão Vida Nova
Suplente: Claudia Simone Mohr - REMAP

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

VIII – Secretaria de Assistência Social
Titular: Carlos Henrique Galvan Grisotto
Suplente: Angelica Souza de Oliveira
Titular: Marcia Aparecida Rocha
Suplente: Luciane de Oliveira Copati

IX – Executivo Municipal
Titular: Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Suplente: Ivete Ravanelli Beltrame

XI – Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Jeferson Barbosa Barbo
Suplente: Claudemir José Vogel

XII – Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Eliane Somacal Marcondes Gauze
Suplente: Fernanda Aparecida Andrade
Titular: Diolane Carneiro
Suplente: Graziela Scopel Borges

XIII – Secretaria de Saúde
Titular: Adelaide Johan Gomes dos Silva
Suplente: Daniele Foscarini
Titular: Silvana Oliveira
Suplente: Juliana Vieira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias 472, de 29 de setembro de 2017 e 218, de 4 de abril de 2018.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito da Pato Branco, 11 de setembro de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, com abertura em 13 de setembro de 2019, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 048/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 112/2019, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 29.533.134/0001-50; LOTE 01 - ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 185,00 perfazendo um total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Saudade do Iguaçu, 13 de setembro 2019. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, com abertura em 13 de setembro de 2019, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 29.533.134/0001-50; LOTE 01 - ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 185,00 perfazendo um total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Saudade do Iguaçu, 13 de setembro 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2019, firmado em 21/03/2019, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre - RS – CEP. 90.020-060 - neste ato representado por Legalmente por MARCELO WAIS portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do RG nº 7000036166 SSP/RS. TIPO DE ADITIVO: Em razão da aquisição de veículo novos, conforme tabela anexa, e a mesma ter sido efetuado posteriormente ao certame referente a contratação de empresa para fornecimento de seguros, se faz necessário aditivo de valor para os novos veículos a serem segurados conforme planilha em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 2.428,11 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos) equivalente a 2,11%, com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R$ 2.428,11 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos). DATA DE ASSINATURA: 12/09/2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 57/2019. Súmula: - Revoga o Pregão Presencial nº 32/2019. O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Presencial nº 32/2019, para fins de adequação nos quantitativos e inserção de novos itens a serem licitados pelo departamento responsável, de modo a viabilizar a ampla participação de eventuais empresas interessadas, sempre com vista à efetiva contratação da proposta mais vantajosa para a administração. Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aqueles, que supostamente, entenderem-se prejudicados. Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Setembro de 2019. Nauri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 147
Visto

PROJETO DE LEI Nº 209/2019

Regime de urgência - Convoca Sessões Extraordinárias

MENSAGEM Nº 64/2019

RECEBIDA EM: 5 de agosto de 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.
(Até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Implantação De Obras e Infraestrutura Urbana - revitalização e pavimentação de ruas e do Parque de Exposições. O prazo de carência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo que o prazo máximo de amortização desta ação será de 96 (noventa e seis) meses, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) meses incluindo a carência. A taxa nominal de juros das operações de empréstimo no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) Modalidade Apoio Financeiro - Aporte é composta da seguinte forma: FEE (% Sobre VF): 2,00% (dois por cento) até o 1º desembolso e Taxa Ativa Efetiva: 5,30% + 100% CDI. Os parâmetros a serem contratados são os de Pagamento mensal de juros no período de carência através do sistema SAC com amortização mensal. O Município deixará como garantia para pagamento do contratado, parcelas o FPM até o limite necessário)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de agosto de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 8 de agosto de 2019
RELATOR: Rodrigo José Correia - PSC
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 6 de setembro de 2019.
O Vereador Marco Antonio Augusto Pozza **assinou contra** o Parecer da Comissão.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 8 de agosto de 2019
RELATOR: Moacir Gregolin - MDB
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 6 de setembro de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 8 de agosto de 2019
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva - PT
PARECER **CONTRÁRIO** PROTOCOLADO EM: 9 de setembro de 2019.
Os membros da Comissão Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia **assinaram contra** o Parecer, sendo Favoráveis à matéria.

PARECER JURÍDICO emitido em: 14 de agosto de 2019
PARECER CONTÁBIL emitido em: 19 de agosto de 2019
PARECER JURÍDICO emitido em: 10 de setembro de 2019

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de setembro de 2019 – Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 4 (quatro) votos contra.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Joecir Bernardi – SD, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Votaram contra, os vereadores: Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB e Marco Antonio Augusto Pozza - PSD.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de setembro de 2019 – Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 3 (três) votos contra.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB, Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Votaram contra, os vereadores: Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Marco Antonio Augusto Pozza - PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 683/2019/DL, de 11 de setembro de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5391, de 11 de setembro de 2019.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7473, de 14 e 15 de setembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/9/2019. Edição nº 1843.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 148
Visto

Em sessão deliberativa, Legislativo aprova o projeto dos R$ 20 milhões

Projeto de lei segue para ser sancionado pelo Executivo

Assessoria

O plenário do Legislativo aprovou, na quarta-feira (11), em última discussão e votação, o projeto de lei de autoria do gestor municipal, que solicita autorização legislativa para contratar financiamento junto à Caixa Econômica, operação de crédito até o limite de R$ 20 milhões.

A contratação prevê investimentos em obras de infraestrutura urbana (revitalização e pavimentação de ruas, reforma e construção de calçadas e a revitalização do Parque de Exposições).

Na primeira discussão e votação, o projeto foi aprovado por seis votos favoráveis e quatro contrários. Na última votação, ou seja, na sessão plenária de quarta, a vereadora Marines Boff Gerhardt (PSDB) mudou o voto e votou pela aprovação do projeto.

A parlamentar seguiu a manifestação do partido, que em reunião decidiu que "o PSDB de Pato Branco sempre apoiou e apoiará todos os projetos que vierem trazer benefícios à população, mas ao mesmo tempo cobrará austeridade e responsabilidade para a aplicação dos recursos públicos", e liberou para votar com a proposta contida.

Antes do processo de votação, a vereadora enviou ofícios a dirigentes partidários com objetivo de obter manifestações relacionadas ao projeto.

Votos

Votaram pela aprovação os vereadores Rodrigo Correia (PSC), professor vereador Moacir Gregolin (MDB), Joecir Bernardi (SD), Moacir Dalchiavan (PP), Claudemir Zanco, Biruba (PDT), Carlinho Polazzo (Pros), Marines Boff Gerhardt (PSDB). Votaram contra, Marco Pozza (PSD), Fabricio Preis de Mello (PSD) e Gilson Feitosa (PT).

Entenda as regras do contrato

O prazo de carência será de 24 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo que o prazo máximo de amortização desta ação será de 96 meses, perfazendo um total de meses incluindo a carência.

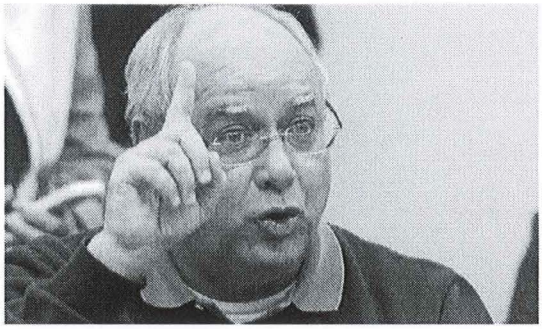
A taxa nominal de juros das operações de empréstimo no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa) Modalidade Apoio Financeiro - Aporte é composta da seguinte forma: FEE (%Sobre VF): 2,00% (dois por cento) até o 1° desembolso e Taxa Ativa Efetiva: 5,50% + 100% COI. Os parâmetros a serem contratados são os de Pagamento mensal de juros no período de carência através do sistema SAC com amortização mensal.

O Município deixará como garantia para pagamento do contratado, parcelas do FPM até o limite necessário. Tomando por base os critérios adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

PL nº 209/2019.



Pena de Renato Duque na Lava Jato chega a 127 anos e 6 meses



Renato Duque é ex-diretor da Petrobras

Estadão Conteúdo

As penas do ex-diretor da Petrobras Renato Duque na Operação Lava Jato chegaram a 127 anos e 6 meses de prisão. A 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região aumentou nesta quarta-feira, 11, a dosimetria em uma das ações penais de 6 anos e 8 meses para 7 anos e um mês de reclusão.

Apesar de não ser delator, Duque chegou a confessar crimes, que envolveram suposta operação de propinas ao PT, e à alta cúpula do partido, como o ex-ministro da Fazenda Antonio Palocci, José Dirceu e o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Preso desde fevereiro de 2015, Duque foi um dos primeiros alvos do alto escalão da Petrobras na Operação Lava Jato. Quando a PF fez buscas em sua casa, em novembro de 2014, rebelou-se, em conversa com seu advogado: "Que País é esse?" - ele foi preso temporariamente, por cinco dias.

As outras penas do ex-executivo da estatal foram impostas nas ações penais que envolviam o núcleo da Engevix (21 anos e 4 meses), dos marqueteiros petistas João Santana e Mônica Moura (3 anos, 8 meses e 13 dias), a Odebrecht (16 anos e 7 meses), o grupo de José Dirceu (6 anos e 8 meses) e o núcleo da Andrade Gutierrez (28 anos, 5 meses e 10 dias), além de uma ação em que ele respondia junto a outros operadores de propinas (43 anos e 9 meses).

Nesse processo, Duque foi denunciado por receber propina de João Antônio Bernardi Filho, representante da empresa Saipem, para efetivar contrato com a Petrobras para a instalação do gasoduto submarino de interligação dos campos de Lula e Cernambi com a estatal. A propina, de cerca de 2 milhões de dólares, foi paga em imóveis e com a compra de obras de arte em seu nome apreendidas pela Polícia Federal.

O ex-diretor foi condenado em 19 de novembro do ano passado pela 13ª Vara Federal de Curitiba por corrupção passiva e lavagem de dinheiro. A defesa apelou ao tribunal requerendo revisão da dosimetria da pena com o afastamento de valorações negativas e a revogação do confisco de duas salas do Edifício Centro Cândido Mendes, no Rio de Janeiro.

O relator, desembargador federal João Pedro Gebran Neto, recalculou a pena após acrescentar a negativa de circunstâncias do crime requerida pelo Ministério Público Federal (MPF) e dar provimento ao pedido da defesa considerando a atenuante da confissão, resultando em aumento de 5 meses.

João Antônio Bernardi Filho, que também foi réu nesta ação, apelou ao tribunal requerendo a aplicação da pena conforme o acordo de colaboração premiada firmado com o MPF. Gebran concedeu o benefício previsto no acordo e a pena ficou em 5 anos e 8 meses, sendo 8 meses em regime semiaberto com tornozeleira eletrônica e 5 anos em regime aberto.

Segundo o desembargador, Duque não tem legitimidade para requerer a liberação das salas comerciais, visto que estão em nome de uma empresa de terceiro, a qual compete ajuizar ação neste sentido.

STJ aprova criação do TRF-6 em Minas Gerais

Estadão Conteúdo

O Pleno do Superior Tribunal de Justiça aprovou, por unanimidade, na manhã desta quarta-feira, 11, o projeto de lei para a criação do Tribunal Regional Federal da 6.ª Região (TRF-6), com jurisdição em Minas Gerais.

Segundo informou o STJ, o novo tribunal "vai aumentar a eficiência da Justiça Federal sem implicar aumento de despesas" e será um desmembramento do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região (TRF-1), localizado em Brasília e com jurisdição em diversos Estados.

O projeto segue agora para deliberação do Congresso. Atualmente, são cinco os tribunais regionais federais. O TRF-1 fica em Brasília; o TRF-2 no Rio; o TRF-3 em São Paulo; o TRF-4 em Porto Alegre; e o TRF-5 no Recife.

O presidente do STJ, ministro João Otávio de Noronha, destacou o "esforço administrativo para viabilizar o TRF-6 sem a criação de novos custos, já que todo o projeto foi construído tendo como base a realocação de magistrados, servidores, contratos e até mesmo as sedes".

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 149
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 110/2019/APM

Pato Branco, 30 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

PL nº 208/2019.

Informamos aos ilustres vereadores, o envio de resposta relativa ao requerimento nº 1997/2019 constante do Ofício nº 710/2019 datado 24 de setembro de 2019, encaminhado pelo Secretario Executivo.

Respeitosamente

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3216/2019
Data: 30/09/2019 - Horário: 11:45
Administrativo

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 150
Visto

Ofício nº 11/2019/SE

Pato Branco, 27 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 1997/2019 contido no Ofício nº 710/2019, reiteramos a intenção de estabelecer contrato de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e informamos que com a queda da taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) a taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário) também sofrerá uma redução.

Salientamos ainda, que todas as informações pertinentes sobre o assunto já foram prestadas e encaminhadas a essa Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Respeitosamente,

CARLOS LOPES
Secretário Executivo

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 151
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3261/2019
Data: 02/10/2019 - Horário: 09:46
Legislativo - REQ 2085/2019

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REJEITADO
Data 2/10/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 2085/2019

Requer seja oficiado à PROMOTORA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATO BRANCO solicitando a juntada desse expediente à denúncia protocolada dia 6 de setembro de 2019, a qual trata sobre o Projeto de Lei nº 209/2019, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva** - PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado à **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROMOTORA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR** (R. Maria Bueno, 284 - Sambugaro, Pato Branco - PR, 85501-560), solicitando a juntada desse expediente à denúncia protocolada dia 6 de setembro de 2019, a qual trata sobre o Projeto de Lei nº 209/2019, em trâmite na época nessa Casa de Leis de Pato Branco, o qual visava autorização ao Poder Executivo para contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

Ocorre que, dia 09 de setembro de 2019 foi realizada a primeira votação do Projeto de Lei, e dia 11 de setembro a segunda votação, sendo aprovado com a maioria dos votos dos Vereadores presentes, conforme Atas em anexo.

No mesmo dia 11 de setembro de 2019, foi sancionada a Lei nº5.391, a qual autoriza a operação de crédito, entretanto até o dia de hoje (02/10/2019) o Contrato com a Caixa Econômica Federal não foi estabelecido conforme levantamento informal com represente da Caixa Econômica Federal.

Diante disso, é importante salientar que nesse período a taxa Selic teve queda de 0,5%, conforme reportagem do site UOL em 18 de setembro de 2019 (anexo), e que conforme entendimento desse gabinete, traria ainda mais benefícios se o contrato fosse firmado com o Banco do Brasil.

Conforme tabela anexa, demonstra-se que antes da queda da Selic (5,9%) a proposta do Banco do Brasil traria uma economia aos cofres públicos na ordem de R$2.058.033,00, após a queda com a Selic em 5,4% a diferença aumenta para R$2.329.033,33.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 2 de outubro de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Obs.: Os documentos estão anexados ao Requerimento nº 2085/2019.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 152
Visto
Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3262/2019
Data: 02/10/2019 - Horário: 09:57
Legislativo - REQ 2086/2019

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 2 / 10 / 2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 2086/2019

Requer seja oficiado ao Secretário Executivo Carlos Lopes, convidando-o para participar do Espaço de Convidados no dia 16 de outubro de 2019, a fim de explanar sobre a Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências. Assim como, esclarecer como estão as tratativas sobre o Contrato a ser firmado com a Caixa Econômica Federal.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva** - PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Secretário Executivo Secretário Executivo da Prefeitura de Pato Branco, Carlos Lopes,** convidando-o para participar do Espaço de Convidados no dia **16 de outubro de 2019**, com início às 13h30min (treze horas e trinta minutos), a fim de explanar sobre a Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências. Assim como, esclarecer como estão as tratativas sobre o Contrato a ser firmado com a Caixa Econômica Federal.

Informamos que conforme determina o § 4° do art. 93 do Regimento Interno, V. Sª terá o tempo de 15 (quinze) minutos para exposição do tema indicado no convite, bem como, serão destinados 15 (quinze) minutos para os questionamentos.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 2 de outubro de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 153
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3416/2019
Data: 14/10/2019 - Horário: 10:25
Administrativo

Ofício nº 13/2019/SE

Pato Branco, 14 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

PL nº 209/2019.

Em resposta ao Requerimento nº 2086/2019, contido no Ofício nº 745/2019, datado em 03 de outubro de 2019, entendemos que o referido assunto já foi amplamente debatido através de várias reuniões, bem como, foram respondidos todos os questionamentos enviados anteriormente por meio de requerimentos.

Desta forma, por não terem ocorridos novos fatos, consideramos que este assunto já foi esclarecido de forma plena e competente.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Respeitosamente,

CARLOS LOPES
Secretário Executivo

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 154
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

PARCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 115/2019/APM

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

PL nº 203/2019.

Informamos aos ilustres vereadores, o envio de respostas relativas aos requerimentos nºs 1872, 1875, 1876, 1877, 1880, 1881, 1882, 1885, 1886/2019 constante do Ofício nº 673/2019 datado 05 de setembro de 2019.

Respeitosamente

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3512/2019
Data: 18/10/2019 - Horário: 17:08
Administrativo

RESPOSTA REQ. 1882

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 155
Visto

Assunto: BRDE: Condições de Financiamento
De: Sergio Toshimi Sato <sergio.sato@brde.com.br>
Data: 31/07/2019 14:27
Para: "'secexecutivo@patobranco.pr.gov.br'" <secexecutivo@patobranco.pr.gov.br>
CC: Flavio Fernandes Leonardo <flavio.leonardo@brde.com.br>

Boa tarde Sr Carlos,

Conforme combinado com o Diretor Wilson Bley e o assessor Flávio, encaminho condições para financiamento, de acordo com o tipo de projeto apresentado:

Para o projeto de pavimentação:

Linhas: FGTS Avançar Cidades (95%) e SFM (para contrapartida – 5%)

Condições FGTS:
Taxa de Juros : TR + 9%a.a. (em 2018 a TR foi zero).
Prazo: 24 meses de carência, inclui pagamento mensal dos juros do financiamento
96 meses de amortização (principal e juros mensais)
120 meses prazo total
Nível de participação do financiamento: até 95% nas condições acima citadas.
Contrapartida: mínima de 5%. Esta contrapartida poderá ser financiada pelo SFM

Condições SFM:
Taxa de Juros : TJLP + 5%a.a. (taxa atual em 10,95%a.a.)
Prazos: os mesmos do FGTS.

Para o projeto do pavilhão de exposições:

Linhas BNDES Automático (70%) e SFM (30%)

Condições BNDES Automático, financiando até 70% do investimento
Taxa de Juros: TLP + 5,3% a.a (taxa atual em 11,7%a.a.)
Prazo: 24 meses de carência, inclui pagamento trimestral dos juros do financiamento
96 meses de amortização (principal e juros mensais)
120 meses prazo total

Para o SFM, financiando os demais 30% do investimento
Taxa de Juros: TJLP + 5% a.a (taxa atual em 10,95%a.a.)
Prazos: os mesmos do BNDES Automático

Tarifas de Serviço: até 1% sobre o valor financiado, cobrado somente caso haja contratação da operação. Esta tarifa é negociável, podendo inclusive ocorrer redução ou dispensa, conforme condições de negociação.

Ficamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 156
Visto



Sérgio Toshimi Sato
Gerente de Operações Adjunto
Fone: 41 3219-8003
Fax: 41 3219-8020
www.brde.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 157
Visto

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATO BRANCO

Ofício nº 536/2019
Ref: Inquérito Civil nº MPPR-0105.19.001598-9

Pato Branco, 28 de outubro de 2019.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da 1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA com atuação perante a defesa do MEIO AMBIENTE da Comarca de PATO BRANCO, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, **SOLICITA** que:

Informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se foi aprovado o Projeto de Lei nº 209/2019, o qual visa a autorização do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, encaminhando toda a documentação existente nessa casa de Leis pertinentes ao referido Projeto de Lei.

A resposta ao Ministério Público deverá ser encaminha para a 1ª Promotoria de Justiça, situada na rua Maria Bueno nº 284 - PATO BRANCO/PR, CEP: 85.501-560.

Descrição da Apuração: eventual ilegalidade e improbidade administrativa com a contratação de operação de crédito (financiamento) junto à Caixa Econômica Federal pelo Município de Pato Branco.

Ivana Ostapiv Rigailo
Promotora de Justiça

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3723/2019
Data: 05/11/2019 - Horário: 17:05
Administrativo

Ilustríssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco/PR

RECEBIDO
Data 05/11/2019 Hora 9H
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Papel reciclado, menor custo ambiental

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 158
Visto

Ofício nº 868/2019-DL

Pato Branco, 5 de novembro de 2019.

Ref. Resposta ao Ofício nº 536/2019 - Inquérito Civil nº MPPR-0105.19.001598-9

Senhora Promotora:

Em atenção ao ofício citado acima, informamos Vossa Excelência que o projeto de lei nº 209/2019, encaminhado pelo Executivo através da Mensagem nº 64/2019, foi aprovado nas sessões ordinárias realizadas nos dias 9 e 11 de setembro de 2019, sendo sancionada a **Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.**

O processo na íntegra, bem como o resultado dos votos de cada parlamentar (Painel Eletrônico), encontra disponível no Portal da Câmara Municipal de Pato Branco, através do seguinte link de acesso: https://www.patobranco.pr.leg.br/processo-legislativo/materias-legislativas/projetos-de-lei, necessitando apenas digitar o Tipo de Matéria Legislativa (Projeto de Lei Ordinária), o Número (209) e o Ano da Matéria (2019), no campo "Pesquisa Básica".

Por fim, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente.

Vilmar Maccari
Presidente

Excelentíssima Senhora **Ivana Ostapiv Rigailo**
Promotora de Justiça
Rua Maria Bueno, 284
85.501-560 - Pato Branco - Paraná